



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 927 - QUINTA-FEIRA 04 DE MARÇO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apíacás

LEI MUNICIPAL N.º 631 DE 03 DE MARÇO DE 2010

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CNM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Apíacás autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios.

Art. 2º- A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Apíacás nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade no valor mensal de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), que será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Direção Superior.

Unidade: 001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

Proj./Atividade: 2022 – Manutenção e ADMINISTRAÇÃO DA SEC. FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ.

Art. 4º - A Presente Lei terá sua vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado havendo conveniência e disponibilidade financeira.

Art. 5º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º- Esta lei retroagirá seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, em 03 de Março de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 632 DE 03 DE MARÇO DE 2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual do exercício de 2010 à 2013 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.010 o seguinte programa:

ORGÃO - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
UNIDADE – Administração Geral Sec. Infra Estrutura

PROGRAMA – CONSTRUÇÃO DE PONTES

2.010.....R\$ 450.000,00	2.011.....R\$ 460.000,00
2.012.....R\$ 470.000,00	2.013.....R\$ 480.000,00

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento programa do exercício de 2.010, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para construção de pontes nas estradas municipais.

11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
001- Administração Geral Sec. Infra Estrutura
26-Transporte
782-Transporte Rodoviário
PROGRAMA - Construção de Pontes
PROJETO - Construção de pontes nas estradas municipais
449051-Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

Artigo 3.º - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional especial, será anulado da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

11-Secretaria Municipal de Infra Estrutura
001- Administração Geral Sec. Infra Estrutura
15-Urbanismo
451-Infra Estrutura Urbana
0023-Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias
1.038-Construção de Asfalto e Galerias
449051-Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Em 03 DE MARÇO de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 045 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2010 QUE CRIA CARGOS PÚBLICOS DESTINADOS A ATENDER AOS PROJETOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o **Art. 1º da Lei Complementar nº 041/2010**, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal criar cargos públicos destinados a atender aos Projetos realizados pela Secretaria de Ação Social.

Parágrafo Único - Os cargos serão preenchidos mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, conforme prevê a Lei Complementar nº 010/2008, art. 227 – 229N e a Lei Complementar nº 032/2009, conforme segue:

01-PROJETO: PRO-JOVEM

Objetivo: **Serviço Socioeducativo de Proteção Básica. Caráter Contínuo.**

Cargos: 02- Monitores (Nível Médio) – carga horária de 20 hs – R\$ 690,00

02-PROJETO: ECOAÇÃO - AMIGO DE VALOR

Objetivo: **Oportunizar espaços culturais e esportivos, bem como atividades educativas aos adolescentes, visando melhorar o desempenho escolar e permanência na escola, com isso evitando a revitimização dos mesmos.**

Cargos:

01 Instrutor de Informática – Ensino Médio – 20 hs – R\$ 800,00

01 Instrutor de Artes – Ensino Médio – 20 hs – R\$ 800,00

01 Instrutor de Música – Ensino Médio – 20hs – R\$800,00

01 Instrutor de Dança – Ensino Médio – 20 hs – R\$800,00

01 Instrutor de Karatê – Ensino Médio – 20 hs – R\$800,00

03 – PROJETO: RE-VIVENDO EM FAMÍLIA

Objetivo: **Trabalhar com famílias na tentativa de minimizar o fenômeno da violência sofrida por crianças, adolescentes e agressores moradores da zona rural e urbana do município de Apiacás.**

Cargos:

02 Educadores (Nível Médio) –20 hs – R\$ 800,00

01 Cozinheira /Serviços Gerais (Nível Fundamental)- 40 hs – R\$ 765,00.”

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar nº 041/2010, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Março de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2010****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Contrato nº 120/2010 – Assinado em 03/03/2010

Contratado: JUBA SUPERMERCADO LTDA

Repartição Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar

Valor Estimado: R\$ 6.448,07

Dotação Orçamentaria: (218) 07.001-2.026-3390-30

Razões de Fato: Urgência em face da não conclusão do processo licitatório.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e XII da Lei 8.666/93.

Parecer Jurídico Favorável: Dr. Vicente Andreotto Junior

Autoridade Justificadora: Cleusa Bernadete L. Mamedes – Sec. Municipal de Educação

Autoridade Ratificadora: Vano Jose Batista – Prefeito Municipal

Araputanga - MT., 03 de Março de 2010.

PORTARIA N.º 30/2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a senhora **DINA DANTAS DA SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento De Agricultura**, vinculado a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2010, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de março de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local De costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aripuanã**Extratos referentes ao mês de fevereiro de 2010.**

Extrato do Contrato nº. 002/2010

Ref. Aquisição de óleo diesel carga fechada para uso nas Secretarias Municipais; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEL KRUPINSKI LTDA; Valor Global: R\$ 42.136,00; Vig.: 01/02/2010 A 01/04/2010; Dispensa nº.001/2010;

Extrato do Contrato nº. 003/2010

Ref. Aquisição de gasolina na bomba para uso nas Secretarias Municipais; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: FAOS COMBÚSTIVEL LTDA; Valor Global: R\$ 8.016,00; Vig.: 01/02/2010 A 01/04/2010; Dispensa nº.001/2010;

Extrato do Contrato nº. 004/2010

Ref. Realização de bailes carnavalescos populares com apresentação de banda ao vivo; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: DELA EVENTOS PROMOÇÕES LTDA-ME; Valor Global: R\$ 41.76,00; Vig.: 05/02/2010 A 05/04/2010; Pregão Presencial nº.001/2010;

Extrato do Contrato nº. 005/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Ref. Prest. Serv. de Professor 40h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA; Valor Global: R\$ 6.465,94; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 006/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ALEXSANDRA MARIA DA ROSA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 007/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ALISON DE VARGAS WITCEL; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 008/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 009/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: AMÉLIA DOS PASSOS FEITOSA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 010/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ANADENISE WICISNESKI; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 011/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ANGELA LUCI DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 012/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: APARECIDA DA SILVA CAETANO; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 013/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: CARMEM TERESINHA CEOLIN; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 014/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: CASSIO MARCELO DE OLIVEIRA ALVES; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 015/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: DORCELINA MACHADO BETINI; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 016/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: DULCINÉIA CORRÊA MENEZES; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 017/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: EDEMILSON BOTELHO RODRIGUES; Valor Global: R\$ 5.705,16; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 018/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: EDNA DIAS ARAUJO; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 019/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SOLANGE APARECIDA DALAZEN; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 020/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 021/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: EGO EGER; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 022/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ELIANE THIBES DE CAMPOS; Valor Global: R\$ 1.616,47; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 023/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ELIKA OLIVEIRA DE LANA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 024/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ESTELA NASCIMENTO DUARTE ROCHA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 025/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: EULÁLIA SANDRA ZAMBIASI; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 026/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 40h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: EUNICE TESTE DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 11.410,49; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 027/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: FLÁVIA MONTEIRO DO AMARAL; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 028/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 40h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: FRANCISCA ANDRADE SILVA; Valor Global: R\$ 6.465,94; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 029/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: GELSI ELISABETE MORESCO; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 030/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: GILVANE GNOATTO; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 031/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: GISELE APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 032/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 033/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: HELENA LEANDRO DE SOUZA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 034/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JOANIR DE ABREU; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 035/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 40h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI; Valor Global: R\$ 11.410,49; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 036/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JOCÉLIA DE SOUSA SILVA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 037/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JOCIELLE DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 038/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JUCILEI CHAVES DOS SANTOS; Valor Global: R\$ 1.616,47; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 039/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: KATIA MARIA PEREIRA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010; Extrato do Contrato nº. 040/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: KEILA ARAÚJO BENTO; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 041/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: LUCILENE CABRAL CUNHA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 042/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: LUCILENE FERREIRA DA SILVA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 043/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MADALENA CAVALCANTE DE LIMA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 044/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MAGDA MARIA VIEIRA BARBOSA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 045/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MANOEL XAVIER FILHO; Valor Global: R\$ 2.852,61; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 046/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 40h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARCIA CRISTINA DA COSTA; Valor Global: R\$ 6.465,94; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 047/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARCIA TATIANE FISCHER; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 048/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARCIELE DE LINHARES; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 049/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARCIO MOSCON CÔGO; Valor Global: R\$ 2.852,61; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 050/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARGARIDA DUTRADOS SANTOS FILHA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 051/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 052/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ANCELMO; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 053/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 054/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARIA HILDA CRUZ LOPES; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 055/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARIA LÚCIA DA SILVA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 056/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 057/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SARAH ALINE DE PAULA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 058/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARLI DOS SANTOS CARVALHO; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 059/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARY LÚCIA DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 060/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MAURO FLÁVIO DE SOUZA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 061/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: NAIRA RUTZATZ; Valor Global: R\$ 1.616,47; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 062/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: NESSI NILVA LONGONI; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 063/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: NILTON FERREIRA ROSA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 064/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: NILZE MARIA MALAGUTI; Valor Global: R\$ 2.852,61; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 065/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: NÍVEA COSTA VASCONCELOS CAMARA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 066/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: OSMARINA PINHEIRO DA SILVA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 067/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: OZENI RODRIGUES NOGUEIRA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 068/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ROZIANE DE FÁTIMA PAULUK; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 069/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ROLIGREI SANTOS SILVA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 070/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ROSA MARTINS PADILHA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 071/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 072/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ROSINÉIA FERREIRA DA SILVA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 073/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SANDRA FERREIRA CANDIOTTO; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 074/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SILBENE FERREIRA DE ARRUDA FRANÇA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 075/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SILVANIR FERREIRA DE SOUZA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 076/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SILVIA LETÍCIA SILVA PAIVA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Extrato do Contrato nº. 077/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SIRLEI ZENAIDE FAORO; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 078/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SOLANGE ANTUNES KARPINSKI; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 079/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 080/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SÔNIA FUNAIAMA NETO; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 081/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SUZANA MARTINS DA FONSECA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 082/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: VALDICLEIDE DOS SANTOS; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 083/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: VANDA BISPO DOS SANTOS; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 084/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: VANDERLI BIEHL TÓRTORA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 085/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: VENINA FERREIRA DA CRUZ; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 086/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: VERA LUCIA DAS DORES; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 087/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: LEANDRO GIANINI; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 088/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: IRACI DA SILVA BRAZ; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 089/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: AURISTELA XAVIER VIANA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 090/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: GILBERTO FENSKI; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 091/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JUAREZ CANDIDO DE MARCO; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 092/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JULIANA FENSKI; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 093/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JULIANO BRAU; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 094/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARCELO FENSKI; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 095/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MAUFRINI BRAU; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 096/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SAID DE SOUZA PEREIRA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 097/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SAMARA BRAU; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 098/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SANDRA TROMBINI CONTADINI; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 099/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 40h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: WALDILÉIA DOS SANTOS SILVA; Valor Global: R\$ 6.465,94; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 100/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: VILMA GUARNIER LARGURA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 101/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 30h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA; Valor Global: R\$ 8.557,83; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 102/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ELZA COLARES DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 103/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA; Valor Global: R\$ 2.852,61; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 104/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JOSE CARLOS DA SILVA; Valor Global: R\$ 2.852,61; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 105/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 40h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: CECÍLIA ANDRADE DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 6.465,94; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 106/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 30h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ADRIANO SULINO DOS SANTOS; Valor Global: R\$ 4.849,47; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 107/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: RAFAEL FIUZA JUNIOR; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 108/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 109/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: PAULA MEDEIROS DE LIMA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 110/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ERENILDA SANTOS D SOUZA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 111/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 112/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: REGINA FRANCO FIUZA BUENO; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 113/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SANDRA MACHADO DOS SANTOS; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 114/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ROGÉLIO RAMOS ANDRADE; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 115/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARIA DAS DORES NUNES; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 116/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 117/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: IVANI ALVES DOS REIS; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 118/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 119/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: FERNANDA FELICIANO DAVID; Valor Global: R\$ 4.849,47; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 120/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ANDRÉIA ALVES DO CARMO; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 121/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: LUZINETE ROCHA DOS SANTOS SOUZA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 122/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: LINDALVA MELATTO HENRIQUE; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 123/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: LEONILDE PIQUES CHRIST; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 124/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARCELO MATEUS ALVES; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 125/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SARAH DE SOUZA FORTUNATO; Valor Global: R\$ 1.616,47; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 126/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: DANIELLI LEE SIQUEIRA VICENTE; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 127/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: DÉBORA MELATTO HENRIQUE; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 128/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: EUNICE JANDREI MARQUES GARBUGIO; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 129/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARCOS MATEUS ALVES; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 130/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: RODRIGO CAMERA DA SILVA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 131/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: GREICE KELLEN DE SOUZA VITCEL; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 132/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SIMONE DE PAULA GIANINI; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 133/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: DAIANE NUARA MORO; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 134/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: GLEICIANE SILVA E SILVA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 135/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: REGIANE DA SILVA MENEZES; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 136/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 137/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: BENTO FERREIRA DA COSTA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 138/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JABES PEREIRA CELESTINO BARBOZA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 139/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 30h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: BENEDITO PAES DOS SANTOS; Valor Global: R\$ 4.849,47; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 140/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 40h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ALDERLI FIDELIS; Valor Global: R\$ 7.606,99; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 141/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: LEILA MARA MARTINS; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 142/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JOÃO JOSÉ DA SILVA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 143/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: VALQUIRES SILVA E SILVA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 144/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: TARCILA VALERIA ALVIM GUIMARÃES; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 145/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 40h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: GUIOMAR LUIZ LOPES; Valor Global: R\$ 11.410,49; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 146/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SHIRLEI SOARES; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;

Extrato do Contrato nº. 147/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 148/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: LÚCIA VALTMAN MARTINS; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 149/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 150/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: IVAN PEREIRA LACOMBE; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 151/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ZENIR FREIRE VIEIRA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 152/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 30h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: AILTON PEREIRA DOS SANTOS; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 153/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ELIANE DE OLIVEIRA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 154/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 155/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA LOPES; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 156/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: DAIANE RIBEIRO RODRIGUES; Valor Global: R\$ 1.616,47; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 157/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA; Valor Global: R\$ 1.616,47; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 158/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 10h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA; Valor Global: R\$ 1.616,47; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 159/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 160/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: DORENI FRANCISCA PEREIRA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 161/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SANDRA DOS REIS MANDINGA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 162/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SIDINÉIA PINTO DA CUNHA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 163/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JOELMA MENDES FARIAS SANTANA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 164/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: ANSELMO SOARES DE SOUZA; Valor Global: R\$ 3.233,00; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 165/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: SILVIA ESTEVES GRAPIUNA; Valor Global: R\$ 5.705,27; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato do Contrato nº. 166/2010

Ref. Prest. Serv. de Professor 20h; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: NELI MARIA CARDOZO DA SILVA; Valor Global: R\$ 3.803,50; Vig.: 18/02/2010 A 30/07/2010;
Extrato 007/2010 do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 206/2008

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: JJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP; Vigência: 07/02/2010 A 07/06/2010;
Extrato 008/2010 do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 251/2008

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: PROJETUS ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES; Vigência: 10/02/2010 A 10/06/2010;
Extrato 009/2010 do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 252/2008

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: PROJETUS ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES; Vigência: 10/02/2010 A 10/06/2010;
Extrato 010/2010 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 203/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência e Valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: CONTAP-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA; Vigência: 19/02/2010 A 19/02/2011; R\$ 48.000,00;
Extrato 011/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 296/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: DOUGLAS POSSAMAI ELY; Vigência: 28/02/2010 A 31/08/2010;
Extrato 012/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 289/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: GILMAR CRUZ CABRAL; Vigência: 28/02/2010 A 31/08/2010;

Extrato 013/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 338/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: JOSIFRAN ALVES DE SOUSA; Vigência: 28/02/2010 A 30/06/2010;
Extrato 014/2010 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 335/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: ALDINAIR MAGALHÃES DA COSTA; Vigência: 28/02/2010 A 30/06/2010;
Extrato 015/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 283/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: ALEX SANDRO SOARES DA SILVA; Vigência: 28/02/2010 A 30/08/2010;
Extrato 016/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 292/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: REGES COUTO ANDRADE; Vigência: 28/02/2010 A 30/08/2010;
Extrato 017/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 336/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: ANDRÉIA HERTEL; Vigência: 28/02/2010 A 31/08/2010;
Extrato 018/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 342/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: TAIANE OLIVEIRA DE SOUSA; Vigência: 28/02/2010 A 31/08/2010;
Extrato 019/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 369/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: AMARILDO JUNIOR SIMIONATO DE OLIVEIRA; Vigência: 28/02/2010 A 31/08/2010;
Extrato 020/2010 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 284/2008

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: GERALDO PEDRO DA SILVA; Vigência: 28/02/2010 A 30/06/2010;
Extrato 021/2010 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 326/2008

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS; Vigência: 28/02/2010 A 30/06/2010;
Extrato 022/2010 do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 282/2008

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: VALDIR DIAS; Vigência: 28/02/2010 A 30/06/2010;
Extrato 013/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 338/2009

Ref.: Alt. Prazo de Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: JOSIFRAN ALVES DE SOUSA; Vigência: 28/02/2010 A 30/06/2010;
Extrato de Termo de Rescisão nº. 002/2010 Ref. ao Contrato nº. 352/2009

Ref.: Prest. De Serv. De Agente de Serviços Públicos; Distratante: Prefeitura de Aripuanã; Distratado: MARIA RIGO ELIAS;

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço**LEI Nº. 355/2009 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2010 e dá outras providências.

MARCELO RIBEIRO ALVES, Prefeito Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2010 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2010 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2010, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2010 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2010, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II - Polícias Civil e Militar

III - Indea

IV - Fema

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

V – Tribunal Regional Eleitoral
VI – Exatoria Estadual
VII – IBAMA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Hum por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2010 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2010, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Artigo 21º – Até 15/04/2009, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2010, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 29 de dezembro de 2009.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 354/2009 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO BARÃO DE MELGAÇO PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – Estado de Mato Grosso, Sr. Marcelo Ribeiro Alves, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

Barão de Melgaço-MT, 29 de dezembro de 2009.

Marcelo Ribeiro Alves
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 356/2009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço – MT, para o exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT, o Sr. Marcelo Ribeiro Alves, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Barão de Melgaço - MT, para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos

integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 10.609.169,80 (Dez milhões, Seiscentos e Nove Mil, Cento e Sessenta e nove reais e oitenta centavos), deduzidos R\$ 1.195.340,80 (Um milhão, Cento e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos) sendo da contribuição para formação do FUNDEB, ficando portando a Receita Líquida em R\$ 9.413.829,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Oitocentos e Vince Nove Reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1–ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	8.954.829,00
Receita Tributaria	R\$	385.060,00
Receita de Contribuições	R\$	185.100,00
Receita Patrimonial	R\$	60.100,00
Receita de Serviços	R\$	55.674,00
Transferências Correntes	R\$	9.376.088,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	1.195.340,80
Outras Receitas Correntes	R\$	88.147,80
Receitas de Capital	R\$	280.000,00
Transferência de Capital	R\$	280.000,00
Receitas Correntes Intra – Orçamentárias	R\$	179.000,00
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentarias	R\$	179.000,00
Total Geral	R\$	9.413.829,00

Art. 4º - A despesa da administração direta do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ R\$ 9.413.829,00 (Nove milhões, Quatrocentos e Treze Mil e Oitocentos e Vince Nove Reais), que será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIAECONÔMICA:

1–ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	8.198.485,50
Despesas de Capital	R\$	1.041.343,50
Reserva do RPPS	R\$	84.000,00
Reserva de Contingência	R\$	90.000,00
Total da Administração Direta	R\$	9.413.829,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1–ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	R\$	418.400,00
Gabinete do Prefeito	R\$	424.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	710.138,29
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.126.320,15
Secretaria Municipal de Educação	R\$	2.144.798,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Viação e Obras	R\$	1.348.772,56
Secretaria de Municipal de Agricultura	R\$	185.700,00
Secretaria de Assistência Social	R\$	764.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	660.200,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	224.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto	R\$	242.000,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	R\$	08.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	56.500,00
Total da Administração Direta	R\$	9.413.829,00

III – POR FUNÇÕES

1–ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Legislativa	R\$	418.400,00
04 Administração	R\$	2.427.683,21
08 Assistência Social	R\$	764.000,00

09 Previdência Social	R\$	394.138,29
10 Saúde	R\$	2.126.320,15
12 Educação	R\$	2.144.798,00
13 Cultura	R\$	187.000,00
15 Urbanismo	R\$	169.986,26
16 Habitação	R\$	85.500,00
17 Saneamento	R\$	289.803,09
18 Gestão Ambiental	R\$	25.000,00
20 Agricultura	R\$	55.200,00
23 Comercio e Serviços	R\$	38.000,00
25 Energia	R\$	15.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	55.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	128.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	90.000,00
Total da Administração Direta	R\$	9.413.829,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1–ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 Ação Legislativa	R\$	406.400,00
122 Administração Geral	R\$	1.355.500,00
126 Tecnologia da Informação	R\$	6.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$	2.000,00
129 Administração de Receitas	R\$	392.000,00
131 Comunicação Social	R\$	10.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	12.500,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	14.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	46.500,00
244 Assistência Comunitária	R\$	691.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	300.000,00
301 Atenção Básica	R\$	1.527.360,15
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	402.930,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	41.670,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	30.960,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	94.138,29
361 Ensino Fundamental	R\$	2.057.598,00
365 Educação Infantil	R\$	63.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	187.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	164.986,26
452 Serviços Urbanos	R\$	874.483,21
482 Habitação Urbana	R\$	30.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	289.803,09
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	20.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$	33.000,00
602 Promoção da Produção Animal	R\$	13.000,00
692 Comercialização	R\$	10.000,00
695 Turismo	R\$	33.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	15.000,00
782 Transporte Aéreo	R\$	5.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	20.000,00
813 Lazer	R\$	35.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	140.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	90.000,00
Total da Administração Direta	R\$	9.413.829,00

V – POR PROGRAMAS:

1–ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0000 Operações Especiais	R\$	128.000,00
0001 Processo Legislativo	R\$	418.400,00
0003 Administração Geral	R\$	2.067.383,21
0005 Administração e Fiscalização da Receita	R\$	398.000,00
0007 Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	179.638,29
0012 Apoio a Produção Vegetal	R\$	28.000,00
0029 Educação Básica	R\$	2.144.798,00
0030 Esportes	R\$	25.000,00
0034 Incentivo as Atividades Culturais	R\$	197.000,00
0040 Energia Elétrica	R\$	15.000,00
0046 Educação Física e Desportos	R\$	5.000,00
0048 Obras Públicas e Infra-Estrutura Urbana e Rural	R\$	254.986,26
0052 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R\$	28.000,00
0058 Saneamento Básico	R\$	276.803,09

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

0062 Proteção ao Meio Ambiente	R\$	25.000,00
0063 Comércio	R\$	5.000,00
0066 Assistência a Portadores de Necessidades Especiais	R\$	14.000,00
0068 Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais	R\$	20.000,00
0080 Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$	46.500,00
0081 Assistência	R\$	369.500,00
0082 Previdência	R\$	214.500,00
0151 Apoio a Produção Animal	R\$	23.000,00
0152 Média e Alta Complexidade	R\$	402.930,00
0153 Gestão do SUS	R\$	123.400,00
0154 Vigilância em Saúde	R\$	72.630,00
0156 Atenção Básica	R\$	1.527.360,15
0157 Gestão de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da Previdência Social	R\$	314.000,00
0999 Reserva de Contingência	R\$	90.000,00
Total da Administração Direta	R\$	9.413.829,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 3.284.458,44 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

1—ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$	2.126.320,15
Assistência	R\$	764.000,00
Previdência Social	R\$	394.138,29
Total Geral	R\$	3.284.458,44

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II ; e

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 29 de dezembro de 2009.

Marcelo Ribeiro Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra dos Bugres

DECRETO Nº 016/2010

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra dos Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Antonio Asnal	Agente de Serviço Público	9	A	Decreto nº 168/92 de 20/01/1992

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

IAN DRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças

DECRETO Nº 017/2010

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra dos Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE ESTABILIDADE
Ciriaco Rodrigues de Souza	Agente de Serviço Público	13	A	Decreto nº 133/91 de 12/09/1991

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

IAN DRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças

DECRETO Nº 031/2010

Que dispõe sobre exoneração de candidatos nomeados para ocupar cargo público.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra dos Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO, a não apresentação dos documentos pessoais e necessários dos candidatos nomeados pelo Decreto Nº 011/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

de 26 de janeiro de 2010, observando os dispositivos contidos no caput do Artigo 3º do Decreto Nº 011/2010 de nomeação.

CONSIDERANDO, o não comparecimento de Candidatos nomeados pelo Decreto Nº 011/2010, no prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 3º do Decreto Nº 011/2010 de Nomeação e o Item 18.7 do Edital de Concurso Público de nº 001/2006.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam exonerados os candidatos abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto 011/2010 de 26/01/2010, conforme segue:

CARGO: ESCRITURÁRIO – NÍVEL 1 – 40 HS
§ ANDERSON GUIDO RIBEIRO
§ JOSÉ DA GUIA DAS NEVES CONCEIÇÃO

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

IAN DRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
E SERVIÇO PÚBLICO
Nº.001/2010**

A **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 1.878/2009, que dispõe sobre autorização, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 021/2010 de 17/02/2010, **torna público** o processo de abertura de inscrições para seleção e contratação temporária para desempenhar as funções de Auxiliar de Manutenção e Conservação na especialidade de **ELETRICISTA**, com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições conforme **ANEXO I**.

1 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

DATA (2010)	Atividades
08/03 a 12/03	Período de Realização das Inscrições
16/03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
17/03 e 18/03	Apresentação de Recurso
19/03	Divulgação dos Candidatos Habilitados para a prova Escrita
21/03	Aplicação da Prova Escrita
23/03	Divulgação do Resultado Preliminar
24/03 e 25/03	Apresentação de Recurso
26/03	Divulgação dos Candidatos Habilitados para a prova Prática
28/03	Aplicação da Prova Prática
30/03	Divulgação do Resultado Final

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1– **Período de inscrição:** 08 a 12/03/2010, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.2– **Local da inscrição:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público, sito à Avenida Marechal Rondon s/n ao lado do Aeroporto – Barra do Bugres – MT.

2.3– Serão aceitas inscrições por Procuração com assinatura registrada por semelhança, em cartório, com documento de identidade do Procurador (original e cópia) e todos os demais documentos do candidato.

2.4– Não será feita inscrição faltando documentos, por correspondência, fax, e-mail ou similar, nem será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

2.5– A inscrição é gratuita.

3 – DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

3.1– A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o **ANEXO I**.

3.2– A remuneração dos cargos objetos do presente Edital será de acordo com a Lei Municipal nº. 1.878/2009, conforme **ANEXO I**.

3.3– O prazo do contrato será correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser renovado enquanto perdurar o Programa a que for designado.

3.4– O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização pelos seguintes motivos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. Por iniciativa do contratado;
- IV. Insuficiência de desempenho.

4 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constituir-se-á de:

4.1– **Eletricista:** Inscrição, Prova Escrita e Prova Prática.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Histórico Escolar compatível com o requisito no Anexo I;
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia dos documentos comprobatórios (escolaridade), de acordo com os requisitos do **ANEXO I**;
- Apresentação dos documentos originais para conferência.

6 – DO CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES E RESULTADOS

a) **Prova Escrita – Eletricista:** 21/03/2010, das 8h00min às 11h00min, na Escola Guiomar de Campos Miranda – Rua 06, s/n – Cohab João Cristante – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

b) **Resultado da Prova Escrita:** 23/03/2010, a partir das 13h00min, no mural da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público, sito à Avenida Marechal Rondon s/n ao lado do Aeroporto – Barra do Bugres – MT

c) **Prova Prática – Eletricista:** 28/03/2010, das 8h00min às 11h00min, na Escola Guiomar de Campos Miranda – Rua 06, s/n – Cohab João Cristante – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

d) **Resultado da Prova Prática:** 30/03/2010, a partir das 13h00min, no mural da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público, sito à Avenida Marechal Rondon s/n ao lado do Aeroporto – Barra do Bugres – MT

e) **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado:** 31/03/2010, a partir das 13h00min, no mural da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público s, sito à Avenida Marechal Rondon s/n ao lado do Aeroporto – Barra do Bugres – MT

7 – DO TIPO DE PROVA

7.1 – ELETRICISTA

A seleção constará de **Prova Escrita** (Classificatório/Eliminatório), e **Prova Prática** (Classificatório/Eliminatório).

7.1.2 – Prova Escrita – Classificatório/Eliminatório:

a) A Prova Escrita terá como finalidade a avaliação do conhecimento específico do candidato sobre a área do Processo Seletivo Simplificado e contará com questões de múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

b) As provas constarão de vinte questões, valendo 0,5 ponto cada questão. O total de pontos será de 10,0 (dez);

c) Será eliminado o candidato que não alcançar a média de cinco (5,0) pontos;

d) O Conteúdo das provas será:

Conceitos básicos de eletricidade: 20 questões.

7.1.3 – Prova Prática – Classificatório/Eliminatório:

a) A Prova Prática terá como finalidade a avaliação do conhecimento específico do candidato sobre a área do Processo Seletivo Simplificado onde o candidato será submetido a um teste, onde ele aplicará fisicamente os seus conhecimentos sobre eletricidade.

b) A Avaliação será realizada por um(a) Técnico(a) Profissional da área do Processo Seletivo Simplificado, através de análise dos conhecimentos aplicados por cada candidato na Prova Prática;

c) A pontuação será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

d) Será eliminado o candidato que ultrapassar o tempo destinado para a Prova Prática, que será estipulado em Edital Complementar a ser divulgado posteriormente.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 – Prazo de validade do teste: Será de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses.

8.2 – As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.

8.3 – O preenchimento das vagas e conseqüente contrato ocorrerão conforme necessidade de recursos humanos da Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Serviço Público, no decorrer do prazo de validade do teste, não havendo obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital;

9.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

9.3 – Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;

9.4 – Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, conforme o Anexo I;

9.5 – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.6 – Regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.7 – Apresentar documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 – A apuração da nota para habilitação e seleção dos candidatos obedecerá as seguintes prescrições:

10.1.1 – ELETRICISTA:

a) A Comissão de Processo Seletivo Simplificado atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Prova Escrita;

b) Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Escrita terão acrescentada em sua nota a pontuação da Prova Prática;

11 – DO DESEMPATE

11.1 – Em caso de empate, a Comissão Processo Seletivo Simplificado deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

11.1.1 – Idade (candidato mais velho);

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Só será permitido o ingresso do candidato no local da prova até o horário estipulado para o início da mesma (conforme capítulo 6), sendo que o candidato deverá portar documento original que contenha foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha. Não serão permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

12.2 – O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para o início da prova, será considerado automaticamente eliminado do certame.

12.3 – Durante a prova não será permitida consulta a nenhum tipo de material ou comunicação entre os candidatos.

12.4 – O candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

12.5 – A aplicação da prova terá duração de 3 horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala 1,0 hora (uma hora) após o início da prova.

12.6 – O caderno de provas somente será entregue aos candidatos que deixarem a sala depois de transcorridas 1,5 (uma hora e meia) de aplicação da prova.

12.7 – Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência.

12.8 – Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado pelo candidato, até dois dias após a data da divulgação do resultado, devendo conter:

a) Nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo;

b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;

c) Argumentação lógica e consistente.

12.9 – Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

12.10 – Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

12.11 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.14 – Não serão fornecidas informações por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de aplicação das provas, sendo estas informações retiradas somente no Edital.

12.15 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barra do Bugres – MT, 24 de fevereiro de 2010.

DANIEL INÁCIO ROCHA
Secretária Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público

ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
nº.001/2010
ANEXO I

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL (EM R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	ELETRICISTA	06	- Ensino Fundamental Incompleto	525,27	40 h

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ELETRICISTA: Compreende as atividades de serviço de manutenção e instalação elétrica em Geral:

- 1 Instalação e Manutenção na Alta Tensão;
- 2 Instalação e Manutenção de Painéis Elétricos;
- 3 Instalação e Manutenção nos Motores Elétricos
- 4 Manutenção e Implantação do Sistema de Iluminação Pública
- 5 Manutenção e instalação elétrica em todos os Setores Públicos Municipais.

CONTEÚDO PROGRAMADO (Prova Escrita)

ELETRICISTA: Conceitos básicos de eletricidade:

- 1 Tensão e Corrente Elétrica
- 2 Potência Elétrica
- 3 Fator de Potência
- 4 Levantamento de Cargas Elétricas
- 5 Tipos de Fornecimento e Tensão
- 6 Padrão de Entrada
- 7 Quadro de Distribuição
- 8 Disjuntores Termomagnéticos
- 9 Disjuntor Diferencial Residual
- 10 Interruptor Diferencial Residual
- 11 Circuito de Distribuição
- 12 Circuitos Terminais
- 13 Simbologia
- 14 Condutores Elétricos
- 15 Condutor de Proteção
- 16 Esquemas de Ligação
- 17 Cálculo de Corrente Elétrica em um Circuito
- 18 Cálculo da Potência do Circuito de Distribuição
- 19 Dimensionamento da Fiação e dos Disjuntores dos Circuitos
- 20 Dimensionamento do Disjuntor Aplicado do Quadro do Medidor
- 21 Dimensionamento dos Dispositivos DR
- 22 Dimensionamento de Eletrodutos
- 23 Seção de Condutor de Proteção (Fio terra)
- 24 Levantamento de Material
- 25 Selo de Inmetro

PORTARIA Nº. 001/2010

DANIEL INÁCIO ROCHA, Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, o uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 001/2008 e nº. 002/2008, que dispõe sobre realização de Teste Seletivo para fins de Contratação de Pessoal por tempo determinado, em conformidade com as Leis Municipais nº. 1.733/2007, nº. 1.742/2007; em conformidade com a Lei nº. 1.878/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público:

Art. 2º - Designar os servidores **André Gonçalves de Souza, Aparecida Oenning da Silva e João Luiz de Oliveira**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que terá como objetivo a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2010, que será realizado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público, para preenchimento das vagas de Eletricista – 40 h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de fevereiro de 2010.

DANIEL INÁCIO ROCHA
Secretária Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público

CONVÊNIO Nº 002/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAIXO - CURRUPIRA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DELOCAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM INTUITO DE FOMENTAR A ECONOMIA NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.522/0001-72, com sede à Praça Ângelo Masson, 1000 – centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAIXO - CURRUPIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.859/0001-00, com sede na Comunidade São José Baixo, zona rural, do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONVENIENTE** neste ato, sendo representado pelo seu Presidente Sr. Antonio de Souza Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 903.262 SSP/MT e do CPF de nº 570.709.701-53, residente e domiciliado na Comunidade São José Baixo, zona rural, município de Barra do Bugres, resolvem celebrar o presente **Convênio**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O Município devidamente autorizado pela Lei nº 1.834/2009, resolve celebrar o presente convênio que tem por objeto, o estabelecimento de **Mútua Cooperação**, com o repasse de recursos financeiros com a finalidade de executar o transporte da produção das lavouras até a sede do município e o deslocamento de aposentados e pensionistas, residentes na zona rural, até as Instituições Financeiras sediadas do município, visando o desenvolvimento econômico do Município, das comunidades e proporcionando condições dignas de locomoção até a sede o município de Barra do Bugres.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES.

Para a consecução do objeto deste convênio, o Município deverá repassar à **CONVENIENTE** o valor na ordem de R\$ - 9.600 - (Nove Mil e Seiscentos Reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ - 800 - (Oitocentos Reais) em conta específica da **CONVENIENTE** - Banco do Brasil, agência 0832-x, conta 33.209-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A CONVENIENTE se compromete a prover meios necessários para o deslocamento dos beneficiários do presente convenio pelo menos 02 (duas) vezes ao mês em datas determinadas pelas comunidades beneficiadas.

De acordo com o estabelecido pelo presente são beneficiárias deste convênio as seguintes comunidades, com seus respectivos número de famílias, perfazendo um total de 97 (noventa e sete) famílias beneficiadas e uma faixa de 388 (trezentos e oitenta e oito) pessoas, na seguinte ordem:

- Comunidade Baixius: 17 famílias;
- Comunidade Morro Redondo: 22 famílias;
- Comunidade Camarinha: 13 famílias;
- Comunidade Vaca Morta (vão Grande): 45 famílias;

Em contrapartida, os Aposentados e Pensionistas poderão efetuar compras no comércio local, gerando impostos para o Município, fomentando o crescimento da atividade comercial, setor de economia primária do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência da data da assinatura até 31.12.2010, podendo ser prorrogado mediante entendimento de ambas as partes interessadas. Podendo ser rescindido ou alterado mediante termo aditivo, respeitadas as disposições legais em vigor, ou rescindindo unilateralmente, desde que qualquer das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Compete a CONCEDENTE:

- Garantir para a CONVENIENTE o pagamento das parcelas mensais referentes ao presente convênio até o dia 10 (dez) de cada Mês.
- Solicitar a prestação de contas do uso dos recursos transferidos à CONVENIENTE pelo presente convênio.
- Solicitar tomada de contas especial nos casos previsto na legislação vigente, quando houver denúncia de não cumprimento do presente convênio ou falta de prestação de contas nos prazos estabelecidos.
- Fiscalizar a aplicação dos recursos através das prestações de contas e somente após a apresentação e aprovação da mesma serão liberadas as parcelas seguintes.
- O MUNICÍPIO fiscalizará a aplicação dos recursos através da Secretaria Municipal da Agricultura com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e através das prestações de contas, sendo somente após a apresentação e aprovação da mesma serão liberadas as parcelas seguintes.

Compete a CONVENIENTE:

- Prover os meios necessários para execução das atividades previstas no Presente Convênio nos prazos e condições estabelecidas;
- Prestar contas do uso dos recursos do convênio bimestralmente até 5º (quinto) dia útil do próximo mês ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, por meio de ofício, notas fiscais e recibos, comprovantes de pagamentos, anexo de receita e despesa e anexo de relação de pagamentos;
- Informar qualquer alteração na diretoria da ASSOCIAÇÃO;
- Comprometer-se a proporcionar condições dignas de locomoção aos usuários até a sede o município de Barra do Bugres.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO

São causas de rescisão do presente Convênio:

- A CONCEDENTE deixar de repassar os valores devidos em razão da existência do Convênio;de
- A CONVENIENTE desviar ou aplicar incorretamente os valores repassados pelo MUNICÍPIO, ou deixar de prestar quaisquer informações requeridas pelo MUNICÍPIO, em decorrência do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 14.001.0.0.04.122.3030.2022 – 33.90.39.00.00 – outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução deste Convênio, constituirão objetos de Termos Aditivos, que farão parte integrante do presente instrumento para todos os fins jurídicos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio, que não forem solucionados de forma amigável entre as partes.

E, por estarem, as partes, assim justas, acordadas e ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Barra do Bugres/MT, 26 de fevereiro de 2010.

Wilson Francelino de Oliveira Prefeito Municipal
Antonio de Souza Bento Presidente

Testemunhas:

Nome: Lindaura Guedes de Oliveira
RG: 280693/SSP-MTCPF: 252.529.101-97

Nome: Saulo Almeida Alves
RG: 1507656-3/SSP-MTCPF: 972.119.151-53

CONVÊNIO Nº 003/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAIXIO - CURRUPIRA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DELOCAMENTO DE MORADORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.522/0001-72, com sede à Praça Ângelo Masson, 1000 – centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAIXIO - CURRUPIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.859/0001-00, com sede na Comunidade São José Baixio, zona rural, do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONVENIENTE** neste ato, sendo representado pelo seu Presidente Sr. Antonio de Souza Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 903.262 SSP/MT e do CPF de nº 570.709.701-53, residente e domiciliado na Comunidade São José Baixio, zona rural, município de Barra do Bugres, resolvem celebrar o presente **Convênio**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O Município devidamente autorizado pela Lei nº 1.863/2009, resolve celebrar o presente convênio que tem por objeto, o estabelecimento de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Mútua Cooperação, com o repasse de recursos financeiros com a finalidade de executar o transporte de moradores para atendimento médico até a sede do município, nas Instituições de Saúde sediadas no município, visando o desenvolvimento da área saúde do Município, proporcionando assim condições dignas de locomoção até a sede o município de Barra do Bugres.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES.

Para a consecução do objeto deste convênio, o Município deverá repassar à CONVENIENTE o valor referente ao número de viagens realizadas mensalmente,

vale ressaltar que para cada quilômetro (KM) rodado será repassado o valor de R\$ 1,00 (Um Real), obedecendo ao termo da tabela constante no Art. 1º da Lei 1.863/2009. O valor será creditado em conta específica do convênio: Banco do Brasil, agência 0832-x, conta 33.109-0.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO.

A CONVENIENTE se compromete a prover meios necessários para o deslocamento dos beneficiários do presente convênio quando existir a necessidade de deslocamento para atendimento médico na sede deste município, independente dia da semana ou horário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência da data da assinatura até 31.12.2010, podendo ser prorrogado mediante entendimento de ambas as partes interessadas. Podendo ser rescindido ou alterado mediante termo aditivo, respeitadas as disposições legais em vigor, ou rescindindo unilateralmente, desde que qualquer das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Compete a CONCEDENTE:

a) Garantir para a CONVENIENTE o pagamento das parcelas mensais referentes ao presente convênio até o dia 10 (dez) de cada Mês.

b) Solicitar a prestação de contas do uso dos recursos transferidos à CONVENIENTE pelo presente convênio.

c) Solicitar tomada de contas especial nos casos previsto na legislação vigente, quando houver denúncia de não cumprimento do presente convênio ou falta de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos através das prestações de contas e somente após a apresentação e aprovação da mesma serão liberadas as parcelas seguintes.

e) O MUNICÍPIO fiscalizará a aplicação dos recursos através da Secretaria Municipal da Saúde com a participação do Diretor Administrativo do Hospital e Secretário Municipal de Saúde e através das prestações de contas, sendo somente após a apresentação e aprovação da mesma serão liberadas as parcelas seguintes.

Compete a CONVENIENTE:

a) Prover os meios necessários para execução das atividades previstas no Presente Convênio nos prazos e condições estabelecidas;

b) Prestar contas do uso dos recursos do convênio bimestralmente até 5º (quinto) dia útil do próximo mês ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, por meio de ofício, notas fiscais e recibos, comprovantes de pagamentos, anexo de receita e despesa e anexo de relação de pagamentos;

c) Informar qualquer alteração na diretoria da CONVENIENTE;

d) Validar o relatório mensal de viagens (anexo I a Lei 1.863/2009) com Diretor Administrativo do Hospital ou Secretário Municipal de Saúde.

e) Comprometer-se a proporcionar condições dignas de locomoção aos usuários até a sede o município de Barra do Bugres.

CLÁUSULA SÉXTA - DARECISÃO

São causas de rescisão do presente Convênio:

a) A CONCEDENTE deixar de repassar os valores devidos em razão da existência do Convênio;de

b) A CONVENIENTE desviar ou aplicar incorretamente os valores repassados pelo MUNICÍPIO, ou deixar de prestar quaisquer informações requeridas pelo MUNICÍPIO, em decorrência do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 09.001.0.0.10.301.6080.2046 - Manutenção Gabinete do Prefeito
- 33.90.39.00.00 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução deste Convênio, constituirão objetos de Termos Aditivos, que farão parte integrante do presente instrumento para todos os fins jurídicos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio, que não forem solucionados de forma amigável entre as partes.

E, por estarem, as partes, assim justas, acordadas e ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Barra do Bugres/MT, 26 de fevereiro de 2010.

Wilson Francelino de Oliveira Prefeito Municipal

Antonio

de Souza Bento Presidente

Testemunhas:

Nome: Lindaura Guedes de Oliveira

RG: 280693/SSP-MTCPF: 252.529.101-97

Nome: Saulo Almeida Alves

RG: 1507656-3/SSP-MTCPF: 972.119.151-53

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 099/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **E. S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 26.812.313/0001-38

Objeto: Prorrogação de Prazo

Data: 17/02/2010 - Prazo: 18/05/2010-

Barra do Bugres - MT, 04 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO nº: 011/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **CRISTINA MARIA ARANTES** - CPF nº: 775.483.961-04

Objeto: Locação de 01 (um) Aparelho GPS L1/L2 – marca HIPPER. - **Valor** R\$ 4.000,00-(quatro mil reais) –

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 09/02/2010 – **Prazo:** 30 (trinta) dias –

Dot. Orç. **Nº: 06.001.0.0.04.122.3010.2008-3.3.90.36.00** – Barra do Bugres- MT, 04 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO nº: 012/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **CONSTRUTORA ZIG ZIG LTDA - ME** - inscrita no CNPJ

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

sob nº: 10.722.340/0001-80 **Objeto:** execução de serviços de Limpeza Urbana e Pintura de Meio Fio, constantes do Lote nº.:001 e 002, conforme memorial descritivo. - **Valor** R\$-275.100,00-(duzentos e setenta e cinco mil e cem reais), -

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 15/02/2010 – **Prazo:** 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias –

Dot. Orç. Nº: 12.003.0.0.15.452.8020.2051-3.3.90.39.00

Barra do Bugres- MT, 04 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Campinópolis

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO CONTRATUAL: 007/2010

OBJETO: Reconstrução da ponte de madeira do Córrego Água Fria, **Local:** Zona Rural de São José do Rio Couto, distrito de Campinópolis-MT.

CONTRATADA: I. M. da Silva – **Construção - ME.**, inscrita no CNPJ sob. o n.º 05.322.381/0001-49, com sede à rua Laudelino Domingos de Araújo, s/nº centro, cidade Campinópolis – MT.

LICITAÇÃO REFERENTE: Dispensa 002/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.460,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

ASSINANTES: Pelo Município: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal e pela contratada: **Ismael Mariano da Silva**.

DATA DO CONTRATO: 04 de Fevereiro de 2010.

VIGÊNCIA: 90 dias corridos contados da ordem de serviços.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL: 008/2010

OBJETO: Transporte Escolar de alunos da rede municipal e estadual do ensino fundamental e ensino médio para escolas municipais da zona urbana e rural do município de Campinópolis-MT.

CONTRATADA: **Cooperativa de Transporte de Passageiros e Cargas de Campinópolis – MT.**, “Transcampi”, inscrita no CNPJ sob o numero 08.625.266/0001-31, com sede a rua Alves Ferreira nº. 339 – Centro, Campinópolis – MT.

LICITAÇÃO REFERENTE: Tomada de Preços 001/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 874.449,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

ASSINANTES: Pelo Município: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal e pela contratada **Jander José Queiroz Franco**.

DATA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL: 009/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e material de limpeza para o ano letivo de 2010.

CONTRATADA: **E. B. DE TOLEDO - ME**, CNPJ no 08.158.639/0001-01, com sede à Rua Alves Ferreira s/n, centro nesta cidade de Campinópolis-MT.

LICITAÇÃO REFERENTE: Pregão Presencial 001/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.322,76 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

ASSINANTES: Pelo Município: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Elenir Batista de Toledo**.

DATA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL: 010/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e material de limpeza para o ano letivo de 2010.

CONTRATADA: **R. C. FARIA - ME**, CNPJ nº. 10.725.523/0001-59, com sede à Rua Alves Ferreira, 910, Centro, nesta cidade de Campinópolis-MT.

LICITAÇÃO REFERENTE: Pregão Presencial 001/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.473,40 (Duzentos e vinte cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

ASSINANTES: Pelo Município: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Rodson Correa Faria**.

DATA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL: 011/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e material de limpeza para o ano letivo de 2010.

CONTRATADA: **M. A. CAMPOS COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº. 08.652.022/0001-48, com sede à Av. Nego Carrim, 870, Centro, nesta cidade de Campinópolis-MT.

LICITAÇÃO REFERENTE: Pregão Presencial 001/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.850,50 (Duzentos e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

ASSINANTES: Pelo Município: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Marcélia Alves Campos**.

DATA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL: 012/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e material de limpeza para o ano letivo de 2010.

CONTRATADA: **VILMA M. PEREIRA - ME**, CNPJ nº. 08.661.128/0001-08, com sede à Rua Vicente José de Oliveira, 1.590, Centro - Campinópolis-MT.

LICITAÇÃO REFERENTE: Pregão Presencial 001/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.789,06 (Duzentos e vinte nove mil setecentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

ASSINANTES: Pelo Município: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Vilma Maria Pereira**.

DATA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL: 013/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e material de limpeza para o ano letivo de 2010.

CONTRATADA: **C. T. PEDRO - ME**, CNPJ nº. 10.570.454/0001-51, com sede à Rua Vereador Amélio Ribeiro, 820, Centro - Campinópolis-MT.

LICITAÇÃO REFERENTE: Pregão Presencial 001/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

ASSINANTES: Pelo Município: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Clesiomar Tobias Pedro**.

DATA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL: 014/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e material de limpeza para o ano letivo de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº. 07.787.944/0001-08, com sede à Avenida Miguel Sutil, 3.191-B, Bairro Poção na cidade de Cuiabá-MT.
LICITAÇÃO REFERENTE: Pregão Presencial 001/2010.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.329,10 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).
ASSINANTES: Pelo Município: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Heliene Maria de Oliveira**.
DATA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2010.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

Altino Vieira de Rezende Filho
 Prefeito Municipal

TERMO CONTRATUAL: 015/2010

OBJETO: Aquisição de Carne bovina para merenda escolar do ano letivo de 2010.
CONTRATADA: D. M. Moura - ME, CNPJ nº. 07.117.932/0001-68, com sede à Av. Nego Carrim, s/n, Centro, nesta cidade de Campinápolis-MT.
LICITAÇÃO REFERENTE: Pregão Presencial 001/2010.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).
ASSINANTES: Pelo Município: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; pela Contratada: **Deocleciano Moreira Moura**.
DATA DO CONTRATO: 17 de Fevereiro de 2010.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.

Altino Vieira de Rezende Filho
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

DECRETO LEGISLATIVO 001/2010

“QUE APRECIA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, EDIVALDO RODRIGUES DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Gestão do Senhor: GENEBALDO JOSÉ BAROS, referente ao Exercício de 2008.

Artigo 2º - As Contas mencionadas são referentes aos processos: 7.516-7/09 (2 Volumes), bem como seus Balancetes 127-9/09 (2 Volumes) 3.067-8/2008 (2 volumes), 4.826-7/08, 6.643-9/08 (2 Volumes), 8.354-2/08, 10.586-4/08, 17.406-8/08, 19.756-4/08 (2 Volumes), 1.404-4/09 (2 Volumes), 20.014-0/07, 488-0/08, 400.196-6/08, 11.982-2/08, 15.783-0/08, 14.256-5/08

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 01 de Março de 2010.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º0012010.
CARTA CONVITE - N.º 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2010**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **CARTA CONVITE N.º-001/2010**, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2.010**, Homologada e Adjudicada em 10.02.2010, sagrou-se vencedora a Empresa: **ROUZANI RODRIGUES CORREA-ME**, no valor global de **R\$-9.101,80**-(Nove Mil e Cento e Um Reais e Oitenta Centavos).

CANABRAVA DO NORTE-MT- 10/02/2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
 Prefeito

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ
 Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º-003/2010.
CARTA CONVITE - N.º-002/2010.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2010**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **CARTA CONVITE-N.º 002/2010**, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUANDO DO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2.010**, Homologada e Adjudicada em 11.02.2010, sagrou-se vencedora a Empresa: **CAPITAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS E INFORMATICA**, no valor global de **R\$-18.730,60**-(Dezoito Mil e Setecentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos)

CANABRAVA DO NORTE-MT- 11/02/2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
 Prefeito

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ
 Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º-004/2010.
CARTA CONVITE - N.º-003/2010.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2010**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **CARTA CONVITE-N.º 003/2010**, tendo como **OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira, sendo os seguintes:Análise preventiva de documentos administrativos e orientação técnica “in loco”, por telefone, fax e internet nas áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos;Gestão de Recursos Humanos envolvendo os contratos temporários de pessoal; Gestão de Controle de Estoque; Gestão de Controle Patrimonial,Homologada e Adjudicada em: 11.02.2010**, sagrou-se vencedora a Empresa:**ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA**, no valor global de **R\$-30.000,00**-(Trinta Mil Reais)

CANABRAVA DO NORTE-MT- 11/02/2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
 Prefeito

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ
 Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º002/2010.
TOMADA DE PREÇO - N.º 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2010**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **TOMADA DE PREÇO N.º-001/2010**, tendo como **OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, na Secretaria de Saúde, com Serviços de Médicos em Atendimento no PSF RURAL E URBANO NO ANO DE 2.010**, Homologada e Adjudicada em 25.02.2010, sagrou-se vencedores os seguintes proponentes: o Sr. WELLENGTON MILHOMEM DE BRITO – **Item 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO EM ATENDIMENTO DO PSF RURAL**, no valor global de **R\$-268.427,50**-(Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e o Sr. IVALDO XAVIER DE LIMA – **Item 02- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO EM ATENDIMENTO NO PSF. URBANO**, no valor global de **R\$-268.427,50**-(Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CANABRAVA DO NORTE-MT- 25/02/2010.

LOURIVAL MARTINS ARAUJO
 Prefeito

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ
 Presidente da CPL

Ofício 006/2010 GB-PRES.

Eximo Senhor

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Vimos pelo presente, SOLICITAR a publicação do Decreto Legislativo nº. 001/2010 – relativos as contas anuais do Município de Canabrava do Norte - MT. Referente ao Exercício de 2008.

Sendo o que se oferecia para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos estimas e considerações.

Atenciosamente.

EDIVALDO RODRIGUES DE FARIAS
PRESIDENTE.

Prefeitura Municipal de Canarana

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de interessados que realizará Licitação para o seguinte objeto:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Empresa de Radio difusão para veiculação de Notas, Avisos, Informações e Entrevistas de interesse público deste Município.

Data de Abertura: 15/03/2010

Local: Sala de Reuniões - Sede da Secretaria Municipal de Administração

Horário: 15hs:00 (Horário de Brasília)

Informações: (66) 3478-1215 ou na Rua Ijuí nº 73, centro.

Canarana-MT, 03 de março de 2010.

ORLANDO DA SILVA ORUÊ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação para o seguinte objeto:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) "Câmaras Frias".

Data de Abertura: 15/03/2010

Local: Sala de Licitações - Sede da Secretaria Municipal de Administração

Horário: 09hs:00 (Horário de Brasília)

Origem de Recursos: Convênio Seder/MT e Contra Partida Municipal

Informações: (66) 3478-1215 ou na Rua Ijuí, 73, centro, Canarana-MT.

Canarana-MT, 03 de março de 2010.

ORLANDO DA SILVA ORUÊ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 2019/2010 **De 20 de janeiro de 2010.**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá providências.

Sr. Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe na Lei Municipal nº 896/2009 de 23 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional criado pela Lei Municipal nº 896/2009 da seguinte forma:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria de Ação e Promoção Social
Titular: Liziana Wisch
Suplente: Stefânia Maria Pires

b) Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Sonia Therezinha Eberhart
Suplente: Vera Lucia Rodrigues da Silva

Secretaria de Saúde
Titular: Mariana Zuim Ramos
Suplente: Aline Irber

c) Secretaria de Agricultura
Titular: Maristela F. B. da Rosa
Suplente: Leni Conte Turra.

d) Câmara Municipal de Canarana
Titular: Gema Favreto Colling
Suplente: Madelaine Terezinha Stragliotto

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Pastoral da Criança
Titular: Clesi Endres Ferreira
Suplente: Fabiane Ferreira

b) Associação Comercial e Empresarial
Titular: Telma Regina Miras da Costa Andrade
Suplente: Tânia Fidelix

c) Associação dos Feirantes
Titular: Maria Lurdes Felin
Suplente: Adair Ten Caten

d) Associação Bairro Nova Canarana
Titular: João Batista Soares
Suplente: Oleandro Souza Dourado

e) Loja Maçônica Loja Verdade e Justiça
Titular: Edson Rocha
Suplente: Mário Câmara

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 20 de janeiro de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2022/2010 **De 2 de fevereiro de 2010.**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá providências.

Sr. Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe na Lei Municipal nº 897/2009 de 23 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência criado pela Lei Municipal nº 897/2009 da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

I – Representantes Governamentais:

a)Secretaria de Ação e Promoção Social
Titular: Stefânia Maria Pires
Suplente: Liziana Wisch

b) Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Maria Cristina Monteiro de Abreu
Suplente: Vera Lucia Rodrigues da Silva

c) Secretaria de Saúde
Titular: Rodrigo Duarte Franco
Suplente: Daiane Furtado Gonçalves

d) Câmara Municipal de Canarana
Titular: João José Porto dos Santos
Suplente: Francisco Cavalcante

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) APAE
Titular: Maristela F. B. da Rosa
Suplente Leni Conte Turra

b)Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público - SINTEP
Titular: Marilene Larroque
Suplente: Paulo Roberto Guimarães

c) Entidades Religiosas – Igreja Católica
Titular: **Pe. José Lourival Taveira**
Suplente: Madelaine Terezinha Stragliotto

d)Lions Clube
Titular: Delires Variza
Suplente: Ana Carolina Faria Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 2 de fevereiro de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2023/2010

De 2 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital Complementar nº. 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura de Canarana – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação deste Decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse.

- Adeli Arlete Lenz
- Lourdes de Souza;
- Leiliane Gomes de Matos;
- Roseny Campos da Luz;
- Vânia Lucia Rosa Lima;
- Elaine Gall Porsch.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo, implicará na desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 2 de fevereiro de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

O Município de Canarana através de seu representante, Prefeito **Walter Lopes Faria**, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº. 477 761 SSP/GO, CIC nº. 130.451.301-78, vem através deste instrumento autorizar a publicação dos Atos Administrativos abaixo relacionados, no Jornal Oficial dos Municípios:

-Lei Municipal nº. 910/2009 - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canarana-MT Para o Quadriênio 2010/2013.

-Lei Municipal nº. 919/2010 - Dispõe sobre inclusão de ações e atividades na Lei Municipal nº. 885/2009, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei orçamentária Anual de 2010 e dá outras providências.

-Lei Municipal Complementar nº. 089/2010 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Instituir a Campanha "IPTU dá Prêmios", bem como conceder desconto no recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

- Decreto Municipal nº. 2019/2010 - Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá providências.

- Decreto Municipal nº. 2022/2010 - Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá providências.

- Decreto Municipal nº. 2023/2010 - Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Canarana-MT, 03 de março de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 919/2010
De 12 de Fevereiro de 2010.

Dispõe sobre inclusão de ações e atividades na Lei Municipal nº 885/2009, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei orçamentária Anual de 2010 e dá outras providências;

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 885/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 as seguintes atividades:

Órgão - 05- Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 01- Departamento de Educação
Programa - 40 - Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Função/Sub-Função	AÇÕES	METAS	META FÍSICA	META FINANCEIRA
12 - Educação 365-Educação Infantil	Construção de Creche Municipal	Construção de Creche para atender crianças da educação infantil	01 un nos termos do convênio	R\$ 1.350.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Órgão - 08- Secretaria de Agricultura
 Unidade 01- Secretaria de Agricultura
 Programa - 03 - Administração Geral

Função/Sub-Função	AÇÕES	METAS	META FISICA	META FINANCEIRA
20 Agricultura 122- Administração Geral	- Aquisição de Câmara Fria	Aquisição de Câmara Fria para atender projetos de assentamento	Aquisição nos termos do convênio	R\$ 50.000,00

Função/Sub-Função	AÇÕES	METAS	META FISICA	META FINANCEIRA
20 Agricultura 122- Administração Geral	- Implantação Reservatório de Água	Construção de Reservatório de Água	Execução da obra conforme termos do convênio	R\$ 60.000,00

Função/Sub-Função	AÇÕES	METAS	META FISICA	META FINANCEIRA
20 Agricultura 122- Administração Geral	- Construção de Piso na Feira do Produtor	Obras e Instalações na construção de piso	Execução da obra nos termos do convênio	R\$ 35.000,00

Órgão - 10- Secretaria de Esportes e Lazer
 Unidade 02- Departamento de Esportes e Lazer
 Programa - 44 - Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

Função/Sub-Função	AÇÕES	METAS	META FISICA	META FINANCEIRA
27 - Desporto e Lazer 812-Desporto Comunitário	Construção de Ginásio Esportivo	Obras e Instalações na construção	Execução da obra nos termos do convênio	R\$ 1.300.000,00

		de ginásio esportivo	convênio	
--	--	----------------------	----------	--

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 12 de Fevereiro de 2010.

Walter Lopes Faria
 Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 910/2009
De 8 de dezembro de 2009

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso das suas atribuições conferidas em Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos de Programas e Metas Plurianuais, integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 8 de dezembro de 2009

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº089/2010.
De 12 de fevereiro de 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Instituir a Campanha "IPTU dá Prêmios", bem como conceder desconto no recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências"

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido um desconto de **20%(vinte por cento)** no pagamento do **IPTU do ano de 2010** – Imposto Predial e Territorial Urbano – para os contribuintes que quitarem em parcela única até o dia 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Além do desconto concedido o Contribuinte que quitar em parcela única até a data prevista no Artigo 1º, participará da Campanha **"IPTU dá prêmios"**.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior o Poder Executivo deverá regulamentar através de instrumento próprio, a data e forma do sorteio, condições de participação do contribuinte, bem como, outras particularidades que julgar necessárias para a realização do sorteio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 – Secretaria e Tesouraria

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Administração Geral

Projeto: 2.88 - CAMPANHAS E PREMIAÇÃO PROGRAMA CONSCIENCIA FISCAL

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 12 de fevereiro de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2010

AVISO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98 às 14:00 HORA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2010** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2010** destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL HIDRATADO)**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **12:00 às 18:00 nos dias úteis**.

As propostas deverão ser entregues na Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES**, até às **13:00 horas do dia 22 DE MARÇO DE 2010**.

Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT**, em **04 de março de 2010**.

JOSE SEBASTIÃO CHAVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital nº 001/2010

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.429.459/0001-66 na cidade de Chapada dos Guimarães Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Diretor Geral o Senhor João Batista Vilela Fratarí, vem através do presente Edital e nos termos das legislações descritas abaixo:

Constituição Federal, art. 31 parág. 3º;

Constituição Estadual art. 209;

Lei Orgânica do Município, art. 46;

E art. 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Torna público, de que as Contas Anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, referente ao Exercício Financeiro de 2009, encontram-se à disposição de qualquer segurado ou cidadão, na sede da Previ-Serv, da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, no horário de expediente durante 60(sessenta dias).

Chapada dos Guimarães /MT, 14 de Fevereiro de 2010.

João Batista Vilela Fratarí
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Colíder

DECRETO Nº 040/2010

“**NOMEIA GESTOR DE INVESTIMENTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER E DA OUTRAS PROVINDÊNCIAS**”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para o cargo de Gestora de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colider, a Srª **MARIZA BERNARDES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 912.950 SSP/MT, inscrita no CPF nº 572.332.761-53.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 02 de março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 041/2010

NOMEIA O COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2110/2008 de 31 de dezembro de 2008 e 2261/2009 de 18 de novembro de 2009 e a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Cláudio Scalón, Coordenador de Educação de Trânsito do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário, cumulativamente com a função de Secretário Municipal de Gestão Pública, sem ônus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, 02 de março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 042/2010

NOMEIA O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2110/2008 de 31 de dezembro de 2008 e 2261/2009 de 18 de novembro de 2009 e a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Márcio Fernandes Alves Sobrinho, Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário, cumulativamente com a função de Secretário Adjunto de Esportes, sem ônus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, 02 de março de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 043/2010

NOMEIA O COORDENADOR DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2110/2008 de 31 de dezembro de 2008 e 2261/2009 de 18 de novembro de 2009 e a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Noboru Tomiyoshi, Coordenador de Engenharia de Tráfego e Sinalização do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário, cumulativamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, sem ônus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, 02 de março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 044/2010

NOMEIA O COORDENADOR DE COLETA, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2110/2008 de 31 de dezembro de 2008 e 2261/2009 de 18 de novembro de 2009 e a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Cláudio Scalon, Coordenador de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário, cumulativamente com a função de Secretário Municipal de Gestão Pública, sem ônus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, 02 de março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 237/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2314/2010

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, ARTIGO 2º, REVOGA O ARTIGO 3º E ALTERA A SÚMULA DA LEI Nº. 1.649 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR PARA A GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT MENSALMENTE A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 10 (DEZ) SALÁRIOS MINIMOS, A TÍTULO DE COLABORAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Súmula: **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 1.649 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro a **GUARDA MIRIM DE COLIDER** com sede a Av. Borba Gato, 2009 – Bairro da Torre (Anexo ao Tiro de Guerra), em Colíder, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.359.843/0001-30, no valor de **R\$ 183.600,00** (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), a título de colaboração e ajuda de custo para a manutenção e funcionamento da referida instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o “caput” deste artigo será efetivado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, na importância R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) cada uma, a serem disponibilizadas para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, cujo período compreende os meses de janeiro de 2010 a dezembro de 2012 e dispostos da seguinte forma para cada exercício:

- Exercício de 2.010 – R\$ 61.200,00
- Exercício de 2.011 – R\$ 61.200,00
- Exercício de 2012 – R\$ 61.200,00

Artigo 2º - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Do repasse de que trata o artigo anterior, a beneficiária deverá prestar contas das despesas efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao seu recebimento, através de balancete simplificado, devidamente acompanhado de documentação das despesas realizadas, bem como, deverá em igual prazo apresentar o plano de trabalho efetuado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 236/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2315/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

“ACRESCENTA A LETRA “j)” NO ARTIGO 8º DA LEI Nº 2110/2008 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no artigo 8º da Lei nº 2110/2008, a letra “j)”, com a seguinte redação:

- i) Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário
 - 1 – Chefia e Direção
 - 1.1 – Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Sinalização
 - 1.2 – Coordenadoria de Fiscalização e Operação de Trânsito
 - 1.3 – Coordenadoria de Educação de Trânsito
 - 1.4 – Coordenadoria de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.
 - 2 – Administrativo
 - 3 – Operacional

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 02 de Março de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 235/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2313/2010

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 2º E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º E ACRESCENTA ARTIGOS NA LEI N. 2.156 DE 14 DE ABRIL DE 2009, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 2.156 de 14 de abril de 2.009 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE EM COLIDER** com sede a Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº 739, Centro em Colíder, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.301.167/0001-55, no valor de **R\$ 117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais), a Título de Ajuda de Custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, tais como energia elétrica, água e esgoto, telefone, alimentação, material de higiene, limpeza e de expediente, combustível, manutenção e reparo de veículos.

§ ÚNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo será efetivado em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, na importância de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), cada uma, a serem disponibilizadas para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, cujo período compreende os meses de fevereiro de 2010 a dezembro de 2012 e dispostos da seguinte forma para cada exercício -

- Exercício de 2.010 – R\$36.960,00
- Exercício de 2.011 – R\$ 40.320,00
- Exercício de 2012 – R\$ 40.320,00

Artigo 2º - O “caput” do Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O apoio financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da rubrica orçamentária:

- 06 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
- 001 – Gabinete do Secretário
- 12 – Educação
- 367 – Educação Especial
- 0029 – Gerenciamento Global da Educação
- 2022 – Apoio a Educação Especial APAE
- 335041000000 - Contribuições

Artigo 3º - O Parágrafo 1º do Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A entidade beneficente da ajuda de custo de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº 12 – Sistema de Convênios e Consórcios, Aprovada através do Decreto Municipal Nº 113- 2009 de 13 de novembro de 2.009.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal 2262/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal 2250/2009 – PPA 2010-2013 as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de fevereiro de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PREVI – LIDER – FUNDO MUN DE RPEV SOCIAL – COLIDER - MT
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE - Nº 001/2010

O PREVI – LIDER – FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Carta Convite nº 001/2010, sagrou-se vencedora a empresa **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

Colider/MT, em 03 de março de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL
Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010 – PMC
PROCESSO: 1062/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE 03 MOTOR DE POPA 15 HP**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de março de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso ou site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contata pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT em, 03 de março de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 25/2010 – PMC
PROCESSO: 1065/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, O Objeto da presente licitação é prestação de serviços de serragem de madeira, para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de março de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT 04 de março de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 026/2010 – PMC
PROCESSO: 1066/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL), O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisições de moveis fabricação em madeira de primeira qualidade suprir necessidades das escolas do município de Colniza/MT (armários, escrivaninha, cadeiras adulto e infantil, berços, mesas, parques infantis e outros), conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Março de 2010, às 14:00 (quatorze) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **14:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT 04 de março de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2010

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 05/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda à prestação de serviço medico emergencial, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 04 de Março de 2010.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda à prestação de serviço advocatício, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 04 de Março de 2010.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 006/2010

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor GASPARD DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referente a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre 2009, conforme Artigo 48 – LRF.

· Sexta-feira (26/02/2010).
Horário: às 10:00 horas.
Local: Barracão da Igreja Assembléia de Deus - Vila Veranópolis.

Confresa - MT, 19 de fevereiro de 2010.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2010 – 07 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

O presidente da comissão de organização do processo seletivo publico, no uso de suas atribuições legais publica o presente edital complementar, cabendo recursos até às 12hs00 do dia 05/03/2010.

O anexo I que é parte integrante deste edital, contendo às médias dos candidatos será afixado no mural da prefeitura municipal de Confresa – MT.

Confresa – MT, 03 de março de 2010

Etevaldo Vasco Soares
Presidente

Prefeitura Municipal de Curvelândia

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2010

A Comissão Examinadora do Concurso Público, no uso das atribuições legais e em atendimento ao que prevê o item 5.1.5 do Edital de origem, faz saber que:

1 – As pessoas abaixo tiveram seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição DEFERIDO por atender aos requisitos legais são:

INSCRIÇÃO N.º	NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CARGO
580	SONIA REGINA CALASTRO	000630744 SSP-MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618	MARIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DOS SANTOS	1334456-0 SSP-MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1.1 – Com efeito, as pessoas acima relacionadas encontram-se regularmente inscritas no Concurso Público n.º 001/2010, devendo apenas tomar nota do seu respectivo número de inscrição para utiliza-los nas demais fases do certame.

1.2 – **ATENÇÃO:** A presente lista é complementar à anterior já publicada, posto que os nomes supracitados, por lapso, não constaram da relação anterior;

2 – Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT., 03 de março de 2010.

ELIAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

ROSANE APARECIDA DA SILVA
Secretária da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Membro da Comissão Examinadora do Concurso - CEC

Prefeitura Municipal de Denise

PORTARIA Nº 035/2010

Denise - MT, 23 de fevereiro de 2010.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL os funcionários abaixo relacionados, sendo do "NÍVEL I" para o "NÍVEL II", conforme LEI MUNICIPAL Nº 285/99 de 17 de março de 1999, do Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Denise-MT, Título IV, Capítulo I, Seção II, Artigo 42, com alterações na Lei Municipal nº 408/2004 de 02 de abril de 2004.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Aparecida Claudilene da C. Souza	15/02/2007	952.176 SSP/MT	616.541.241.68
Dafne Jéssica Perim Costa	15/02/2007	1164350-1 SSP/MT	961.514.631.53
Lacyr Fonseca da Silva Junior	22/02/2007	000701255 SSP/MS	554.604.611.20
Maria Dilza Souza Couto	13/02/2007	136.260 SSP/MT	138.724.511.20
Jovanil Antônio dos Santos	22/02/2007	0679211-1 SSP/MT	522.448.491-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº 036/2010

Denise - MT, 23 de fevereiro de 2010.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **CLASSE** os funcionários abaixo relacionados, sendo da "**CLASSE B**" para a "**CLASSE C**", conforme LEI MUNICIPAL Nº 285/99 de 17 de março de 1999, do Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Denise-MT, Título IV, Capítulo I, Seção I, Artigo 41.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Aparecida Claudilene da C. Souza	15/02/2007	952.176 SSP/MT	616.541.241.68
Dafne Jéssica Perim Costa	15/02/2007	1164350-1 SSP/MT	961.514.631.53
Lacyr Fonseca da Silva Junior	22/02/2007	000701255 SSP/MS	554.604.611.20
Maria Dilza Souza Couto	13/02/2007	136.260 SSP/MT	138.724.511.20
Jovanil Antônio dos Santos	22/02/2007	0679211-1 SSP/MT	522.448.491-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 037/2010****Denise - MT, 23 de fevereiro de 2010.**

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL e CLASSE o funcionário abaixo relacionado, sendo do "NÍVEL I" para o "NÍVEL II" e da CLASSE "A" para a CLASSE "B", conforme LEI MUNICIPAL Nº 451/2006 e Decreto Municipal nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, Anexo Único.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Alfeu Bett Manfrim	22/02/2007	1408445-7 SSP/MT	978.859.081-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2010
Denise - MT, 23 de fevereiro de 2010.

O SR. JOSE ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária pública municipal Srª. **MARTINHA NOGUEIRA DE OLIVEIRA** brasileira, casada, portadora do RG n.º 7641175 SSP/MT e cadastrada no CPF n.º 503.506.251.15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exerce a função de **Professora**, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, com remuneração, referente ao quinquênio 17/09/2002 a 17/09/2007, que seja convertido em espécie, conforme Lei Municipal nº 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 039/2010
Denise - MT, 23 de fevereiro de 2010.

O SR. JOSE ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária pública municipal Srª. **REGINA SELMA COSTA MATIAS ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10971319 SSP/MT e cadastrada no CPF n.º 697.253.221.34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exerce a função de **Professora**, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, com remuneração, referente ao quinquênio 01/02/2005 a 01/02/2010, que seja convertido em espécie, conforme Lei Municipal nº 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2010
Denise - MT, 23 de fevereiro de 2010.

O SR. JOSE ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária pública municipal Sr^a. **SONIA MARIA MACEDO MARTINS**, brasileira, portadora do RG n.º 10083388-3 SSP/MT e cadastrada no CPF n.º 621.063.091.04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exerce a função de **Professora**, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, com remuneração, referente ao quinquênio 01/02/2005 a 01/02/2010, que seja convertido em espécie, conforme Lei Municipal nº 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2010

Denise - MT, 23 de fevereiro de 2010.

JOSÉ ROBERTO TORRES,
PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a funcionária pública municipal Sr^a. **Francisca Aparecida Bernardo Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 314.165 SSP/MT e cadastrada no CPF n.º 274.270.991.68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo 17/09/1998 a 17/09/2003, que seja convertido em espécie, conforme Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT., Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2010.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal de Denise-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Diamantino

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 01 (um) diferencial (novo) reduzido aplicação Ford Cargo 1622 ano 1998, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO: das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 14:00 (quatorze horas) de 16 de março de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 14:00 horas, do dia 16 de março de 2010.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 04 de março de 2010.

Fabio Tomekiti Fukushima
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos e 07 (sete) motos, zero km, para atender as secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO: das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 09:00 (nove horas) de 16 de março de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 09:00 horas, do dia 16 de março de 2010.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65.3336.6400, www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 03 de março de 2010.

Fabio Tomekiti Fukushima
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste

EDITAL Nº 001/2010
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXAR NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais para o ano de 2010, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais e inadiáveis, em substituição de servidor efetivo, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo.

02 – CARGO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Agente Social	519,05	Ensino Fundamental	40	03
Assistente Social	2.100,00	Assistente Social CRESS	40	01
Auxiliar Administrativo	738,96	Nível Médio	40	01
Auxiliar de Serviços Gerais	510,00	Nível Elementar	40	06
Enfermeiro – PSF (Nível Superior)	2.798,54	Enfermeiro COREN	40	01
Farmacêutico	1.514,01	Farmacêutico CRF	20	01
Fisioterapeuta	2.100,00	Fisioterapeuta CREFTO	40	01
Fonoaudiólogo	1.514,01	Fonoaudiólogo CRFa	20	01
Merendeira	510,00	Nível Elementar	40	02
Monitor de Creche	510,00	Ensino Fundamental	40	02
Motorista	925,22	Ensino Fundamental C.N.H - D	40	03
Nutricionista	1.514,01	Nutricionista CRN	20	01
Odontólogo	2.798,54	Odontólogo CRO	40	01
Pedagogo	1.250,00	Pedagogo	40	01
Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	874,42	Magistério/Pedagogia	25	03

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Professor Educação Física	874,42	Licenciatura Plena Educação Física	25	01
Professor Educação Infantil	874,42	Magistério/Pedagogia	25	02
Professor Língua Portuguesa	874,42	Licenciatura Plena Língua Portuguesa	25	02
Professor Matemática	874,42	Licenciatura Plena Matemática	25	01
Psicólogo	2.100,00	Psicólogo CRP	40	01
Químico	663,25	Químico CRQ	20	01

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**3.1 - Das Inscrições:**

3.1.1 - Período: 03 à 10 março de 2010;

3.1.2 - Local: Secretaria Municipal de Educação de Glória D' Oeste (Centro Educacional);

3.1.3 - Endereço: Avenida dos Imigrantes Nº 1603 – Centro – Glória D' Oeste – Mato Grosso – CEP 78.293.000 – fone: (65) 3275-1225 / FAX: (65) 3275-1105;

3.1.4 – Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

3.2. - Da realização da Prova:

3.2.1 – Data: 14 de março de 2010;

3.2.2 - Local: Centro Educacional de Ensino Fundamental Aparecido Rubens Remedis;

3.2.3 - Endereço: Rua Eloy Custódio Nº 1603 – Centro - Glória D'Oeste - MT;

3.2.4 – Horário da prova: 08 horas.

3.3 - Da realização da prova prática:

3.3.1 – Data: 14 de março de 2010;

3.3.2 - Local: Prédio da Secretaria Municipal de Obras;

3.3.3 - Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva;

3.3.4 – Horário da prova: 14 horas.

As taxas de inscrição são as seguintes:

Escolaridade: Ensino Superior: R\$ 50,00 (cinquenta reais) – Ensino Médio: R\$ 30,00 (trinta reais) - I Fundamental R\$ 20,00 (vinte reais) – Elementar 10,00 (dez reais).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, designada por ato do Prefeito Municipal.

Gloria D'Oeste -MT., 02 de março de 2010.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 87/2010; torna público que as empresas vencedoras da sessão que se realizou na data de **02/03/2010** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foram: **Lotes 01, 02 e 03 Gaumat- Gaúcha Materiais de Construção Ltda-ME e Lotes 04, 05, 06, 07 e 08 Kalkman & Kalkman Ltda – EPP.**

Gaúcha do Norte-MT, 02 de Março de 2010.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda
Pregoeiro**Nilson Francisco Aléssio**
Prefeito Municipal**RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 87/2010; torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **03/03/2010** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **Evandro Azzolini - ME.**

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Março de 2010.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda
Pregoeiro**Nilson Francisco Aléssio**
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Itanhangá****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2010**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Murici s/ n.º, Centro, Itanhangá/MT. CEP 78.579-000, através da comissão permanente de licitação, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso do PSF, farmácia básica e pronto atendimento, conforme planilha descritiva e quantitativa, anexo II, a serem entregues/executados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração. Regem a presente licitação a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de março de 2010, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Documentação e n.º 02 – Proposta de Preço à comissão de licitação. As empresas interessadas poderão adquirir o edital ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas dos dias úteis.

Itanhangá (MT), 04 de março de 2010.

ELIZ REGINA PRADO DE MORAES
Presidente Comissão de Licitação**Prefeitura Municipal de Itaúba****LEI Nº. 825/2010****“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART 93 , DA LEI Nº. 791 DE 08 DE JULHO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAIMUNDO ZANON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI.

Art. 1º - o artigo 93, da lei nº. 791/2009, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município de Itaúba/MT e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de 2010.

RAIMUNDO ZANON,
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/03/2010 a 17/03/2010

LEI Nº. 826/2010**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART 2º , DA LEI Nº. 764 DE 09 DE JANEIRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAIMUNDO ZANON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº. 764/2009, que dispõe sobre os valores para as diárias e adiantamento aos servidores públicos municipais e prestadores de serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Para os deslocamentos a outros Estados da União, as diárias terão um reajuste de 30% (trinta por cento) e para as viagens internacionais um reajuste de 100% (cem por cento) sobre os valores acima mencionados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de 2010.

RAIMUNDO ZANON,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeito Municipal
Publique-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 02/03/2010 a 17/03/2010

LEI Nº. 827/2010

**SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER O PARCELAMENTO DE DÉBITO PERANTE O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

RAIMUNDO ZANON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO
DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar
parcelamento do débito previdenciário, objeto do Crédito Previdenciário
inscrito na Dívida Ativa da União sob o nº. 357589580, junto ao Instituto
Nacional do Seguro Social – INSS, através do competente Termo de
Parcelamento, no valor de R\$57.177,60 (cinquenta e sete mil, cento e
setenta e sete reais e sessenta centavos), em 10 (dez) parcelas mensais
e sucessivas acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do
Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais,
acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da
consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento)
relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Artigo 2º - Fica incluído o Programa e Ação no Plano Plurianual do
Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente para o Exercício e
para os Exercícios seguintes, se necessário, bem como para o Orçamento
Anual, durante os prazos estabelecidos para o Termo de Parcelamento,
dotações suficientes à amortização das parcelas e acessórios resultantes
do cumprimento desta lei.

Artigo 3º - Fica o Município autorizado a lançar em Dívida Fundada o
parcelamento do débito de que trata esta lei.

Artigo 4º - Fica referendado o Termo de Parcelamento de Débito
firmado em 23 de fevereiro de 2.010, pelo Município de Itaúba, Estado de
Mato Grosso perante a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei, serão
contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

04 – Séc. Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração
001 – Séc. Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração
28 – Encargos Especiais
843 – Serviço da Dívida Interna
0024 – Serviço da Dívida Interna
2 013 – Serviços da Dívida Fundada
329021000000 – Juros sobre a Dívida por Contrato
469071000000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos
dois dias do mês de março do ano de 2010.

RAIMUNDO ZANON,
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 02/03/2010 a 17/03/2010

Prefeitura Municipal de Marcelândia

Extrato de Contratos – Mês de Fevereiro/2010

CONTRATO 003/2010.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de layout e páginas,
manutenção de banner (imagens e animações), manutenção e
desenvolvimentos de Sistemas Gestão via Web e atendimento e suporte
técnico via. MSN Messenger, Skype e E-mail e Telefone.

CONTRATADO: MATHEUS VINÍCIOS GENTILE FERNANDES

VALOR: R\$ 6.360,000 (Seis mil trezentos e sessenta reais).

Data Assinatura: 01/02/2010.

Data Vigência: 31/12/2010.

CONTRATO 004/2010.

OBJETO: Contratação de profissional qualificado para prestar Serviços
na extinção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do

Município de Marcelândia e conseqüente conversão para o Regime Geral
de Previdência.

CONTRATADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR.

VALOR: R\$ 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Data Assinatura: 18/02/2010.

Data Vigência: 19/04/2010.

CONTRATO 005/2010.

OBJETO: Prestação de serviços com instalação de 900m² de alambrado
com reforço de 8m de fio de arame liso transversal, no estádio municipal
Almerindo Ceron no Setor Industrial.

CONTRATADO: G. G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA – ME

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Data Assinatura: 18/02/2010.

Data Vigência: 05/04/2010.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2008

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato
047/2008 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 06/02/2010

VIGÊNCIA: 16/04/2010

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2010, firmado entre o
Município e a empresa S.E. AUTO ELÉTRICA LTDA - ME. **OBJETO:**
Fornecimento parcelado de Peças e Serviços de Auto Elétrica. **VIGÊNCIA:**
20/07/2010. **VALOR GLOBAL** R\$ 27.443,80 (Vinte e sete mil quatrocentos
e quarenta e três reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/
02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2010, firmado entre o
Município e a empresa COMERCIAL FERREIRA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de Gêneros
Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza. **VIGÊNCIA:** 07/05/2010.
VALOR GLOBAL R\$- 7.226,54 (Sete mil duzentos e vinte e seis reais e
cinquenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2010, firmado entre o
Município e a empresa S. DE SOUZA CORREIA – ME. **OBJETO:** Contratação
de Show Artístico (Banda Baile); Locação de Palco; Locação de Banheiros
Químicos; Locação de Tendões; Serviços de Iluminação; e Serviços de
Sonorização, para as FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2010.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL** R\$ 76.300,00 (Setenta
e seis mil e trezentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2010, firmado entre o
Município e o Sr. MARCELO DE SOUZA RODRIGUES. **OBJETO:** Prestação
de serviços de limpeza de cercas e capina do pátio, na Escola Municipal
Zumbi dos Palmares, no Assentamento Margarida Alves. **VIGÊNCIA:** 31/
12/2010. **VALOR GLOBAL** R\$- 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez
reais). **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2010, firmado entre o
Município e o Sr. ANTONIO RAMOS DA CRUZ. **OBJETO:** Prestação de
serviços na limpeza das cercas e capina do pátio, junto ao
estabelecimento da UNEMAT/MT, nas dependências da antiga Escola
Rural Produtiva. **VIGÊNCIA:** 31/12/2010. **VALOR GLOBAL** R\$-5.610,00
(Cinco mil seiscentos e dez reais). **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2010, firmado entre o
Município e o Sr. JULIAN CAINELLI BRAGA. **OBJETO:** Serviços de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

manutenção preventiva do Sistema de Sinais de Televisão Globo (de São Paulo), Bandeirantes e SBT, localizados no Morro da TV, neste Município, zelando ainda pelos equipamentos lá existentes, a saber: estabilizadores, antenas, receptores, transmissores e infra-estrutura das instalações em geral. VIGÊNCIA: 31/12/2010. VALOR GLOBAL R\$ R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 04/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2010, firmado entre o Município e a empresa RETIFICADORA PRIMUS LTDA – ME. OBJETO: Fornecimento parcelado de Peças e Serviços de Retifica. VIGÊNCIA: 23/06/2010. VALOR GLOBAL R\$ 19.937,60 (Dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2010, firmado entre o Município e a Sra. JOANAANGELICA DA SILVA FARIA. OBJETO: Prestação de Serviços Médicos, para atender as necessidades do Programa Saúde da Família, no módulo PSF do Bairro Mutirão. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL R\$-87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 08/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2010, firmado entre o Município e o Sr. NEANDERSON CÉZAR LOPES. OBJETO: Prestar serviços como Orientador Acadêmico para o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia para Educação Infantil, no município de Mirassol D'Oeste – MT, nas dependências do **DEAD**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. VALOR GLOBAL R\$-7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 09/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2010, firmado entre o Município e a Empresa BARBOSA & FERREIRA LTDA. OBJETO: Fornecimento parcelado de PNEUS e CÂMARAS. VIGÊNCIA: 03/05/2010. VALOR GLOBAL R\$ 17.602,11 (Dezessete mil seiscentos e dois reais e onze centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2010, firmado entre o Município e a Empresa P. A DILLEMBURGZ – ME. OBJETO: Fornecimento parcelado de Serviços de reforma, montagem e recuperação de radiadores. VIGÊNCIA: 02/11/2010. VALOR GLOBAL R\$ 7.511,00 (Sete mil quinhentos e onze reais). DATA DA ASSINATURA: 10/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2010, firmado entre o Município e a Empresa RETIFICADORA PRIMUS LTDA – ME. OBJETO: Fornecimento parcelado de Serviços de Retifica. VIGÊNCIA: 23/06/2010. VALOR GLOBAL R\$ 35.327,80 (Trinta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2010, firmado entre o Município e a Empresa S.E. AUTO ELÉTRICA LTDA – ME. OBJETO: Fornecimento parcelado de Peças e Serviços de Auto Elétrica. VIGÊNCIA: 20/07/2010. VALOR GLOBAL R\$ 30.773,49 (Trinta mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2010, firmado entre o Município e a Empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Fornecimento parcelado de Peças. VIGÊNCIA: 23/06/2010. VALOR GLOBAL R\$ 20.898,16 (Vinte mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2010, firmado entre o Município e a Empresa RETIFICADORA PRIMUS LTDA – ME. OBJETO:

Fornecimento parcelado de Serviços de Retifica. VIGÊNCIA: 23/06/2010. VALOR GLOBAL R\$ 8.317,40 (Oito mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2010, firmado entre o Município e a Empresa COMERCIAL FERREIRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 25/02/2010. VALOR GLOBAL R\$ 22.311,31 (Vinte e dois mil trezentos e onze reais e trinta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2010, firmado entre o Município e a Empresa JOSÉ CLAYTON DE FREITAS & CIA LTDA – ME. OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 25/02/2010. VALOR GLOBAL R\$ 8.506,15 (Oito mil quinhentos e seis reais e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2010, firmado entre o Município e a Empresa CASTELÃO SUPERMERCADO LTDA – ME. OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higienização e Limpeza. VIGÊNCIA: 25/02/2010. VALOR GLOBAL R\$ 28.418,37 (Vinte e oito mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2010, firmado entre o Município e a Empresa JOSÉ CLAYTON DE FREITAS & CIA LTDA – ME. OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 28/04/2010. VALOR GLOBAL R\$ 13.681,20 (Treze mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2010, firmado entre o Município e a Empresa VIAÇÃO RR TUR LTDA – ME. OBJETO: Contratação de 12.000 km de Serviços de Transporte Escolar, no município de Mirassol D'Oeste. VIGÊNCIA: 05/04/2010. VALOR GLOBAL R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 17/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2010, firmado entre o Município e a Empresa PANIFICADORA SÃO JOÃO LTDA – ME. OBJETO: Fornecimento parcelado de Alimentação. VIGÊNCIA: 28/05/2010. VALOR GLOBAL R\$ 4.125,00 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 18/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2010, firmado entre o Município e a Empresa PETROPOLIS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. OBJETO: Aquisição de Combustíveis. VIGÊNCIA: 31/12/2010. VALOR GLOBAL R\$ 52.380,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2010, firmado entre o Município e a Sra LUDMILA CABRIOTTI TOZATTI. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde, Farmacêutica – bioquímica para atendimento as necessidades no Plantão do Banco de Sangue nos finais de semana e feriados. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL R\$- 3.876,74 (Três mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2010, firmado entre o Município e a empresa INDUSCAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA. OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa

Caminho da Escola. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2010, firmado entre o Município e o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA PEDROZO. OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada em alta e baixa tensão, para manutenção da rede de iluminação pública, e para manutenção de instalação elétrica de próprios do município. VIGÊNCIA: 31/12/2010. VALOR GLOBAL R\$ 11.056,48 (Onze mil cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2010, firmado entre o Município e o Sr. ANTONIO LUIZ DA SILVA. OBJETO: Prestar serviços de manutenção de próprios municipal das dependências das unidades de educação. VIGÊNCIA: 31/12/2010. VALOR GLOBAL R\$- 19.474,28 (Dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2010, firmado entre o Município e a empresa SANTOS & MILANI DE GOUVEIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa pra executar Obras de Construção de uma base de concreto para suporte de caixa d'água. VIGÊNCIA: 31/12/2010. VALOR GLOBAL R\$- 3.890,32 (Três mil oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2010, firmado entre o Município e a empresa SANTOS & MILANI DE GOUVEIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa pra executar Pequenos Reparos na Creche Chapeuzinho Vermelho. VIGÊNCIA: 31/12/2010. VALOR GLOBAL R\$- 9.886,07 (Nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2009, firmado entre o Município e a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de Locação de Softwares para Administração Pública e Implantação dos Softwares com conversão dos dados Integridade dos Dados já existentes, conforme solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Administração e Ratificação das demais cláusulas. VIGÊNCIA: 31/12/2010. VALOR GLOBAL R\$- 56.285,38 (Cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/02/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010, firmado entre o Município e a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. OBJETO: Supressão de quantitativos inicialmente pactuados e ratificar as demais cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 24/02/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2010, firmado entre o Município e a empresa BARBOSA & FERREIRA LTDA. OBJETO: Supressão de quantitativos inicialmente pactuados e ratificar as demais cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 24/02/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2010, firmado entre o Município e a empresa POSTO DANÚBIO AZUL LTDA. OBJETO: Reajuste no preço dos combustíveis, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme solicitação do contratado, comprovado através de notas fiscais de aquisição, devidamente anexadas ao processo de compra, e ratificar as demais

cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ 1.649,09 (Hum mil seiscentos e quarenta e nove reais e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2010, firmado entre o Município e a empresa POSTO DANÚBIO AZUL LTDA. OBJETO: Reajuste no preço dos combustíveis, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme solicitação do contratado, comprovado através de notas fiscais de aquisição, devidamente anexadas ao processo de compra, e ratificar as demais cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ 2.099,99 (Dois mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2010, OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Serviços de fotocópias e encadernação. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 04/2010, a saber: A . DE FATIMA VERSALLI SOUZA – ME, vencedor do único, no valor total de R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais). Não houve manifestação de recurso, sendo assim foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 003 de março de 2010. Claudinei Dalosto dos Anjos.

EDITAL Nº 030/2010

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 948/2010, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 02 de março de 2010. APARECIDO DONIZETI DA SILVA Prefeito Municipal ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 030/2010 DE 03 DE MARÇO DE 2010. **AUXILIAR DE ENFERMAGEM NOME NEUSA HERMES PEREIRA CLASSIFICAÇÃO 9º LUGAR NOME NEUZA MARIA DOS SANTOS CLASSIFICAÇÃO 10º LUGAR APARECIDO DONIZETI DA SILVA** Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nobres

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2010 – **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e material de Consumo, Higiene e Limpeza para atender aos Programas Sociais da Sec. Mun. de Ação Social e Diversas Secretarias. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial Nº 003/2010, cuja abertura ocorreu às 9:00, do dia 23/02/2010, sagrou-se vencedora do certame, as empresas: CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 152.810,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais), a empresa Eranildes Ivone da Fonseca Silva-Me, no lote 06, totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a empresa Carlos Alberto Moraes dos Santos-ME, nos lotes 07 e 08, totalizando o valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), a empresa Duarte da Silva Campos – Me, nos lotes 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 25.812,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze reais) e a empresa Dirceu

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Gomes – EPP, no lote 11, totalizando o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**Viviany Turque Pacheco Pinto–
PREGOEIRA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

Recomenda a observação de normas básicas, aplicadas a Administração Pública no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

O Sistema de Controle Interno do Município de Nobres, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101; Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 1052/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1062/2007, de 19 de Dezembro de 2007,

R E S O L V E

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas no Lei Municipal nº 1052/2007 e demais legislação vigente, o Sistema de Controle Interno recomenda a todas as unidades administrativas do Poder Executivo e Legislativo Municipal a observação das Norma Básicas aplicadas a Administração Pública constantes do anexo I, a qual elenca as principais obrigações no âmbito das administração Direta, Indireta e o Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nobres, 06 de Outubro de 2008.

GESIEL FERREIRA DA COSTA
Coordenador Mun. de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI - Nº. 001/2008

Versão: 01

Aprovação em: **06/10/2008**

Ato de aprovação: **Ata 001/2008 - UCI**

Unidade Responsável: **Unidade de Controle Interno**

A Unidade de Controle Interno do Município de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a presente Instrução Normativa.

I - FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas/Normas Internas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta, Indireta e o Poder Legislativo, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, que devem processar de forma constante e periódica.

2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Coletânea de Instruções Normativas, que tem por objetivo veicular as informações necessárias a execução das atividades.

3. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

Alteração

Modificações efetuadas em qualquer capítulo da Instrução Normativa com a finalidade de aperfeiçoar e/ou adequar e/ou racionalizar o procedimento e/ou rotina.

Atualização

Modificações efetuadas em qualquer capítulo da Instrução Normativa decorrente de alterações na legislação vigente e/ou normas técnicas.

4. SISTEMA

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. SISTEMA ADMINISTRATIVO

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas

administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidades do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Nobres/MT., sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº. 1052/2007, alterada pela Lei nº. 1062/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Nobres/MT.

V - ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação do controle interno no Poder Executivo, Legislativo e Previdenciário, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

Cabe à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como “Unidade Responsável” pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema.

As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a ser denominadas “Unidades Executoras”.

VI – RESPONSABILIDADES

1. DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ADMINISTRATIVO (UNIDADE RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA):

- promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e

respectivos procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas a serem elaboradas;

- obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

- manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

- atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

- alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

- manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

- cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

- prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

- através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

- organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VII – FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções

Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

1. NA IDENTIFICAÇÃO:

Número da Instrução Normativa

A numeração deverá ser única e seqüencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição.

Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA S..... Nº/20...

Indicação da Versão

Indica o número da versão do documento, atualizado após alterações. Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciado pela unidade responsável pela coordenação do controle interno, será encaminhado à aprovação.

Aprovação

A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do **Poder Executivo ou Legislativo**, salvo delegação expressa deste.

Ato de Aprovação

Indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas alterações.

Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto.

Unidade Responsável

Informa o nome da unidade responsável pela Instrução Normativa (Departamento, Diretoria ou denominação equivalente), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objeto do documento.

2. NO CONTEÚDO:

Finalidade

Especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração.

Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

Exemplo:

Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratações de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato.

Abrangência

Identificar o nome das unidades executoras. Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

Conceitos

Têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização.

Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.

Base legal e regulamentar

Indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

Responsabilidades

Esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa (órgão central do respectivo sistema administrativo) e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização.

Não se confundem com aquelas especificadas no item VI deste documento.

Procedimentos

Tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

Considerações finais

Esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:

- medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;
- situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;
- unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

VIII – PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as *interfaces* entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

- início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);
- emissão de documentos;

- ponto de decisão;
- junção de documentos;
- ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.). Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: "área requisitante".

Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa. Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o "como fazer" para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:

- especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;
- destinação das vias dos documentos;
- detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
- relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;
- aspectos legais ou regulamentares a serem observados;
- os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias *back-up*, etc.).

Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de "check list", que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos – DRH; Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização,

a minuta deve ser encaminhada à unidade responsável pela coordenação do controle interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.

Devolvida a minuta pela unidade de coordenação do controle interno à unidade responsável pela Instrução Normativa, esta a encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará sua divulgação e implementação.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

2. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nobres/MT., 06 de Outubro de 2008.

Gesiel Ferreira da Costa
Coordenador Municipal de Controle Interno
Portaria nº. 088/2007

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 343/2009, torna público que realizará, no dia **16 de MARÇO de 2.010**, às **09:00** horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2010**, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOS NOVAS 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

Das: 08:30 às 09:00 horas: Credenciamento. 09:00 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação. O Edital completo estará disponível no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data. Outras Informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de março de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar e aquisição de embalagens e utensílios de cozinha em atendimento as Escolas Municipais, durante o exercício de 2010, de acordo com as especificações, e condições gerais estabelecidos no Anexo I-Termo de referencia, deste instrumento convocatório

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010, em que foi declarado vencedor as empresas:

1 – SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME -CNPJ Nº 04.435.485/0001-05 -R\$ 192.270,00 (Cento e noventa e dois mil duzentos e setenta reais), referente aos lotes 03,05,06 e 08.

2 – M.W.MARCILIO-ME -CNPJ Nº 05.930.171/0001-33 -R\$ 220.332,00 (Duzentos e vinte mil trezentos e trinta e dois reais), referente aos lotes 01,02,04 e 07.

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de fevereiro de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos diversos, materiais para laboratório, materiais de procedimentos hospitalares, material de Raio X e materiais odontológicos, para o Sistema Municipal de Saúde, durante o exercício de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010, em que foi declarado vencedor as empresas:

1 – DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.429.920/0001-83, no valor de R\$ 207.905,52 (Vinte mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); referente ao Lote 02 e 05.

2 – SULMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: 92.536.010/0001-64, R\$ 347.098,05 (Trezentos e quarenta e sete mil noventa e oito reais e cinco centavos), vencedora dos lotes 03,06 e 07;

3 – DENTAL CENTRO OESTE LTDA- CNPJ:36.900.926/0001-80-R\$ 285.105,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e cinco reais e vinte centavos), referentes aos lotes 01, 04, 14 e 17);

4- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA-CNPJ: 06.894.854/0001-45, R\$ 381.388,84, Trezentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

5- FISTAROL & FISTAROL LTDA-CNPJ: 07.514.720/0001-14, R\$ 1.332.226,81(Um milhão trezentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), vencedora do Lote 09.

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de fevereiro de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 PARA REGISTRO DE PREÇO**, cuja abertura ocorreu no dia 26 de fevereiro de 2010, as 08:00 horas sagrou – se vencedora as empresas: **J.D. NOGUEIRA & CIA LTDA–ME** nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, e o Valor de **R\$ 38.564,67** (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a empresa **JULIA SANTANA DE SOUZA** nos itens 05, 10, 11, 16, 20, 23, 24, 31, 32, 34, 36, 38, valor de **R\$ 16.604,30** (dezesesseis mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos) e a empresa **ODEANA DOS SANTOS MARTINS – ME** sendo vencedora nos itens 47 e 48, o valor de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais). Totalizando o valor global de **R\$: 80.368,97** (oitenta mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Nova Brasilândia – MT, 03 de março de 2010.

Cíntia Karine C. dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

PORTARIA Nº 045/2010

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: GUARDA	
Classificação	Nome do Candidato
7º	SIMAO ROCHA DE SOUZA
8º	HAROLDO QUIRINO VIEIRA

CARGO: ELETRICISTA	
Classificação	Nome do Candidato
1º	ABRAÃO ANGELO BARBOZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	
Classificação	Nome do Candidato
12º	RODOLFO FELISBERTO DA SILVA
13º	ADRIEL LUCIO DE LIMA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	
Classificação	Nome do Candidato
4º	MARIA GORETH DA SILVA SOUZA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE V A VIII - PORTUGUES	
Classificação	Nome do Candidato
3º	EDIMARA ANA ROSSETTO KOSEKO
4º	LINDIANA DE LOURDES DE OLIVEIRA
5º	VIVIANE JANUÁRIO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE V A VIII - CIÊNCIAS	
Classificação	Nome do Candidato
4º	VANESSA FERNANDA DA SILVA
5º	ELIANE CALEGARI TOMAZ

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE V A VIII - MATEMÁTICA	
Classificação	Nome do Candidato
4º	MARCOS LUIS DO CARMO LEÃO
5º	GEOVANA SALUSTIANO COUTO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de serem considerados desistentes das respectivas vagas, munidos dos seguintes documentos:

- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);
- Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

k) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;

l) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de não infringência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

o) Declaração de residência.

p) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

q) 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público n° 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para os cargos de Guarda, Professor de Ensino Fundamental de V a VIII - Português, Professor de Ensino Fundamental de V a VIII - Ciências e Professor de Ensino Fundamental de V a VIII - Matemática, exercerão suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Os convocados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, exercerão suas funções conforme atribuição da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes. O convocado para o cargo de Auxiliar Administrativo II, exercerá suas funções conforme atribuição da Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT. EM 03 DE MARÇO (03) DE 2010

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
SECRETÁRIO DE GABINETE
IEL LUCIO DE LIMA

PORTARIA Nº 047/2010

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os Candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 002/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT., (Recursos Humanos), dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria, para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no respectivo função:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - I A IV

Classificação	Nome do Candidato
1º	AMELIA MERELES
2º	JESUINA VERISSIMO PINHEIRO
3º	IRONILDA FERREIRA
4º	ROSILDA RIBEIRO

CARGO: MONITOR II

Classificação	Nome do Candidato
1º	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA
2º	NEIDE APARECIDA DE SOUZA
3º	ALDA VIEIRA RODRIGUES

ARTIGO 2º: Os convocados devem apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de serem considerados desistentes das respectivas vagas, munidos dos seguintes documentos:

a) Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) Xérox e documento original da Cédula de Identidade;

c) Xérox e documento original do Cartão do CPF;

d) Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);

e) Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;

f) Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

g) Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

h) Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);

i) Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

j) Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

k) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;

l) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de não infringência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

o) Declaração de residência.

p) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

q) 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Os convocados para os Cargos de Professor de Ensino Fundamental - I a IV e Monitor II, exercerão suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT. EM 03 DE MARÇO (03) DE 2010

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA
SECRETÁRIO DE GABINETE

DECRETO Nº 017/2010

**NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO.**

O SENHOR ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, no uso de
suas atribuições legais, e observando o que dispõe a Lei Municipal
723/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado por força deste Decreto, o **Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB)** com a finalidade de promover a fiscalização do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos, regular tarifas, moderar e dirimir conflitos de interesses relativo ao objeto da concessão.

Art. 2º - O **Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB)** será presidido pelo Prefeito Municipal e composto por oito membros, podendo a concessionária indicar um representante para participar das reuniões do (CMSB), porém, sem direito a voto, composto da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

-Titular: Antonio Luiz César de Castro
-Suplente: Eloiz Carlos de Faria Junior

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal;

-Titular: Pedro Carlos Nogueira
-Suplente: Edilson Lourenço Máximo

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

-Titular: Juceli Kuffel Nogueira
-Suplente: Evandro Tavares de Lima

V – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

-Titular: Romualdo Kothe
-Suplente: Joceli Carlos Morisso

VI – Representantes da CDL;

-Titular: Claudemir Abílio
-Suplente: Mausta Emidio Medeiros Silva

VII – Representantes dos Trabalhadores da Educação – SINTEP;

-Titular: Régia Cristina Pires
-Suplente: Lucila T. Rockenbach Manfro

VIII – Representantes dos Servidores Públicos de Nova Canaã - SINSUPUNC;

-Titular: Maria Aparecida Rocha de Paula Silva

-Suplente: Cleide Severino Sobrinho

IX – Representantes da Associação de Bairros do Município de Nova Canaã do Norte;

-Titular: Clailto Natal

-Suplente: José Luiz Fundeli

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.
Em, 12 de Fevereiro de 2010.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2009.

Contratado: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL – LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Décima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/09/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendidos entre os dias 20/02/2010 e 18/08/2010.

Data: 19/02/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 009/10/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: 01/02/10 A 31/12/10

CONTRATADO: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRO, COMPREENDENDO:

- A) OBTENÇÃO DE DADOS DAS GIA'S / ICMS JUNTO A INICIATIVA PRIVADA;
- B) ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS GIA'S / ICMS JUNTO A INICIATIVA PRIVADA;
- a) CRUZAMENTO DE TODOS OS DADOS OBTIDOS E DECLARADOS PELOS CONTRIBUINTES PELAS GIA'S / ICMS;
- b) REPASSE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS AOS CONTABILISTAS PARA REGULAÇÃO DAS GIA'S / ICMS;
- c) ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DA SEFAZ/MT, CONCERNENTE AOS ÍNDICES PRELIMINARES;
- d) ELABORAÇÃO, IMPETRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO JUNTO A SEFAZ/MT, QUANDO NECESSÁRIO, OBJETIVANDO A EDUCAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT NA RECITA ESTADUAL;
- e) ENTREGA DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E CONCLUSIVO DE TODOS OS SERVIÇOS REALIZADOS E RESULTADOS OBTIDOS.

VALOR: R\$ 12.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 010/10/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/02/10 A 31/12/10

CONTRATADO: **ASPLEMAT – ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, EDITAIS, AVISOS, RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI:

VALOR: R\$ 20.164,70 (GLOBAL ESTIMADO)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 011/10/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: 01/02/10 A 01/04/10

CONTRATADO: **E.A. SIQUEIRA - ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA E CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA IZABEL, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA GUARITA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (ANEXO 01).

VALOR: R\$ 72.366,11 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 4490.51.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.8002.1067.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 012/10/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 25/02/10 A 15/04/10

CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE RELAÇÕES HUMANAS, MOTIVAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 7.200,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2008. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 013/10/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 25/02/10 A 31/12/10

CONTRATADO: **K.T. DA SILVA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, CONFORME ANEXO 01.

VALOR: R\$ 40.235,00 (GLOBAL ESTIMADO)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0120.2017
ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.122.3004.2023
ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2021
ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2002
ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2013
ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 20.122.3004.2041
ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2069.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Presidente da CPL

Aviso de resultado de Licitação

Modalidade Tomada de Preço 002/2010/ Saúde.

Tipo Menor Preço: Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, torna Público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço 002/2010/ Saúde como objeto: aquisição de passagens rodoviárias para transporte de passageiros (pessoas carente em tratamento de Saúde em outras cidades do Estado e funcionários municipais), no âmbito estadual, destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda, cuja abertura se deu às 13 horas e 30 minutos do dia 24 de fevereiro de 2010, sagrou- se vencedora a Empresa **Clautur viagens e Turismo Ltda** .

Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Presidente da CPL

Aviso de resultado de Licitação

Modalidade Tomada de Preço 003/2010/ Saúde.

Tipo Menor Preço: Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, torna Público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço 003/2010/ Saúde como objeto: aquisição de materiais de expediente para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda, cuja abertura se deu às 15 horas e 30 minutos do dia 24 de fevereiro de 2010, sagrou- se vencedora a Empresa N.E Papelaria Ltda.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Presidente da CPL

Aviso de resultado de Licitação

Modalidade Tomada de Preço 004/2010/ Saúde.

Tipo Menor Preço: Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, torna Público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço 004/2010/ Saúde como objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO CONTADOR DE CELULAS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA, cuja abertura se deu às 09 horas e 30 minutos do dia 25 de fevereiro de 2010, sagrou- se vencedora a Empresa **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Presidente da CPL

Aviso de resultado de Licitação

Modalidade Tomada de Preço 005/2010/ Saúde.

Tipo Menor Preço: Global

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Aviso de resultado de Licitação

Modalidade Tomada de Preço 009/2010.

Tipo Menor Preço: unitário

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, torna Público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço 009/2010 como objeto aquisição de dois veículos tipo utilitário e um veículo tipo passeio, para atender as necessidades das Secretarias: Administração e Gabinete do Prefeito, cuja abertura se deu às 13 horas e 30 minutos do dia 08 de fevereiro de 2010, sagrou- se vencedora duas empresa sendo: Domani Distribuidora de veículos Ltda, para o veículo de passeio 0km 4 portas e a Onofre e Scaramuzza EID Ltda, para o veículo esportivo 0 km.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Presidente da CPL

Aviso de resultado de Licitação

Modalidade Tomada de Preço 001/2010/Saúde.

Tipo Menor Preço: Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, torna Público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço 001/2010/Saúde como objeto: Aquisição de medicamentos necessários para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda, cuja abertura se deu às 09 horas do dia 02 de fevereiro de 2010, sagrou- se vencedora a Empresa **SULMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, torna Público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço 005/2010/ Saúde como objeto: Aquisição de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios p/ serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, cuja abertura se deu às 09 horas e 30 minutos do dia 24 de fevereiro de 2010, sagrou-se vencedora a Empresa **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Alex Rômulo Faustino de Oliveira
Presidente da CPL

Aviso de Licitação

Tomada de Preço 006/2010/ Saúde.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT, torna público que fará realizar Tomada de Preço- Objeto é a aquisição de combustível para o Fundo Municipal de Saúde no trajeto Nova Lacerda á Cuiabá.

Data de abertura dos envelopes : 19/03/2010, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 03 de março de 2010.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira- Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA-MT VEM RETIFICAR A DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL 02/2010
AQUISIÇÃO DE ALCOOL E GASOLINA
ONDE SE LE – 05/02/2010
LEIA – SE 08/02/2010

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA-MT VEM RETIFICAR A DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS PROCESSOLICITATORIOS ABAIXO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2010
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL
ONDE SE LE – 05/02/2010
LEIA – SE – 08/02/2010

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 015/2010/GAPRE

Nova Maringá, 04 de Março de 2010.

Súmula: “Nomeia Membros da Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/10 e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros da Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/10, que será composta pelos seguintes nomes, acompanhados de seus respectivos cargos:

SANDRA STEFANES - PRESIDENTE

MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA —MEMBRO

SILMARA APARECIDA CORREA – MEMBRO

MANOELA AFONSO DA SILVA OLIVEIRA- SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Miguel Vieira Ferreira”
Nova Maringá-MT, 04 de Março de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

PORTARIA Nº. 014/2010/GAPRE

Nova Maringá, 04 de Março de 2010.

Súmula: “Nomeia Membros da Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/10 e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros da Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/10, que será composta pelos seguintes nomes, acompanhados de seus respectivos cargos:

ADÃO MACEDO DOS SANTOS - PRESIDENTE

JOÃO BRAGA NETO — MEMBRO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SEBASTIÃO CEZAR PINTO – MEMBRO

DIEGO LIESCH DALLA RIVA- SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Miguel Vieira Ferreira”

Nova Maringá-MT, 04 de Março de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas:

DESCLASSIFICA:

O candidato **Olinto Ferraz de Souza Junior**, que havia sido classificado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários no ano letivo 2010, conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2010 no Cargo de professor habilitado Educação Física que **não compareceu** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida Mato Grosso, 795 S - Centro, no dia 01/03/2010, as 16:00 h, conforme o Edital de Convocação do Processo Seletivo nº. 007/2010.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Olímpia 03 de março de 2010.

MARIA AP.CASSATTE DE CARVALHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 19/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA A. E. DA COSTA COMERCIO-ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0005.2512.3.3.90.30.99.00-104

VALOR: R\$ 7.417,70 (SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010

DATA: 03/03/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 20/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0005.2512.3.3.90.30.99.00-104

VALOR: R\$ 1.740,80 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010

DATA: 03/03/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 21/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA IVONIR ALVES DIAS-ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0005.2512.3.3.90.30.99.00-104

VALOR: R\$ 8.586,80 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010

DATA: 03/03/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 22/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0005.2512.3.3.90.30.99.00-104

VALOR: R\$ 31.623,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010

DATA: 03/03/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 23/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MASTERPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0005.2512.3.3.90.30.99.00-104

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR: R\$ 1.535,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010
DATA: 03/03/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 016, DE FEVEREIRO DE 2010

“Regulamenta dispositivos da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002, disciplina a nota fiscal de serviços eletrônica, a nota fiscal de serviços padronizada, a declaração eletrônica de prestadores e tomadores de serviços, e dá outras providências.”

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO que o Poder Público, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, pela Administração Fazendária, de mecanismos de controle mais eficazes no combate à evasão fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Nova Olímpia, o sistema de gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para controle e acompanhamento da arrecadação do tributo.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, fica aprovado o programa gerenciador de:

I – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFS-e, emitida através de sistema informatizado disponibilizado ao contribuinte;

II - Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, emitida através de sistema informatizado disponibilizado ao contribuinte;

III - Recibo Temporário de Prestação de Serviço – RTS;

IV – Nota Fiscal de Serviço Padronizada;

V - Declaração Eletrônica de Serviços;

VI - Declaração Eletrônica do Responsável Tributário.

CAPÍTULO I

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 2º. Fica instituída, com fundamento no inciso II, do art.178 e art.179, da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002, para o registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

§ 1º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal hábil para o registro das prestações de serviços no âmbito municipal, inviolável, sendo opcional, quando da emissão, a assinatura com certificado digital.

§ 2º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, conforme atividades e prazos estabelecidos em Resolução.

Art. 3º - O contribuinte que utilizar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, não poderá emitir outros modelos de documentos fiscais.

Art. 4º. O meio de acesso para o sistema de emissão de notas eletrônicas, será através do endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br, com utilização de senha fornecida pela Secretaria de Finanças.

Art. 5º. Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o prestador do serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas

vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

§ 1º. Para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, é obrigatória a identificação do tomador de serviços, independentemente do imposto ter sido retido ou não.

§ 2º. As operações efetuadas através da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, estarão dispensadas de posterior apresentação das declarações fiscais.

Art. 6º. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas, poderão ser consultadas no sistema do Município de Nova Olímpia.

Art. 7º. O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

Art. 8º. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá ser cancelada pelo próprio prestador do serviço, antes do pagamento do imposto, conforme roteiro contido no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br, podendo a qualquer tempo ser revisto pela autoridade fiscal.

§ Único. Após o pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, somente poderá ser cancelada, por meio de processo administrativo, com a juntada de declaração do tomador do serviço, justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, como também de todas as vias do recibo cancelado, se houver.

Art. 9º. Para fins do disposto neste capítulo, fica aprovado o modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, conforme Anexo I, contendo as seguintes informações:

I - Brasão e dados do Município de Nova Olímpia;

II - Denominação NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

III – Identificação da Nota Fiscal e RTS

a) CPF/CNPJ;

b) Natureza da Operação

c) Data e hora da emissão;

d) Código de verificação;

e) Número da nota;

f) Número RTS;

g) Série RTS;

h) Data de Emissão.

IV - Identificação do prestador de serviços, com:

a) CPF/CNPJ;

b) Inscrição Municipal;

c) Razão social;

d) Nome fantasia;

e) Endereço;

f) Telefone;

g) E-mail.

V - Identificação do tomador de serviços, com:

a) CPF/CNPJ;

b) Inscrição Municipal;

c) Razão social;

d) Nome fantasia;

e) Endereço;

f) Telefone;

g) E-mail.

VI – Discriminação dos serviços;

VII – Dados para apuração do ISSQN, com :

a) Identificação da atividade do Município;

b) Alíquota;

c) Identificação do item da LC. 116/2003;

d) Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;

e) Valor Total dos Serviços;

f) Desconto Condicionado;

g) Desconto Incondicionado;

h) Dedução base de cálculo;

i) Base de cálculo;

- j) Total do ISSQN;
 k) Indicação positiva ou negativa do ISS Retido;
VIII – Valores das retenções de impostos:
 a) PIS;
 b) COFINS;
 c) INSS;
 d) IRRF;
 e) CSLL;
 f) ISSQN;
 g) Outras retenções;
IX – Valor líquido da nota
X – Informações Adicionais

Art. 10 - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e poderá ser emitida através de integração entre o sistema de emissão de notas do contribuinte e o do Município de Nova Olímpia.

§ 1º - O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no endereço eletrônico: www1.receita.fazenda.gov.br.

§ 2º - Os serviços de integração disponibilizados pela rede mundial de computadores serão os seguintes:

- I** - Recepção e Processamento de Lote de RTS
- II** - Consulta de Situação de Lote de RTS
- III** - Consulta de NFS-e por RTS
- IV** - Consulta de Lote de RTS
- V** - Consulta de NFS-e
- VI** - Cancelamento de NFS-e.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas não inscritas no Cadastro Mobiliário, ou inscritas, mas não como contribuintes do ISSQN, ou para o registro das operações de prestação de serviço eventual, também tributadas quanto ao ISSQN, emitida de forma eletrônica.

§ 1º - O tomador do serviço que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, deverá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico no [site www.novaolimpia.mt.gov.br](http://site.wwww.novaolimpia.mt.gov.br).

§ 2º – A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá ser feita na Secretaria de Finanças – Central do ISSQN ou através do endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br, mediante a utilização da senha.

§ 3º Quando a solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ocorrer na Secretaria de Finanças-Central do ISSQN, o contribuinte deverá apresentar cópia dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Art. 12 - A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, emitida estará disponível e poderá ser consultada no sistema no prazo de cinco anos de sua emissão.

Art. 13. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do ISSQN devido, inclusive.

Art. 14. A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN e compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.

Art. 15. O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada poderá ser aproveitado não necessitando de processo administrativo quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica caso o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica

seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 16. Será emitida guia de recolhimento pela Secretaria de Finanças com a diferença do imposto, somente para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada.

Art. 17. Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido na guia de recolhimento referente à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, for menor do que a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica,.

§ Único – Nos casos previstos deste artigo o contribuinte deverá juntar declaração do tomador mencionando a causa que determinou o cancelamento, cuja formalização dar-se-á após análise da autoridade fiscal.

Art. 18. O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser feita pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 19. No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviço a que se refere a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.

§ Único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.

CAPÍTULO III

Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS

Art. 20. No caso de impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS, em meio físico, que deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão.

§ 1º. O contribuinte deverá manter uma via dos Recibos Temporários de Serviços - RTS emitidos, até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

§ 2º. O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil. Transcorrido este prazo, o Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS perderá a validade.

§ 3º. A não substituição do Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ou a substituição fora do prazo sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4º. A não substituição do Recibo Temporário de Prestação de Serviço - RTS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, equipara-se a não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço.

Art. 21. Para fins do disposto no artigo anterior, fica aprovado o modelo do Recibo Temporário de Prestação de Serviço – RTS, conforme Anexo II, deste Decreto, confeccionado em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) do tomador de serviço e a 2ª (segunda) do prestador de serviço, devendo conter obrigatoriamente todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, obtida eletronicamente.

§ Único - Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Temporário de Serviço - RTS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

Da Nota Fiscal Padronizada

Art. 22. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que não forem obrigados à emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, utilizarão Notas Fiscais de Serviços padronizadas, a serem distribuídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, de forma gratuita, impressas e em formulários de segurança, identificadas como Nota Fiscal de Serviços Série 1, no modelo do Anexo III.

I – A Nota de Fiscal de Serviços Série 1, será emitida em três vias, no formato de 200 mm X 215,9 mm, em formulário contínuo, confeccionadas com quesitos de segurança.

Parágrafo único - As vias da nota fiscal Série 1, serão assim destinadas:

- a) 1ª Via - Cliente;
- b) 2ª Via - Município;
- c) 3ª Via - Contribuinte.

Art. 23. A segunda via da nota fiscal padronizada deverá retornar ao Fisco Municipal, na Secretaria Municipal de Finanças - Central do ISSQN, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da emissão.

Art. 24. As Notas Fiscais deverão estar completas e devidamente preenchidas, contendo data de emissão, natureza da operação, nome completo do tomador dos serviços, endereço completo, cidade, quantidade, descrição do(s) serviço(s) prestado(s), valor unitário, valor total e alíquota.

Art. 25. As Notas Fiscais anuladas deverão ter todas as vias restituídas ao Município.

Art. 26. Os contribuintes que desempenham atividade mista utilizarão:

I - para os serviços prestados, as Notas Fiscais de Serviços padronizadas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças;

II - para as vendas mercantis, as Notas Fiscais instituídas pela legislação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre os Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação - ICMS.

III - em caráter excepcional poderá ser autorizada pela Secretaria de Finanças, a adoção de Notas Fiscais mistas, cuja confecção ficará ao encargo do contribuinte.

Art. 27. As Notas Fiscais de Serviços padronizadas poderão ser preenchidas manual ou eletronicamente, a critério do contribuinte.

Art. 28. A confecção das Notas Fiscais de Serviços padronizadas será feita mediante solicitação do contribuinte ou seu representante à autoridade fiscal, podendo ser criados dispositivos para facilitar o seu pedido.

§ 1º – As notas fiscais padronizadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da impressão dos formulários de segurança pela Secretaria de Finanças – Central do ISS.

Parágrafo Segundo - A critério da autoridade, as Notas Fiscais de Serviços padronizadas serão distribuídas em quantidade suficiente para atender à demanda do contribuinte, por períodos ajustados à necessidade de controle da sua regularidade fiscal.

Art. 29. As vias destinadas ao Fisco deverão ser entregues na Secretaria de Finanças – Central do ISSQN, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da emissão.

CAPÍTULO V

Da Declaração Eletrônica de Serviços

Art. 30. O sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inscrito no Cadastro Mobiliário, fica obrigado a realizar a declaração eletrônica do movimento econômico, na forma, prazo e demais condições estabelecidas neste Decreto.

§ Único - A autoridade fiscal poderá dispensar da declaração eletrônica as pessoas a que se refere o “caput” deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

Art. 31. A declaração eletrônica de serviços consiste no registro mensal das informações econômico-fiscais, decorrentes de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:

- I** - às Notas Fiscais emitidas;
- II** - às Notas Fiscais anuladas;
- III** - às Notas Fiscais extraviadas;
- IV** - às Notas Fiscais vencidas e não emitidas;
- V** - aos Cupons Fiscais;
- VI** - às Notas Fiscais, aos recibos e outros documentos referentes a serviços tomados;

VII - aos valores do ISSQN referentes ao movimento econômico, e retido na condição de Substituto ou Responsável Tributário;

VIII - à ausência de movimento econômico, quando for o caso;

IX - à movimentação econômica para as empresas que executem as atividades de intermediação financeira, administração de cartões de crédito, administração de consórcio e educação;

X - aos dados cadastrais.

§ 1º. A declaração eletrônica deverá ser realizada, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços através de programa específico acessível no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

§ 2º. A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Declaração Eletrônica do Responsável Tributário

Art. 32. São responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos dos arts. 147 e seguintes, da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002, as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, que contratarem ou utilizarem serviços de empresas cadastradas ou não no Município de Nova Olímpia e dentre essas tiverem atividade elencada na Lista de Serviços, constante do art. 126 da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002.

§ 1º. O valor do imposto a ser retido pelo responsável tributário, do prestador de serviço, será calculado com a aplicação da alíquota prevista no art. 145, da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002, com a redação da Lei Complementar nº 011, de 07 de dezembro de 2005.

§ 2º. A retenção deverá ocorrer no ato da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres da Fazenda Pública Municipal, até o 20 (vinte) do mês subsequente, em guia de recolhimento emitida pelo sistema emitida pelo sistema.

§ 3º. O responsável tributário, a que se refere este artigo, fornecerá ao prestador de serviços o recibo de retenção na fonte do valor do imposto.

§ 4º. Quando um serviço for prestado por um responsável tributário a outro responsável tributário, o imposto deverá ser retido pelo tomador do serviço.

Art. 33. Os tomadores e intermediários de serviços deverão realizar através do sistema, até o 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorreu a prestação de serviço, a declaração eletrônica dos serviços contratados.

§ Único – A Secretaria de Finanças poderá dispensar da declaração eletrônica as pessoas a que se refere o “caput” deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

Art. 34. A responsabilidade prevista neste Decreto é imputada a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

CAPÍTULO VII

Da apuração e do Pagamento do ISSQN

Art. 35. A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, inclusive o Imposto retido pelo responsável tributário no pagamento do serviço.

§ 1º O recolhimento deverá ocorrer através da guia de recolhimento do ISSQN, emitido pelo próprio contribuinte, via sistema informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br, ou retirado na Secretaria de Finanças, e recolhido nos agentes arrecadadores credenciados pelo Município de Nova Olímpia.

§ 2º A Secretaria de Finanças, disponibilizará estrutura para emissão da guia de recolhimento do ISSQN, para as pessoas que não possuem acesso ao sistema eletrônico citado no parágrafo anterior.

Art. 36. Os contribuintes que não tiverem movimentação econômica no período de apuração do imposto, inclusive os substitutos e os responsáveis tributários, realizarão Declaração de Não Movimentação, via Internet, negativa de movimento, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício financeiro.

CAPÍTULO VIII Do Recadastramento

Art. 37. Ficam os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário, com fundamento no art. 159 da Lei Complementar 002, de 13 de dezembro de 2002, obrigados a proceder o recadastramento, no período de até 60 (sessenta) dias, contados de 08 de março de 2010, podendo ser preenchido o formulário via Internet, na página www.novaolimpia.mt.gov.br.

Art. 38. Para a validação do recadastramento, devem ser apresentados na Secretaria Municipal de Finanças – Central do ISSQN, os seguintes documentos:

- a) pessoas jurídicas: contrato social consolidado, cartão do CNPJ, última conta de água ou luz, inscrição estadual, se for o caso;
- b) pessoa física: CPF, carteira de identidade, carteira de habilitação profissional, em caso de profissão regulamentada e comprovante de residência.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Art. 39. No período de 08 de março a 30 de abril de 2010, os contribuintes deverão exibir o Livro de Registro de Serviços à autoridade fiscal e entregar na Central do ISSQN, as notas fiscais em uso, emitidas ou não, dos últimos cinco anos, ou da data da constituição da empresa no caso desta estar estabelecida há menos de cinco anos.

§ Único – A partir da entrega das notas fiscais antigas, no prazo concedido pelo Município, os contribuintes passarão a emitir somente as notas fiscais de serviços eletrônicas ou as notas fiscais padronizadas, conforme determinado pela autoridade fiscal.

Art. 40. As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Decreto, quando apuradas através de procedimento administrativo, serão punidas com a aplicação das multas definidas na legislação municipal.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

ANEXO II
Modelo do Recibo Temporário

[* O arquivo contém dados inválidos | incorporado.JPG *]

ANEXO III
Modelo da Nota Fiscal de Serviços Série 1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA Secretaria Municipal de Finanças Fone (00) 0000-0000 • Home-Page: www.novaolimpia.mt.gov.br		Série do Documento
	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	

Identificação da Nota Fiscal

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
999.999.999			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.novaolimpia.mt.gov.br			

Dados do Prestador

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social			
Nome Fantasia		Endereço	Número	Complemento	Bairro
CEP	Cidade/Estado	Telefone	E-mail		

Dados do Tomador

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social			
Nome Fantasia		Endereço	Número	Complemento	Bairro
CEP	Cidade/Estado	Telefone	E-mail		

Descrição dos Serviços

--	--	--	--	--	--

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
Valor Total dos Serviços	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	Deduções da base de cálculo
Total do ISSQN	ISSQN Retido		

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções	ISSQN Subst. Trib.
-----	--------	------	----	------	------------------	--------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$

Informações Complementares

--

Mensagens

--

ISS.NET - Nota Control Tecnologia Ltda. - www.notacontrol.com.br - Tel.(67) 3028-2001 - Sistema Nota Control®

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nome/Razão Social Nome Fantasia Endereço do Prestador de Serviços Inscrição Municipal/CNPJ	RTS	Série do Documento Recibo Temporário de Prestação de Serviço
---	-------------------	---

Identificação da Nota Fiscal

Natureza da Operação	Data de Emissão	Nº do Recibo Temporário 000.000.001
----------------------	-----------------	--

Este documento não é válido como nota fiscal de serviços, mas apenas como recibo provisório e deverá obrigatoriamente ser convertido em nota eletrônica no prazo de 10 dias, conforme decreto xxx/xxxx. Consulte a conversão deste documento em nota eletrônica pelo site: www.issnetonline.com.br

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social			
Nome Fantasia			Endereço		Número	Complemento	Bairro
CEP	Cidade/Estado		Telefone			E-mail	

Descrição dos Serviços

[illegible]

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Valor Total dos Serviços	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	Dedução da base de cálculo	Alíquota	Total do ISSQN	ISSQN Retido
--------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------------------	----------	----------------	--------------

Retenção de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções	ISSQN Subst. Trib.
-----	--------	------	----	------	------------------	--------------------

Valor Líquido

Informações Complementares

RTS	Recebi (emos) de (nome e razão social do Prestador) os serviços constantes do Recibo Provisório especificado abaixo.		
	Série do Documento RTS - Recibo Temporário de Prestação de Serviço	Data de Emissão	Nº do Recibo 000.000.001

Este documento não é válido como nota fiscal de serviços, mas apenas como recibo provisório e deverá obrigatoriamente ser convertido em nota eletrônica no prazo máximo de 10 dias, conforme decreto xxx/xxxx. Consulte conversão deste documento em nota eletrônica pelo site: www.issnetonline.com.br



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS PADRONIZADA

1ª Via - Cliente

Número de Controle do Município

DATA DE EMISSÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº DA NOTA FISCAL

Cliente _____

Endereço	Bairro
----------	--------

Cidade	U.F.	Fone/Fax	CEP	E-mail

C.N.P.J./C.P.F./RG	Inscrição Estadual	Inscr. Mun. do Contribuinte Responsável Tributário
--------------------	--------------------	--

--	--	--	--

FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR	FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR

[illegible]

Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN/Responsável Tributário	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	--

Transportadora	Endereço
----------------	----------

Frete por conta	Quantidade	Especie	Peso líquido	Peso bruto
☐ Emitente ☐ Destinatário				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão do ISSQN
Fone: (65) 9099-9099 - Fax: (65) 9099-9099

Nota Fiscal de Serviços Série 1
Padronizada e distribuída pela Secretaria Municipal de Finanças
Decreto Nº 0.000, de 00 de nonononon de 2010.

Recebi(emos) de os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços indicada ao lado	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE 1	
	Nº DE CONTROLE DO MUNICÍPIO	Nº DA NOTA FISCAL
	Nº 000000	
Data _____ Identificação e Assinatura do Recebedor _____		

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2010
AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONSULTORIA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 04 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

PORTARIA 035/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Desporto e Lazer, o Senhor **CLEVERSON LUIZ D'ADA**, portador da Cédula de Identidade RG 6.793.752-0 SSP/PR e do CPF nº 015.706.079-90, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/03/2010 à 02/04/2010.

PORTARIA 034/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora Doutora **LUANA GOMES MAZUCATTO**, portadora da C/I RG. nº 7.555.027-8 SSP/PR, CPF nº 045.293.399-47 e CRM nº 24682, do Cargo em Comissão de Medica a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2010 à 01/04/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LEILIANE LORCA PAGOTTO

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA I, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: RAQUEL APARECIDA ROVANI

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA I, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSORA I, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: LUCILÉIA LUNA

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSORA I, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: MÁRCIA BERLEZE PAGOTTO

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSORA I, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: MARIA IVANETE DOS SANTOS BORTOLINI

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Merendeira/Cozinheira, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: IRACI SARTORI DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSORA II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: CREUDIR LUIZ DE OLIVEIRA SOBRINHO

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 498,40 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: CLAUDIA MARIA MORO

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSORA II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 712,00 (setecentos e doze reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: DANIELE ALVES DA CRUZ

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSORA II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: DIONISIO CASSENTE

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 296,50 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), mensais, já acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) gratificação de Difícil acesso, perfazendo o valor acima descrito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: RITA DE CASSIA FERREIRA SANTANA NEVES

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de PROFESSORA I, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 742,18 (setecentos e quarenta e dois reais e e sessenta e quatro reais e doze centavos), já acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) gratificação de Difícil acesso,

perfazendo o valor acima descrito, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: GRACIETE ZANOL

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA I, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 593,75 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: MIRIAM SOUZA SIMÃO RIBEIRO

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: RENATA APARECIDA CALDEIRA

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 23 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: GIORGEIO JOSÉ SPAGNOL

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de MÉDICO VETERINÁRIO, junto a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Nova Santa Helena - MT

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: WILLIANS ANDRÉ FOGO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de ODONTÓLOGO, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MÁRIO ROSÁRIO DE NITTO

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de MÉDICO Ginecologista/Obstetra, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 18 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ROSANGELA SOARES DO NASCIMENTO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Digitadora, junto a Secretaria de Ação, Promoção Social e Trabalho, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: PATRÍCIA DA ROSA

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** serviços de RECEPCIONISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: BENTO DOS SANTOS

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Inseminador, junto a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: LUIS FERNANDES PEREIRA DA SILVA

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de SECRETÁRIO, junto a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: SÉRGIO ANTONIO DE LIMA

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Operador de Escavadeira, junto a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: VAGNER BARBOSA ARAÚJO

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: FRANCISCO SEBASTIÃO FELIPE

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta

reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SILAS ALBERTI

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: AUREA CAVALCANTE MORAES

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de fevereiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 364/2010.

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar, que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço GLOBAL, com data prevista para o dia 16 de março de 2010, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial,

gratuitamente, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN, DESTE MUNICIPIO.**

Nova Santa Helena - MT, 03 de março de 2010.

ALEX OSCAR DE SOUSA – Pregoeiro

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010**

Nº do RG ou CPF	Nome	Cargo	Colocação	Pontuação		
				Prova	Anexo II Edital 005/10	Total
RG. 11666906-1 SJS/MT	Sandra da Silva	Professor I	1ª	30	9,0	39
RG. 187.877.0-3 SSP/MT	Jocilene Missasse	Professor I	2ª	32	0,0	32
RG. M-6474034 SSP/MG	Sonia Duarte Pereira De Oliveira	Professor I	Desclas.	---	---	---

Nº do RG ou CPF	Nome	Cargo	Colocação	Pontuação		
				Prova	Anexo II Edital 005/10	Total
RG. 8.018.832-3 SESP/PR	Cristiane A. da C. Cordesco	Professor I I	1ª	34	6,0	40
RG. 8.365.497-0 SESP/PR	Fernanda Apª Gonçalves	Professor I I	2ª	30	7,0	37
RG. 9.798.541-3 SESP/PR	Marcos A. Carrillo Garcia	Professor I I	3ª	30	5,75	35,75
RG. 6.793.752-0 SESP/PR	Cleverson Luiz D'ada	Professor I I	4ª	34	3,25	37,25
RG. 9.284.131-6 SSP/PR	Almir Brunetti Reis	Professor I I	5ª	30	3,0	33

Nº do RG ou CPF	Nome	Cargo	Colocação	Pontuação		
				Prova	Anexo III Edital 005/10	Total
RG. 189.856-0 SSP/MT	Rafael Carlos de Oliveira	Ag. Adm. II	1ª	44	3,0	47
RG. 2.205.864-8 SSP/MT	Maria do Carmo Fortin	Ag. Adm. II	2ª	30	3,0	33
RG. 10.039.833-8 SESP	Francieli Ferreira	Ag. Adm. II	Desclas.	--	--	--

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, em conformidade com artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, (o que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserva a Lei) **informa que não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscrito no referido Processo Seletivo Simplificado.**

Nova Santa Helena, 03 de março de 2010.

Luciney Rosa Sur Romão

Presidente da Comissão de Processo Seletivo 005/2010

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã

AVISO Nº. 003/2010

REFERENTE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através do Prefeito Municipal Sr. Osmar Rossetto e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12.5 do Edital nº. 001/2009, e Edital de Convocação de Posse nº. 003/2009, e a Portaria nº. 024/2010, torna público:

Fica, **ELIMINADA**, do concurso público municipal de Nova Ubiratã, a seguinte candidata:

NOME	CPF	CARGO CONCORRIDO	COLOCAÇÃO
EVA CAMARGO CANCELIER	802.276.869-34	PROFESSOR PEDAGOGO-20HR	1ª. LUGAR

A concursada, convocada em 22 de Dezembro de 2009 conforme Edital de Convocação de Posse nº. 003/2009, publicado por afixação no Local Oficial de Publicação do Município – (**Mural da Prefeitura**) e no site **www.novaubirata.mt.gov.br**, fora **eliminada do Certame**, perdendo automaticamente o direito à efetivação por não comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação da convocação, conforme previsto no Edital de Convocação de Posse nº. 003/2009.

Nova Ubiratã, 23 de Fevereiro de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

DARCI JOSE HANTT
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2009

PORTARIA N.º 0164/2010
DATA: 01 DE MARÇO DE 2010.

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº.018/2008:

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, a Sra. **JULIANA APARECIDA GONÇALVES** portadora do RG nº. 12.623.185-7 SSP/PR e CPF nº. 059.415.599-17, para ocupar o cargo de **PROFESSOR MATEMATICA-40HS**, conforme aprovação em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-Mt, em 01 de Março de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/03/2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**

e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 003/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 003/2009

PORTARIA Nº. 0157/2010
DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

OSMAR ROSSETTO, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 14 §1º da Lei Complementar nº.013/2006 e;

Considerando o não comparecimento dos Candidatos para o exercício da sua função;

RESOLVE:

ART. 1º. – TORNAR SEM EFEITO, os **TERMOS DE POSSE E COMPROMISSO**, dos Candidatos aprovados no concurso publico nº. 001/2009 e convocados através do Edital de Convocação de Posse nº. 003/2009 de 22 de Dezembro de 2009, **POR DECURSO DE PRAZO**, com fundamento no Art. 14 §1º da Lei Complementar nº.013/2006, conforme relacionados abaixo:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
Waldiney Terto de Moraes	689.718.931-68	Prof. Geografia-20hr	1º
Jaquilini Fatima Mória	026.862.819-01	Prof. Ciências-40hr	1º.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de Fevereiro de 2010.

Osmar Rossetto
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/02/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 003/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 003/2009

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Edital nº 06/2010, de 1º de Março de 2010

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

ASSUNTO: TÉRMINO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO

Pelo presente fica **CONVOCADO** o Servidor Público Municipal em Estágio Probatório senhor **EDIMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 1849474-9 SSP/MT e CPF nº 018.575.441.45, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo sob o Edital nº 001/2007, para o cargo de VIGIA, a apresentar-se perante o Departamento de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, onde deverá retornar as suas atividades, devido o término do período de seu afastamento para tratar de assuntos particulares, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, ou justifique a ausência, sob pena de responder a processo administrativo com pena de demissão por abandono de cargo, conforme apregoa o Lei Complementar nº 004/2001, art. 24 e demais dispositivos pertinentes à matéria em tela.

Sem mais para o momento,
Subcrevo-me

Novo Mundo – MT, ao 1º de Março de 2010.

Aricharles Alves Damas
Coord. de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada: DANIELA GIRARDELI VIVLEVA SILVA
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços odontológico no PSF Novo Mundo
Valor: R\$ 30.525,00 (Trinta Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
Vigência: 15/02/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
287-06.002.10.0016.2072.3390.36.00.00
Novo Mundo /MT, 15/02/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada: **ANTONIO LUIZ CÉSAR CASTRO**
Objeto: Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 251/2008 e em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DAAMAZÔNIA.

Valor: R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais)
Vigência: 22/02/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002.2045.3390.39.00.00

Novo Mundo /MT, 22/02/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATÉRIAS DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, Nº 047/2009, DE 17/11/2009, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT E A EMPRESA JULIO R DA SILVA & CIA LTDA-EPP.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT** inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, n.º 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1391461-8 SSP/MT e CPF n.º 079.463.332-34, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JULIO R DA SILVA & CIA LTDA-EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Av. Ayrton Senna, s/n.º, Centro, CEP 78528-000, Novo Mundo/MT, inscrita no CNPJ n.º 36.931.533/0001-34, neste ato representada pela Sr. **Roque Rodrigues da Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 602773 SSP/MT e CPF n.º 411.154.651-04, nesta cidade de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar

o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo fica estabelecido pelas partes em R\$ 108.072,98 (Cento e Oito Mil Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), relativos ao acréscimo de serviços previstos no contrato nº 047/2009.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do contrato será aditada do dia 04/01/2010 a 31/12/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento serão alocados recursos da Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

0050 – 03.001.04.122.0002.2010.3390.30.00.00
0071 – 04.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00
0092 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.30.00.00
0079 – 05.001.12.361.0003.2018.3390.30.00.00
0120 – 05.002.12.361.0006.2039.3390.30.00.00
0279 – 06.001.10.122.0021.2071.3390.30.00.00
0285 – 06.002.10.301.0016.2072.3390.30.00.00
0174 – 07.001.08.244.0011.2027.3390.30.00.00
0190 – 07.002.08.244.0011.2054.3390.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 65 §1º da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato original, bem como dentro do limite máximo da modalidade de licitação (Pregão Presencial n.º 03/2009) que originou o contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 17/11/2009, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo MT, 31 de dezembro de 2009.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO R DA SILVA & CIA LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

VILMAR BOSA ROSANA M. BIAZOTTO BORRÉ
CPF/MF: 508.725.759.34 CPF/MF: 545.381.491-87
RG: 3425785-0 SSP/PR RG: 126.9448-7 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Extrato de Contrato

Contrato nº. 031/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Lindomar Pereira da Silva - ME**, Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Valor: R\$ **24.053,70 (vinte e quatro mil e cinquenta e três reais e setenta centavos)**. Período: 17/02/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 04 de março de 2010.

Extrato de Contrato

Contrato nº. 032/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para as Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Administração e Gabinete do Prefeito. Valor: R\$ **61.109,33 (sessenta e um mil e cento e nove reais e trinta e três centavos)**. Período: 19/02/2010 a 30/07/10.

Paranatinga, 04 de março de 2010.

Extrato de Contrato

Contrato nº. 033/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para as Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Administração e Gabinete do Prefeito. Valor: R\$ **48.082,11 (quarenta e oito mil e oitenta e dois reais e onze centavos)**. Período: 19/02/2010 a 30/07/10.

Paranatinga, 04 de março de 2010.

Extrato de Contrato

Contrato nº. 034/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **IVONIR ALVES DIAS - ME**, Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para as Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Administração e Gabinete do Prefeito. Valor: R\$ **40.360,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta reais)**. Período: 19/02/2010 a 30/07/10.

Paranatinga, 04 de março de 2010.

Extrato de Contrato

Contrato nº. 035/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CAPITAL COM. REPRES. DE IMOVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente para as Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Administração e Gabinete do Prefeito.

Valor: **R\$ 34.488,01** (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo). Período: 19/02/2010 a 30/07/10.

Paranatinga, 04 de março de 2010.
Extrato de Contrato

Contrato nº. 036/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA**, Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e controle de sistema informatizado de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN. Valor: **R\$ 60.000,00**(sessenta mil reais). Período: 22/02/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 04 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 013, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para: **Aquisição de Materiais de Órteses e Próteses para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**, que será realizado às 13:00 horas do dia 16 de Março de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 03 de ,Março de 2010.

Vanilza Ribeiro Chagas
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

LEI Nº 403 - DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração do Quadro II da Lei nº 400/2009 e dá outras providências.

A **Sra. Jaqueline Soares Pires**, Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro II – Nível Elementar - NE da Lei nº 400/2009, de 30 de dezembro de 2009, criando-se 08 (oito) vagas de **Agente de Serviços Gerais**, destinadas aos serviços de limpeza e coleta de lixo, ficando assim discriminado no Quadro Consolidado abaixo:

Quadro II – Nível Elementar - NE

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO(R\$)
25	Agente de Serviços Gerais	NE		558,00

Artigo 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em 03 de março de 2.010.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINE SOARES PIRES
Prefeita Municipal

LEI Nº. 402 – DE 03 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL** e dá Outras providências.

JAQUELINE SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a realização do concurso público municipal, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
031223030.1085 – Realizar o Concurso Público	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
154524010.2047 – Manter a Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo	
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a Ação 1085: **Realizar o Concurso Público**, Função: **04** e Subfunção: **122**, na Unidade Responsável: **Secretaria Municipal de Administração**.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em 03 de março de 2.010.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINE SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2010
REGISTRO DE PREÇO.

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura correrá às 14:00 horas do dia 18 de Março de 2010, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes.

1.10 edital e seus anexos poderá ser adquirido com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores informações pelo fone (66) 3569-1210. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL**, para atender a secretaria de educação.

Porto Alegre do Norte - MT, 04 de Março de 2010.

Mônica Pereira da Silva
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2010

Tipo: Menor Preço

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT

AUTORA: **Comissão Permanente de Licitação**OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, localizada na AV. Piraguassu nº 517 Setor dos Esporte na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, será realizada, no dia 23 de Março de 2010 às 14:00 horas a licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 03/2010, do tipo menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para atender a secretaria de saúde na estruturação da vigilância sanitário do município de Porto Alegre do norte conforme termo simplificado de convênio nº 031/2009

O **edital** poderá ser adquirido com a Comissão Permanente de Licitação das 8:00 as 12:00 horas em dias úteis na prefeitura.

Maiores Informações pelo fone (66) 3569 1210.

Mônica Pereira da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Poxoréu**Lei nº 1.346/ 2010**

Poxoréu-MT, 03 de março de 2010.

Dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde e dá outra providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, III e IV da Lei Orgânica Municipal e em observância da Resolução nº. 333, de 04 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1º - O Sistema Único de Saúde do município de Poxoréu MT, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas.

- I - a Conferência Municipal de Saúde;
- II - o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se á cada 02 (dois) anos, com a apresentação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária pelo menos 02 (dois) meses.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3º - A apresentação dos usuários nas Conferências e Conselho de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art.3º - A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica á da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único – A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecimentos de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde – SUS, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Seção I

DA CONFERÊNCIA E DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviço de saúde, num total de 20 (vinte) entidades.

§ 1º - Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente.

§ 2º - Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

§ 3º - Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§ 4º - Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselho e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Pleno do Conselho.

§ 5º - A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde, é de direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

§ 6º - Os membros do Conselho de Saúde serão investido na função pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura básica:

- I- Pleno do Conselho
- II- Secretária Executiva;
- III- Ouvidoria Municipal
- IV- Comissões Especiais.

Art. 7º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o artigo 5º é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente tendo como quorum a metade mais um de seus membros.

Art. 8º - As decisões e deliberativos adotados pelo Pleno do Conselho deverão ser assinados, através de Resolução, pelo Presidente do Conselho e homologados pelo Chefe do Poder Executivo, os quais deverão ser publicados e afixados em locais públicos.

Art. 9º - O Presidente e o Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverá ser eleito entre seus membros e, quando presidirem a reunião, terão direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

Art. 10 - A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, será constituída por Secretário Executivo, indicado pelo Secretário de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará, devendo a escolha incidir sobre servidor municipal, de nível médio ou superior.

§ 1º Ao Secretário Executivo compete:

I- A receber e encaminhar ao Pleno do Conselho, todos os processos de competência desta;

II- Instruir os processos para votação no Pleno do conselho.

III- Organizar o funcionamento da Secretaria Executiva direcionando - a para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno.

IV- Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - A ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde – SUS terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar o responsável ao Conselho.

Parágrafo único – A Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde será constituída por ouvidor, que deverá ser eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundamental das instituições participantes do SUS, para um período de 02 (dois) anos, através de processo democrático, normatizado por resolução.

Art. 12 - As comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e tem por finalidade, estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo único – As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliar em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretária executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo Único – O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art.14 - A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros.

§ 1º - As diárias constituem indenizações aos conselheiros e será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, sendo que os valores, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por Decreto.

§ 2º - Os Conselheiros que recebem diárias e não afastarem da sede por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias e se houver retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico a este.

Art. 15 - É proibido a participação do legislativo e judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os poderes.

Art. 16 - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I- Definir as prioridades de saúde no município e propor a política de saúde elaborada pela Conferencia Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política estadual e Nacional do SUS;

II- Propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III - Convocar extraordinariamente a Conferencia Municipal de Saúde;

III- Compôr a comissão Organizadora e acompanhar a execução da Conferencia Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - Elaborar o Regimento Interno do Conselho, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas

deliberações, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei;

V- Deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

VI- Deliberar sobre a contratação ou convenio com o serviço privado;

IX- Eleger A Ouvidoria Geral

X- Articular com a Secretaria de Educação, Instituição de Ensino, Pesquisa e Órgãos Colegiados na busca de subsídios no que concerne a característica das necessidades sociais na área da saúde;

XI- receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde já analisados pelos setores técnicos de planejamento orçamento e gestão desta;

XII- Examinar propostas, denúncias e reclamações do setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviço de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XIII- Apreciar as propostas de convenio, acordo e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

XIV- Atuar na formação e controle de execução da política de saúde incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerencia técnica administrativa, apreciando e propondo propostas e estratégias para aplicação dos recursos para os setores públicos e privados, consideradas as condições do Município, face aos requisitos previstos na legislação;

XV- estabelecer estratégias e mecanismo de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

XVI- Traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações adequando-as as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XVII- Propor a doação de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

XVIII- Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XIX- Apreciar recursos e aprovar a Proposta orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

XX- Analisar, discutir e aprovar o relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;

Art.18 - Serão criadas, através de resoluções, comissões Intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades respectivas da sociedade civil.

Parágrafo único- As comissões Intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.19 - A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I- Saneamento e meio ambiente;

II - Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiologia;

III – Recursos Humanos;

IV - Ciência e tecnologia; e

V - Saúde do Trabalhador.

Art. 20 - A função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Art.21 - O funcionamento e os procedimentos internos do pleno do Conselho, da secretária Executiva, da Ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.23 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 546 de 09 de novembro de 1991.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de março de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 03 de março de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DO DIA 12/02/2010, PÁGINA 67, ONDE SE LÊ CONTRATO Nº 112/2009, LÊ-SE CONTRATO Nº 023/2010.

POXORÉU-MT, 04 DE MARÇO DE 2010.

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 001/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO (Nível Superior), 50 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Alessandra Cristina de Souza

CPF: 572.227.201-97

Valor: R\$ 1.598,30 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010.

Contrato Nº.: 002/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de COORDENADOR (Nível Superior), 20 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Marcos Manoel da Silva

CPF: 098.176.958-67

Valor: R\$ 639,32 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 003/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de COORDENADOR (Nível Superior), 50 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Izabel Cristina de Oliveira

CPF: 909.992.311-20

Valor: R\$ 1.598,30 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 004/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de COORDENADOR (Nível Superior), 50 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Ediane Aparecida Gomides de Oliveira

CPF: 627.619.351-87

Valor: R\$ 1.598,30 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 005/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de COORDENADOR (Nível Superior), 20 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Cleuza Luzia de Almeida Gouveia

CPF: 580.655.391-49

Valor: R\$ 639,32 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 006/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de COORDENADOR (Nível Superior), 50 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Maria Florêncio Sales

CPF: 651.031.221-20

Valor: R\$ 1.598,30 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 007/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Ana Pereira Deambrosio

CPF: 978.851.691-20

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 008/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Márcia Marques de Oliveira

CPF: 773.364.881-53

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 009/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Lúcia de Fátima Araujo

CPF: 486.909.021-04

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 010/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Lucimar Maria Diniz

CPF: 626.780.601-44

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 011/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Marilene Aparecida de Souza

CPF: 974.460.681-91

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contrato Nº.: 012/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Cleide Cardoso Pardim Lourenço.

CPF: 980.808.811-20

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 013/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Marilene de Souza Camargo

CPF: 632.194.251-00

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 014/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Ana Dalva de Miranda

CPF: 536.248.401-00

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 015/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Elisângela Xavier Fernandes

CPF: 016.180.701-18

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 016/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Adriana Silva de Paula

CPF: 004.879.411-28

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 017/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Pollyanna Andrade

CPF: 710.074.071-15

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 018/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de MONITORA (Nível Médio), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Elizângela de Souza Lima

CPF: 005.758.351-09

Valor: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 019/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de MONITORA (Nível Médio), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Valneide Aparecida Lopes

CPF: 905.035.701-68

Valor: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 020/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de MONITORA (Nível Médio), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Luzia Ilza de Almeida

CPF: 924.669.311-68

Valor: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 021/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Zilma Lourdes de Mendonça

CPF: 429.881.361-49

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 022/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de COORDENADOR (Nível Superior), 20 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Manoel Evangelista dos Santos

CPF: 441.734.071-49

Valor: R\$ 639,32 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 023/2010

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de PROFESSOR (Nível Superior), 30 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Edna Maria Lopes Pinheiro e Souza

CPF: 944.085.641-68

Valor: R\$ 958,98 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 024/2010

Objeto: Prestação de Serviços de ENFERMEIRO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, 40 horas semanais, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).

Contratado: Silmara Guariero Paulo

CPF: 134.275.628-24

Valor: R\$ 2.355,28 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos) mensais.

Vigência: 08/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 025/2010

Objeto: Prestação de Serviços de ODONTOLOGIA a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, 40 horas semanais, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).

Contratado: Valéria Braguini

CPF: 177.963.678-48

Valor: R\$ 1.886,25 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) mensais.

Vigência: 08/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 026/2010**Objeto:** Prestação de serviços correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.**Contratado:** Osmael Silva Lourenço**CPF:** 650.937.711-04**Valor:** R\$ 782,85 (Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 027/2010****Objeto:** Prestação de serviços correspondente ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.**Contratado:** Marcilene Rodrigues de Oliveira**CPF:** 979.299.801.20**Valor:** R\$ 665,73 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 028/2010****Objeto:** prestação de serviços correspondente ao cargo de Atendente de Consultório Dentário – ACD, 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.**Contratado:** Maria Martins de Souza**CPF:** 895.672.931-04**Valor:** R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 029/2010****Objeto:** Os Serviços serão prestados de caráter profissional como Bioquímico/Farmacêutico 40 horas semanais, na Unidade de Saúde a toda população de Reserva do Cabaçal-MT.**Contratado:** João Paulo Filho**CPF:** 111.904.478-27**Valor:** R\$ 1.886,25 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 030/2010****Objeto:** Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).**Contratado:** Herlaine Pereira de Oliveira**CPF:** 895.672.931-04**Valor:** R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 031/2010****Objeto:** Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).**Contratado:** Marilene Diniz da Silva**CPF:** 005.885.161-55**Valor:** R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 032/2010****Objeto:** Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).**Contratado:** Eliane Miguel dos Santos Sobrinho**CPF:** 979.600.201-91**Valor:** R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 033/2010****Objeto:** Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).**Contratado:** Luciana de Souza**CPF:** 022.281.891-01**Valor:** R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 034/2010****Objeto:** Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).**Contratado:** Divino José Vicente**CPF:** 536.118.021-15**Valor:** R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 035/2010****Objeto:** Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, a toda população de Reserva do Cabaçal-MT.**Contratado:** Rosenilda Cláudio Filho A. Oliveira**CPF:** 010.240.081-42**Valor:** R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 036/2010****Objeto:** Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).**Contratado:** Claudiana Soares Gonçalves**CPF:** 010.500.271-24**Valor:** R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 037/2010****Objeto:** Prestação de Serviços é reduzir a infestação predial do " AEDES AEGYPTI " interromper a transmissão da dengue e envolver a comunidade para não existência de criadouros. Melhorar a qualidade de vida da população e despertar a consciência sobre o destino dos resíduos sólidos e demais lixos da Dengue, 40 horas semanais**Contratado:** Fernando Dias dos Reis**CPF:** 031.446.671-10**Valor:** R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 038/2010****Objeto:** Prestação de Serviços de MÉDICO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família) 30 horas semanais.**Contratado:** Eduardo da Costa Shimba**CPF:** 414.847.897-68**Valor:** R\$ 3.532,93 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 039/2010****Objeto:** Os Serviços serão prestados de caráter profissional na área de Assistente Social na Unidade Assistencial de Saúde a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, 40 horas semanais.**Contratado:** Marcela da Silva**CPF:** 325.361.458-16**Valor:** R\$ 1.886,25 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) mensais.**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**Contrato Nº.: 040/2010****Objeto:** O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de Técnico em Manutenção de Rede de Alta e Baixa Tensão (Ensino Fundamental Incompleto), 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.**Contratado:** Antonio dos Santos**CPF:** 917.163.228-04**Valor:** R\$ 988,59 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**Vigência:** 08/02/2010 a 31/12/2010**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contrato Nº.: 041/2010

Objeto: O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de MECÂNICO (Ensino Fundamental Incompleto), 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Nelson Dantas de Oliveira

CPF: 9361.909.851-49

Valor: R\$ 1.488,20 (Um e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Vigência: 08/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 042/2010

Objeto: O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de **Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.**

Contratado: Ezequias Barbosa da Silva

CPF: 593.962.101-53

Valor: R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 043/010

Objeto: O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de **Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais em qualquer localidade deste Município.**

Contratado: Odilon Xavier

CPF: 616.136.731-91

Valor: R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 044/2010

Objeto: O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de **Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.**

Contratado: Lindomar da Silva Costa

CPF: 011.376.981-44

Valor: R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 045/2010

Objeto: O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de **Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.**

Contratado: Lorival Xavier Teodoro

CPF: 594.141.111-15

Valor: R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 046/2010

Objeto: O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de **Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.**

Contratado: Márcio de Sales Teixeira

CPF: 902556581-68

Valor: R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 047/2010

Objeto: O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de **Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.**

Contratado: Romário Pereira Volp

CPF: 042.813.131-09

Valor: R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 048/2010

Objeto: O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de **Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.**

Contratado: Rafael dos Reis faria.

CPF: 041.665.251-40

Valor: R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 049/20103

Objeto: O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de MERENDEIRA, 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Maria Sônia dos reis faria.

CPF: 858.835.811.53

Valor: R\$ 510 (Quinhentos e Dez Reais) mensais.

Vigência: 23/02/2010 a 31/12/2010

Contrato Nº.: 050/2010

Objeto: O contratado se responsabilizará perante a contratante de efetuar a prestação de serviços correspondente ao cargo de AENTE ADMINISTRATIVO (Nível Médio), 40 horas semanais, em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Ronivon de Oliveira Furtado

CPF: 027.822.281-10

Valor: R\$ 582,52 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e dois Centavos).

Vigência: 25/02/2010 a 31/12/2010.

PORTARIA DE N.º 001/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010."

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2010, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com os seguintes componentes:

- 1º - MARCIA FERREIRA DA SILVA
Presidente
- 2º - MARIA RIBEIRO BATISTA
Membro
- 3º - MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENRURA
Membro

Art. 2º - A Comissão acima indicada servirá ainda como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 004/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

"CONSEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 04-01-2010 A 03-02-2010".

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

IVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período 04-01-2010 a 03-02-2010.

Adenidia Ramos Pinheiro
Alzira Moreira Souza Sodré
Arliane Antunes Otoné
Deni Pereira de Oliveira
Edinalva Ferreira da Silva
Eliane da Silva França
Helena Maria da Conceição
Helena Maria Pedro de Souza
Ivanir de Fátima Nogueira dos Santos
Liziete Reginaldo da Silva
Maria de Sales Teixeira
Maria Derli da Silva Lima
Maria Helena Cardoso
Maria Leni Moraes
Milsolange Alves Andrade
Odair Procópe de Souza
Sebastião Quirino Mendes
Regina Maria de Andrade
Roseni Pereira Dias Neiva
Suely Ribeiro Maximiano
Valéria Toniolo
Wanderlei Paulino Siqueira
Maria Ribeiro Batista
Márcia Francisco Chapini
Natanael Fernandes da Silva
Maria Aparecida Alves Motta
Dalva de Laet França
Brais Xavier
Deuzina Pereira Cardoso Coelho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

IVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º – Contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, a partir do dia 04 de Janeiro à 31 de Janeiro de 2010 a Servidora abaixo relacionada:

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

Marcilene Rodrigues de Oliveira

Artigo 2º - A Contratada receberá a título de salário a importância de R\$ 665,73 (seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme Previsto na Lei Complementar 36/2006.

Parágrafo único: Sobre a remuneração mensal, será deduzido Inss e Irrf, conforme tabela do governo federal, vigente no País.

Artigo 3º- A jornada de trabalho será de 40:00 horas semanais., de segunda a sexta-feira.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas assim as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

IVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º – Contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, a partir do 05 de Janeiro à 31 de Janeiro de 2010 os Servidores abaixo relacionados nos seguintes Cargos:

CARGO: Auxiliar de Enfermagem
Osmael Silva Lourenço

CARGO: Agente do Dengue
Maurício Gonçalves Angola

CARGO: Enfermeira
Silmara Guariero Paulo

Cargo: Odontologia
Valéria Braguini

CARGO: Atendente de Consultório Dentário – ACD
Maria Martins de Souza

CARGO: Bioquímico/Farmacêutico
João Paulo Filho

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – PSF

Herlane Pereira de Oliveira
Marilene Diniz da Silva
Eliane Miguel dos Santos Sobrinho
Luciana de Souza
Divino José Vicente
Claudiana Soares Gonçalves

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
Rosenilda Cláudio Filho Alves Oliveira

Artigo 2º - Os Contratados pelo cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF

receberão a título de salário a importância de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais); **Auxiliar de Enfermagem** R\$ 665,73 (seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos); **Agente do Dengue** R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); **Enfermeira** R\$ 2.355,28 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos); **Odontologia** R\$ 1.886,25 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos); **Atendente de Consultório Dentário-ACD** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); **Bioquímico/Farmacêutico** R\$ 1.886,25 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos); **Agente Comunitário de Saúde** R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), conforme Previsto na Lei Complementar 36/2006.

Parágrafo único: Sobre a remuneração mensal, será deduzido Inss e Irrf, conforme tabela do governo federal, vigente no País.

Artigo 3º- A jornada de trabalho será de 40:00 horas semanais., de segunda a sexta-feira.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas assim as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXPECIONAL E TEMPORÁRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º – Contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, a partir do dia 06 de Janeiro à 31 de Janeiro de 2010 a Servidora abaixo relacionada:

CARGO: Assessora Pedagógica

Alessandra Cristina de Souza

CARGO: Coordenadora Pedagógica
Ediane Aparecida Gomides de Oliveira

Artigo 2º - As Contratadas receberão a título de salário a importância de R\$ 1.598,30 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme Previsto na Lei Complementar 057/2009.

Parágrafo único: Sobre a remuneração mensal, será deduzido Inss e Irrf, conforme tabela do governo federal, vigente no País.

Artigo 3º- A jornada de trabalho será de 50:00 horas semanais., de segunda a sexta-feira.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas assim as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 008/2010 DE 29 DE JANEIRO DE 2010

“EXONRAA PEDIDO O SERVIDOR EDNOR FERNANDES VIEIRA, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a pedido o Servidor **EDNOR FERNANDES VIEIRA**, do Cargo de Chefe de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a partir do dia 31 de Janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Janeiro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 009/2010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010

“EXONRAA PEDIDO O SERVIDOR JOSÉ ÂNGELO FONSECA, DO CARGO DE MOTORISTA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a pedido o Servidor **José Ângelo Fonseca**, do Cargo de Motorista, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal
PORTARIA DE N.º 010/2010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Comissão de Avaliação e Alienação de bens móveis desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com os seguintes componentes:

- 1º - NILSON TEIXEIRA MACIEL
Presidente
- 2º - DANIEL PINHEIRO
Membro
- 3º - PAULO DINIZ DA SILVA
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 011/2010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010

“CONSEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 01/02/2010 A 01/03/2010”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remuneradas a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no período 01/02/2010 a 01/03/2010.

JOSÉ GUILHERME FILHO
ADOMIR EUGÊNIO SEVERINO
CLEUZA APARECIDA DE MENDONÇA
CLEIDIANE MARIA VICENTE
ADÃO VULP SANTANA
MARCOS MANOEL DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE N.º 012/2010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010

“EXONRAA PEDIDO A SERVIDORA ROSELAINE CRISTINA VIEIRA, DO CARGO DE ESCRITURÁRIO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora **Roselaine Cristina Vieira**, do Cargo de Escriturário, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 001/2010
PREGÃO: N.º. 001/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N.º. 007/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a empresa A.P.M Bento ME, com sede à Rua Antônio João, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 02.558.651/0001-27, neste ato representada pela proprietária senhora Alceney Parreira de Matos Bento, brasileira, casada, comerciante, RG: 056.747 SSP/MT, CPF: 362.132.921-87, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, e a empresa GELSO SOARES DE OLIVEIRA ME, com sede à Rua Dom Pedro I, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 10.280.827/0001-50, neste ato representada pelo proprietário senhor Gelso Soares de Oliveira, brasileiro, comerciante, RG: 377.454 SSP/MT, CPF: 079.538.361-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, e a empresa Maurico Ribeiro da Silva, com sede à Rua Nossa Senhora D'Abadia, s/n, inscrito no CNPJ/MF: 07.487.980/0001-48 neste ato representada pelo proprietário senhor Maurico Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 827.069.481-91, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, nas quantidades

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras e Frutas e Carnes e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as

especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 001/2010** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 17 de fevereiro de 2010.

**KENIA SOARES SIMÕES
PREGOEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS
FEVEREIRO DE 2010**

EXTRATO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 033/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 033/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 05/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: PATRICIA RODRIGUES FREITAS

OBJETO: Contratação de serviços de Assistente Social para atuar junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social.

PRAZO: 11 meses,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.200,00

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2010

VIGENCIA: 11/02/2010 a 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 034/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 034/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 03/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: TASSIA CASSIMIRO VIGATO

OBJETO: Contratação de serviços de nutricionista, consistindo na elaboração do cardápio da merenda escolar, cuidados com armazenamento dos mantimentos e capacitação para coqueiras e pessoais envolvidos na merenda escolar, junto a Secretaria Adjunta de Educação e Cultura.

PRAZO: 11 meses,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2010

VIGENCIA: 11/02/2010 a 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 040/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 040/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 06/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: ADAO SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de serviços de profissional para ministrar cursos de capoeira em atividades sócio educativo

PRAZO: 11 meses,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.200,00

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2010

VIGENCIA: 17/02/2010 a 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 041/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 041/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 02/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: Contratação de serviços de assessor jurídico para defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município;

PRAZO: 11 meses,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2010

VIGENCIA: 17/02/2010 a 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 043/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 043/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 043/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: ELIZEU JOSE COUTINHO

OBJETO: Contratação de serviços para assessoria na área de assistência social

PRAZO: 11 meses,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.900,00

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2010

VIGENCIA: 17/02/2010 a 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 042/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 042/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 011/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: RENATO GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de serviços de musico para reger corais adulto e infantil, reger uma banda marcial, ministrar aulas de teoria musical, violão popular e demais instrumentos, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 11 meses,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2010

VIGENCIA: 17/02/2010 a 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 044/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 044/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 08/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: RIBEIRO DA SILVA & CANDIDO DOS SANTOS LTDA

OBJETO: Contratação de serviços para execução de obras de construção de uma quadra de areia com alambrado e arquibancada

PRAZO: 60 dias,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.637,23

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2010

VIGENCIA: 17/02/2010 a 17/04/2010

EXTRATO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 048/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 048/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 01/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Engenharia de Pavimentação Asfáltica

PRAZO: 180 dias,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 207.968,87

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010

VIGENCIA: 26/02/2010 a 26/08/2010

EXTRATO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 049/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 049/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 01/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Engenharia de Pavimentação Asfáltica.

PRAZO: 180 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.775,74

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010

VIGENCIA: 26/02/2010 a 26/08/2010

EXTRATO DE CONTRATO

REF: CONTRATO Nº 050/2010

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 050/2010

PROCESSO LICITATORIO: Processo 01/2010

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Engenharia de Pavimentação Asfáltica **PRAZO:** 180 dias,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.298,33

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010**VIGENCIA:** 26/02/2010 a 26/08/2010**EXTRATO DE CONTRATO****REF: CONTRATO Nº 051/2010****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 051/2010**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 09/2010**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** CASA DA LAVOURA LTDA**OBJETO:** Contratação de serviços com aquisição de Patrulha Mecanizada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho- MT**PRAZO:** 20 dias,**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.500,00**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2010**VIGENCIA:** 26/02/2010 a 18/03/2010**EXTRATO DE CONTRATO****REF: CONTRATO Nº 052/2010****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 052/2010**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 09/2010**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** VOLMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**OBJETO:** Contratação de serviços com aquisição de Patrulha Mecanizada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho- MT**PRAZO:** 20 dias,**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.280,00**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2010**VIGENCIA:** 26/02/2010 a 18/03/2010**EXTRATO DE CONTRATO****REF: CONTRATO Nº 053/2010****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 053/2010**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 010/2010**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** ADAPTA TRANSFORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS**OBJETO:** Contratação de serviços com aquisição de uma ambulância a fim de suprir a demanda do município de Ribeirãozinho- MT**PRAZO:** 20 dias,**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 83.800,00**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2010**VIGENCIA:** 26/02/2010 a 18/03/2010**EXTRATO DE CONTRATO****REF: CONTRATO Nº 054/2010****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 052/2010**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 09/2010**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** VOLMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**OBJETO:** Contratação de serviços com aquisição de Patrulha Mecanizada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho- MT**PRAZO:** 20 dias,**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 135.150,00**DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2010**VIGENCIA:** 26/02/2010 a 18/03/2010**Decreto nº. 756/2010****Em, 02 de Março de 2010.**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao Artigo 92 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007;

Considerando a necessidade de se regulamentar o Artigo 92 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007,

Considerando às situações de requerimentos de Aposentadorias por Invalidez, Auxílio Doença e Salário Maternidade que necessitam para

sua concessão de Laudo Médico Pericial no decorrer da Gestão Administrativa,

Considerando a especialidade médica da profissional na área do trabalho e a inexistência de outros no município com as mesmas especialidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Drª. ELISA N. ARAÚJO DE QUEIROZ**, médica com especialidade em Medicina do Trabalho, portadora da CI/RG 451.617 SSP/MA, CPF 075.414.303 – 15, inscrita no CRM/MT 1264, para atuar como Perita Médica na realização das perícias médicas referentes aos pedidos de Aposentadorias por Invalidez, Auxílio Doença e Auxílio Maternidade.

Art. 2º - A médica nomeada deverá eximir de atuar naquelas hipóteses que envolvem parentes na linha reta e colateral até o segundo grau, inclusive por afinidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos primeiros dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rio Branco**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2010**
EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Município de Rio Branco – MT, com sede administrativa na Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, fone/fax – 65 3257 1146/1197, por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº. 04/2010, torna público para os interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificados, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com regime de fornecimento fracionado, destinada a Aquisição de Combustíveis, Filtros e Óleos Lubrificantes para Atender a Frota do Município de Rio Branco**, conforme condições estabelecidas neste edital, conforme adiante especificado:

Objeto: Aquisição de Combustíveis, Filtros e Óleos Lubrificantes para Atender a Frota do Município de Rio Branco

Dia: 17/02/2010Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas, do dia 17/02/2010**Edital Completo:** Afixado no endereço acima.**Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 17 de Fevereiro de 2010, na Sala de Licitação.****Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)**PRORROGADO****Dia:** 24/02/2010Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas, do dia 24/02/2010**Edital Completo:** Afixado no endereço acima.**Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 24 de Fevereiro de 2010, na Sala de Licitação.****PRORROGADO****Dia:** 03/03/2010Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas, do dia 03/03/2010**Edital Completo:** Afixado no endereço acima.**Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 03 de Março de 2010, na Sala de Licitação.****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

PRORROGADO

Dia: **10/03/2010**Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas, do dia 10/03/2010**Editais Completo:** Afixado no endereço acima.**Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 10 de Março de 2010, na Sala de Licitação.**

Rio Branco – MT, 03 de Março de 2010.

KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO
Pregoeira Oficial**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2010

– CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E O SR. SEBASTIÃO CLAUDINO DE OLIVEIRA. OBJETO – LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR, CONFORME CARTA CONVITE Nº 01/2010. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). PRAZO DE 12 MESES. 05 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O SR. SEBASTIÃO CLAUDINO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E O SR. PAULO SÉRGIO LINHARES DO NASCIMENTO. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO/AULAS DE TEATRO E DANÇAS AOS ALUNOS DO PROGRAMA PRO-JOVEM – VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) MENSAL. 01 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E SR. PAULO SÉRGIO LINHARES DO NASCIMENTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A SRª. RENATA FRANCIELE DE OLIVEIRA. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMA SOCIAIS. – VIGÊNCIA: 2 MESES. VALOR MENSAL R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). 11 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E SRª. RENATA FRANCIELE DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A SRª. EMMANUELA MARIA DUALIBI BARBOSA. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMA SOCIAIS. – VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR MENSAL R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). 11 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E SRª. EMMANUELA MARIA DUALIBI BARBOSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A SRª. ELISANGELA APARECIDA DEL NEGRE CARDOSO. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUCTOR DE AULA DE XADREZ – VIGÊNCIA: 11 MESES. VALOR MENSAL R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). 01 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E SRª. ELISANGELA APARECIDA DEL NEGRE CARDOSO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A SR. JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OPERACIONALIZAÇÃO BOLSA FAMÍLIA – VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). 01 DE JANEIRO DE 2010. ASSINAM DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E SR. JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A SRª. MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENADORA DO PROGRAMA PRO-JOVEM – VIGÊNCIA: 12 MESES. 08 DE FEVEREIRO DE 2010. VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). ASSINAM DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E SRª. MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A SRª. FLAVIA PEREIRA DE SOUZA. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTRUÇÃO DE AULA DE REFORÇO – VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR MENSAL R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). 11 DE JANEIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E SRª. FLAVIA PEREIRA DE SOUZA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A SRª. JUSCELIA MEDEIROS DE SOUSA. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO

SOCIAL – VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR MENSAL R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). 11 DE JANEIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E SRª. JUSCELIA MEDEIROS DE SOUSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA 2M CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO – CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS, CONFORME CARTA CONVITE Nº 02/2010. VALOR TOTAL: R\$ 110.820,00 (CENTO E DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). 10 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O SÓCIO FRANCISCO MANSUETO DE AGUIAR NETO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A FIRMA LENINE JOSÉ DE ABREU. OBJETO – REFORMA DE ESCOLA, CONFORME CARTA CONVITE Nº 08/2010. VALOR TOTAL: R\$ 45.950,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS). 23 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O PROPRIETÁRIO LENINE JOSÉ DE ABREU.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA PANDOVANI E VALE LTDA. OBJETO – MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CARTA CONVITE Nº 04/2010. VALOR TOTAL: R\$ 14.820,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS). 22 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O PROCURADOR DA EMPRESA SRº MARINHO BRITES JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA PANDOVANI E VALE LTDA. OBJETO – MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME CARTA CONVITE Nº 04/2010. VALOR TOTAL: R\$ 2.829,81 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). 22 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O PROCURADOR DA EMPRESA SRº MARINHO BRITES JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP. OBJETO – MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CARTA CONVITE Nº 04/2010. VALOR TOTAL: R\$ 35.581,90 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS). 22 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O SÓCIO EUCLIDES AUGUSTO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP. OBJETO – MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME CARTA CONVITE Nº 04/2010. VALOR TOTAL: R\$ 22.138,20 (VINTE E DOIS MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). 22 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E O SÓCIO EUCLIDES AUGUSTO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2009, PARA REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL: R\$ 198.500,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, É QUINHENTOS REAIS). 11 DE FEVEREIRO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E A REPRESENTANTE LEGAL, A SRª. TÂNIA MARA ANDRADE DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2010 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA EMPRESA MARIA ZILMA DE OLIVEIRA-ME – OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010. VALOR MENSAL DO LOTE 01: R\$ 18.433,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). VALOR MENSAL DO LOTE 02: R\$ 18.326,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS). VALOR MENSAL DO LOTE 05: R\$ 18.315,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS). 02 DE MARÇO DE 2010. ASSINAM - DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL E A SÓCIO ILVO SOSSIMEIER.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do XinguAviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 002/2010

Objeto: contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar, com veículos do tipo: ônibus, microônibus, Kombi

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

e similares, com capacidade de no mínimo 08 (oito) passageiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação de serviços de transporte de alunos das escolas situadas nas zonas urbana e rural, durante os meses de março a dezembro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Educação, modalidade Pregão Presencial nº002/2010, regime de execução: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 08h00min, do dia 17 de Março de 2010. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 04/03/2010, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04/03/2010.

Dormelindo Lanzarim
- Pregoeiro

Eurípedes Neri Vieira -
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverge

ANEXO - III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Avaliação dos Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas
(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

Entende-se como “Riscos Fiscais” quaisquer eventos capazes de afetar as finanças públicas, seja decorrente de passivos contingentes (dividas inesperadas ou decisões judiciais desfavoráveis ao Município), ou ainda, de frustração de receita. Os Riscos, portanto, podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou ainda, por conta de reclamações trabalhistas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da receita. Outro fato, trata-se da reformulação dos critérios para distribuição do ICMS, exaustivamente anunciado pela imprensa.

Caso se concretizem os riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Se os recursos da reserva de contingência não forem suficientes, o Poder Executivo adotará as providências previstas no Art.26, da LDO 2010.

LRF, art 4º, § 3º

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Riscos Fiscais Imprevistos	50.000,00	Utilização dos recursos da Reserva de Contingência	50.000,00
Total	50.000,00	Total	50.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças

Santo Antonio do Leverger- MT., 08 de Julho de 2009.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO III RISCOS FISCAIS DE 2010 Santo Antonio do Leverger
Anexo III

ANEXO – II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da administração municipal, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública para o triênio 2010 – 2012, conforme quadros adiante.

Esclarecemos que a metodologia adotada para o cálculo das metas fiscais, foi a estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 575 DE 30 DE Agosto de 2.007.

Seguindo ainda, a orientação contida no Ofício-Circular nº 17/2005/CCONT-STN, foram utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto;
- Índice de inflação – IPCA do IBGE projeto para o período de 2010 à 2012;
- Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Na ausência de estimativas para o PIB municipal foi utilizada a projeção do PIB Mato Grosso informada pela Secretaria Estadual de Fazenda. O cenário foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2010	2011	2012
PIB - Brasil*	4,5	5,0	5,0
PIB-Regional - MT**	7,0	7,0	7,0
IPCA-E*	4,5	3,9	3,9
Expansão IPTU	5,0	10,0	10,0
Esforço Fiscal - ISS	-	5,0	5,0
Expansão Contr Melhoria	-	-	-
ICMS - 25% Aumento do índice	-	-	-
Dívida Ativa Esforço Fiscal	10,0	10,0	10,0

*Projeção BACEN

**Projeção SEFAZ/MT

A metodologia utilizada tem por princípio, excluir do total da receita, as receitas financeiras, apurando-se a Receita Primária, também conceituada como Receita Fiscal Líquida. Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa, a Amortização e os Encargos da Dívida, obtém-se a Despesa Primária, ou a conhecida Despesa Fiscal Líquida. Do confronto entre a Receita Primária com a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a sobra da receita para atender aos pagamentos da Dívida. O Resultado Nominal, por sua vez, é o saldo destinado à amortização da dívida. É obtido deduzindo-se do Resultado Primário, o valor dos encargos dívida.

O presente cenário poderá sofrer alterações em decorrência de mudanças nas variáveis utilizadas.

Anexo de Metas Fiscais Santo Antonio do Leverger

Anexo II Pg. 1

I – Metas Anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, § 1

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	22.200.000	20.329.670	0,102%	23.227.822	20.353.857	0,113%	24.240.393	20.327.373	0,113%
Receitas Primárias (I)	17.760.267	15.732.365	0,099%	18.657.767	15.518.395	0,110%	19.600.142	16.302.205	0,110%
Despesa Total	22.200.000	17.118.240	0,001%	23.227.822	17.118.240	0,001%	24.240.393	16.916.000	
Despesas Primárias (II)	18.720.000	16.690.110	0,001%	18.720.000	16.690.110	0,001%			
Resultado Primário			-			-			
(III) = (I – II)	480.200	428.130		480.200	428.130				
Resultado Nominal	(99.003)	(88.267)	-	(99.003)	(88.267)	-			
Dívida Pública Consolidada	1.220.295	1.087.973	-	1.220.295	1.087.973	-			
Dívida Consolidada Líquida	1.220.295	1.087.973		1.220.295	1.087.973				

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN. 2) PIB – MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.010	2.011	2.012
IPCA - IBGE	3,9	3,9	3,9
Deflator	0,962	0,892	
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Anual	4,5	5%	5%
Valores Projetados	R\$ 55.000	R\$ 57.750	R\$ 60.637

No presente cenário não estão computadas nas metas da receita, as Transferências de Capital e suas correspondentes Despesas de Capital, referente a convênios a serem celebrados no âmbito dos governos federal e estadual, os quais serão incluídos na proposta orçamentária para o ano de 2010

Lembramos estes valores devem ser vistos apenas como indicativos, podendo ser revistos em função da própria trajetória do endividamento do setor público como um todo, bem como do comportamento das variáveis utilizadas.

Anexo de Metas Fiscais Santo Antonio do Leverger

Anexo II Pg. 2

II – Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

2.2 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR LDO 2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2008	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2008	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.576.680	0,06%	18.383.827	0,06%	192.853	10%
Receita Não-Financeira (I)	18.576.680	0,06%	18.320.512	0,06%	256.168	10%
Despesa Total	18.103.706	0,06%	16.688.433	0,06%	-1.415.273	0%
Despesa Não-Financeira (II)	18.016.431	0,06%	16.601.159	0,06%	-1.415.272	0%
Resultado Primário (I-II)	-584.431	0,00%	-996.992	0,00%	-1.581.423	271%
Resultado Nominal	-201.362	0,00%	-201.362	0,00%	0	0%
Dívida Pública Consolidada	1.769.137	0,01%	1.769.137	0,01%	0	0%
Dívida Consolidada Líquida	1.769.137	0,01%	1.769.137	0,01%	0	0%

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2008	28.863
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2008	30.000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

III - Demonstrativo das metas anuais comparadas com exercícios anteriores

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)

2.3 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

As metas anuais do Município de Santo Antonio do Leverger para o período de 2010 a 2012, nos termos do Inciso II, do Parágrafo 2º, do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da gestão fiscal responsável, foram definidas a partir dos dados realizados nos últimos 3 exercícios e nos dados deste exercício, projetando-se para o próximo triênio, com base nos parâmetros anteriormente demonstrados, em perfeita consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

LRF, art.4º, §2º, inciso II

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	15.672.944	18.383.827	0,06%	17.560.000	0,001	22.200.000	0,001%	23.227.822	0,001%	24.240.393	0,001%
Receitas Primárias (I)	15.604.168	18.320.512	0,06%	15.500.000	0,001	17.760.267	0,001%	18.657.767	0,001%	19.600.142	0,001%
Despesa Total	15.323.713	15.158.222	0,06%	15.618.260	0,06%	22.200.000	0,001%	23.227.822	0,001%	24.240.393	0,001%
Despesas Primárias (II)	15.245.744	17.281.907	0,06%	15.228.000	0,06%	18.720.000	0,001%	18.720.000	0,001%	16.916.000	0,001%
Resultado Primário (III) = (I – II)	425.216	150.093	0,00%	335.560	0,00%	15.000	-	480.200	-	415.473	-
Resultado Nominal	70.172	70.172	0,00%	(84.908)	0,00%	(84.908)	-	99.003	-	(92.436)	-
Dívida Pública Consolidada	1.567.776	1.497.604	0,01%	1.412.696	0,01%	1.412.696	-	1.220.295	-	1.317.429	-
Dívida Consolidada Líquida	1.567.776	1.497.604	0,01%	1.412.696	0,01%	1.412.696	-	1.220.295	-	1.317.429	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	15.125.922	14.589.241		15.032.012	0,05%	15.961.394	0,001%	17.118.240	0,001%	16.037.215	0,001%
Receitas Primárias (I)	15.082.734	16.777.671		14.979.365	0,06%	15.961.394	0,001%	17.118.240	0,001%	16.019.666	0,001%
Despesa Total	15.125.922	14.589.241		15.032.012	0,05%	15.961.394	0,001%	17.118.240	0,001%	16.037.215	0,001%
Despesas Primárias (II)	14.673.479	16.633.212		14.656.400	0,06%	15.562.458	0,001%	16.690.110	0,001%	15.636.322	0,001%
Resultado Primário (III) = (I – II)	409.255	144.459		322.964	0,00%	398.936	-	428.130	-	240.776	-
Resultado Nominal	67.538	67.538		(81.721)	0,00%	(86.519)	-	(88.267)	-	256.507	-
Dívida Pública Consolidada	1.508.928	1.441.390		1.359.669	0,01%	1.222.114	-	1.087.973	-	1.223.252	-
Dívida Consolidada Líquida	1.508.928	1.441.390		1.359.669	0,01%	1.222.114	-	1.087.973	-	1.223.252	-

Anexo de Metas Fiscais Santo Antonio do Leverger

Anexo II Pg. 4

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2006	2007	2008	2009	2010	2011
6,50	6,00	5,50	4,18	4,50	4,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

2006

Valor Corrente x 1,1183

2007

Valor Corrente x 1,055

2008

Valor Corrente

2009

Valor Corrente / 1,06

2010

Valor Corrente / 1,1289

2011

Valor Corrente / 1,2023

2012

Valor Corrente / 1,2744

Anexo de Metas Fiscais Santo Antonio do Leverger

Anexo II Pg. 5

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

IV – Evolução do Patrimônio Líquido

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

2.4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santo Antonio do Leverger, nos 3 últimos exercícios pode ser visualizada no quadro a seguir.

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	5.279.912,93	100,0%	4.398.406,99	100,0%	4.032.770,90	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	5.279.912,93	100,0%	4.398.406,99	100,0%	4.032.770,90	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	922.073,48	100%	920.467,21	100%	-	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-	100%	-	100%	-	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais

V – Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art.4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	51.000,00	109.645,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	51.000,00	109.645,00

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

DESPESAS REALIZADAS	2008 (b))	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	51.000,00	109.645,00
Inversão Financeira			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
	(c) = (a-b)+(1)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANEIRO DO EXERCÍCIO	-	-	-

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - LDO 2010

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	379.620	223.301	374.472
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS REC. PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	-	-	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	379.620	223.301	374.472
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	38.481	40.297	40.838
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	182.406	227.833	282.064
Outras Despesas Correntes	61.153	45.521	49.963
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	282.477	313.651	372.865
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	97.143	(90.350)	1.607
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	141.954	52.210	52.683

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - LDO 2010

LDO 2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DEFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2008		645.227	290.936	354.291	
2009		676.904	285.283	391.621	
2010		706.212	307.983	398.229	
2011		733.880	318.991	414.889	
2012		761.993	327.891	434.102	
2013		793.249	335.044	458.205	
2014		826.887	361.621	465.266	
2015		858.496	388.058	470.043	
2016		904.486	406.276	498.210	
2017		947.564	446.715	500.849	
2018		986.127	505.460	480.667	
2019		1.025.696	539.248	486.448	
2020		1.070.732	572.738	497.994	
2021		1.105.929	614.387	491.542	
2022		1.147.861	636.511	511.350	
2023		1.190.649	666.850	523.799	
2024		1.232.087	716.214	515.873	
2025		1.267.134	761.417	505.717	
2026		1.271.928	772.941	498.987	
2027		1.276.198	853.726	422.472	
2028		1.281.376	891.233	390.143	
2029		1.293.656	924.709	368.947	
2030		1.288.634	949.763	338.871	
2031		1.282.104	1.031.806	250.298	
2032		1.272.068	1.185.646	86.422	
2033		1.253.078	1.297.430	44.352	
2034		1.225.067	1.392.092	(167.025)	
2035		1.197.949	1.425.681	(227.732)	
2036		1.161.689	1.574.618	(412.929)	
2037		1.117.691	1.677.823	(560.132)	

VII - Demonstrativo da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

A estimativa da renúncia de receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2009, 2010 e 2011, no âmbito dos impostos municipais está destacada no quadro a seguir.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	2011	
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas ou pessoas maiores de 65 anos, e que este sirva de residência, conforme Código Tributário Municipal.	IPTU	5.176	5.952	6.844	Aumento Permanente da Receita
TOTAL		5.176	5.952	6.844	

FONTE: Depto Tributação

Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. E mais:

“Art. 17.....

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

Assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado será de R\$ 754.811,00. Os parâmetros utilizados que constam refletem o crescimento da economia (PIB), a projeção da taxa de inflação, e o esforço fiscal a ser despendido na cobrança das receitas tributárias, contribuições e ao crescimento real das Transferências Constitucionais.

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	865.425
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	(110.614)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	754.811
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	754.811
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	754.811

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2009

Santo Antonio do Leverger-MT., 08 de Julho de 2009.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PPA 2009-2013

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração - Sub-função: 122 - Administração Geral

Meta: assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa: Administração Geral

Macro Objetivo: Desenvolver ações que visam a reforma da Administração Pública, com objetivo de melhorar os serviços prestados.

Indicadores: Número de Bens Adquiridos

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O10	Aq. de Eq. e Material Permanente BENS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.225,00	1 5.460,00	1 5.705,00	3 21.390,00
O11	Reforma e Ampliação dos Prédios das Secretarias PRÉDIOS REFORMADOS E AMPLIADOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 6.000,00	1 6.270,00	1 6.552,00	1 6.846,00	3 25.668,00
O12	Aquisição de Imóveis IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	P	Meta Física Valor	1 20.000,00	1 20.900,00	1 21.840,00	1 22.822,00	4 85.562,00
O13	Realizar Concursos Público CONCURSOS REALIZADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.225,00	1 5.460,00	1 5.705,00	2 21.390,00
O14	Publicidades PUBLICIDADES REALIZADAS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 20.000,00	1 21.945,00	1 22.932,00	1 23.369,00	3 88.246,00
O15	Impl. e Revisão o plano de Cargo, Carreiras e Salários - PCCS PCCS IMPLANTADO e REVISADO	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.225,00	1,00 5.460,00	1 5.705,00	1,00 21.390,00
O16	Capacitação de Recursos Humanos da Administração Geral RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	Unidade	A	Meta Física Valor	1 5.000,00	1 5.225,00	1 5.460,00	1 5.705,00	4 21.390,00
O17	Manutenção Encargos C/A Secretaria de Administração SECRETARIA MANTIDA	Unidade	A	Meta Física Valor	1 518.600,00	1 541.937,00	1 566.324,00	1 591.808,00	4 2.218.669,00

TOTAL

584.600,00 611.952,00 639.488,00 667.665,00 2.503.705,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PPA - 2010/2013

Órgão : Secretaria Municipal de Administração

Unidade : Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio do Leverger

Função : 09 - Previdência Social - Sub-Função : 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa : Previdência Social

Macro Objetivo : Garantir pgmento de aposentdos e pensionistas aos servidores públicos municipais

Cód	Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2010	2011	2012	2013	TOTAL
O18	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDOS	Unidade	A	Meta Física Valor	400.370,00	421.448,00	440.413,00	460.231,00	1.722.462,00
O19	Manutenção com o PREVILEVERGER PREVILEVEGER MANTIDO	Unidade	A	Meta Física Valor	106.700,00	111.501,00	116.518,00	121.761,00	456.480,00
O19 A	Contribuição ao PASEP OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS RECOLHIDAS	Unidade	A	Meta Física Valor	2.930,00	3.233,00	3.545,30	3.900,00	13.608,30

TOTAL

510.000,00 536.182,00 560.476,30 585.892,00 2.192.550,30

Prefeitura Municipal de São José do Povo

DECRETO Nº. 001/2010 - 05 DE JANEIRO DE 2010

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José do Povo/MT – FUN-PREV, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Medida Provisória n. 475, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial n. 350, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José do Povo – FUN-PREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2010, em **6,14%** (seis inteiros e quatorze centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo FUN-PREV a partir de 1º de fevereiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo FUN-PRE anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de Janeiro de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COMAS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)

até fevereiro de 2009 6,14

em março de 2009 5,81

em abril de 2009 5,60

em maio de 2009 5,02

em junho de 2009 4,40

em julho de 2009 3,96

em agosto de 2009 3,72

em setembro de 2009 3,64

em outubro de 2009 3,47

em novembro de 2009 3,23

em dezembro de 2009 2,85

DECRETO N.º 002/2010 - 05 DE JANEIRO DE 2010

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n. 474, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando a Portaria Interministerial n. 350, de 30 de dezembro de 2009, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Povo será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezessete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2010, não terão valor inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José do Povo/MT-FUN-PREV.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 27,24 (vinte sete reais e vinte quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos).

II - R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

reais e doze centavos) e igual ou inferior a R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São José do Povo/MT, 05 de Janeiro de 2.010 .

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 6 de Janeiro de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

DECRETO N° 006/2010 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Paço Municipal de São José do Povo no dia 15 e 16 de Fevereiro de 2010, período integral, e no dia 17 de Fevereiro de 2010 até as 12horas, em virtude do período carnavalesco.

ARTIGO 2º - Excetuam-se do **ARTIGO 1º** deste Decreto as Secretarias: **SECRETARIA DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, FORNECIMENTO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA**, essenciais a esta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Escolas Municipais obedecerão ao calendário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, visto que as mesmas dispõem de calendário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Fevereiro de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

DECRETO N° 007/2010 - 17 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre, luto oficial na prefeitura Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado Luto Oficial no Paço Municipal de São José do Povo, no dia 17 de fevereiro de 2010, em virtude do falecimento do **Srº Manoel Feitosa Neto**, pioneiro deste município e progenitor do Vice Prefeito **Genésio Gomes Feitosa** ocorrido em 16 de fevereiro.

ARTIGO 2º-Excetuam-se do Artigo 1º deste Decreto: Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, fornecimento de Água e Vigilância Sanitária, serviços essenciais a esta municipalidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 17 de fevereiro de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPEC DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até fevereiro de 2009	6,14
em março de 2009	5,81
em abril de 2009	5,60
em maio de 2009	5,02
em junho de 2009	4,40
em julho de 2009	3,96
em agosto de 2009	3,72
em setembro de 2009	3,64
em outubro de 2009	3,47
em novembro de 2009	3,23
em dezembro de 2009	2,85

DECRETO N.º 002/2010 - 05 DE JANEIRO DE 2010

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n. 474, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando a Portaria Interministerial n. 350, de 30 de dezembro de 2009, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Povo será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezessete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2010, não terão valor inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José do Povo/MT-FUN-PREV.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 27,24 (vinte sete reais e vinte quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos).

II - R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos) e igual ou inferior a R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São José do Povo/MT, 05 de Janeiro de 2.010 .

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 6 de Janeiro de 2010**

**JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

**Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.**

DECRETO Nº 006/2010 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Paço Municipal de São José do Povo no dia 15 e 16 de Fevereiro de 2010, período integral, e no dia 17 de Fevereiro de 2010 até as 12horas, em virtude do período carnavalesco.

ARTIGO 2º - Excetuam-se do **ARTIGO 1º** deste Decreto as Secretarias: **SECRETARIA DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, FORNECIMENTO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA**, essenciais a esta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Escolas Municipais obedecerão ao calendário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, visto que as mesmas dispõem de calendário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Fevereiro de 2010**

**JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

**Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.**

DECRETO Nº 007/2010 - 17 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre, luto oficial na prefeitura Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado Luto Oficial no Paço Municipal de São José do Povo, no dia 17 de fevereiro de 2010, em virtude do falecimento do **Srº Manoel Feitosa Neto**, pioneiro deste município e progenitor do Vice Prefeito **Genésio Gomes Feitosa** ocorrido em 16 de fevereiro.

ARTIGO 2º-Excetuam-se do Artigo 1º deste Decreto: Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, fornecimento de Água e Vigilância Sanitária, serviços essenciais a esta municipalidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 17 de fevereiro de 2010.**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.**

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE FEVEREIRO

CONTRATO Nº 002/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e o(a) Sr. Auro Mendes de Andrade.

OBJETO: Contratação de Serviços Jurídicos.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº 003/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e o(a) Sr. Agamenon José da Silva

OBJETO: Locação de imóvel.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº 005/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e Sra. Lindaura Soares de Souza.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do FUNASA.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/01/2010.

ONTRATO Nº 006/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. José Mário dos Santos.

OBJETO: Locação de veículo para Educação.

VIGÊNCIA: 01/02/2010 A 31/12/2009

CONTRATO Nº 007/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. Ezequiel Alves de Souza.

OBJETO: Contratação de serviços de Borracharia.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº 008/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. Paulo César Moreira.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Pátio Municipal.

VIGÊNCIA: Até dia 30 de abril de 2010.

CONTRATO Nº 011/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e Sra. Marta Silva de Oliveira.

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação do Cartório Eleitoral..

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº 012/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e o Sr. José Clodoaldo Marques Batista

OBJETO: Locação de imóvel.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº 018/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a empresa COPLAN- Consultoria e Planejamento LTDA.

OBJETO: a locação e manutenção de software para o Setor de Tributação, para emissão de cheques, notas avulsas, guias, protocolo de documentos e controle de arquivos da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

CONTRATO Nº 019/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a empresa INFOR Informática e Eletrônica Ltda.

OBJETO: Locação de software.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

CONTRATO Nº 020/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a empresa INFOR Informática e Eletrônica Ltda.

OBJETO: Locação de software.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 021/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o(a) Sra Alci Alves Pereira.

OBJETO: Contratação de professora.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2010.

CONTRATO Nº 028/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o(a) Sr. Antonio Correa Cadidê.

OBJETO: Locação de veículo para atender o Conselho Tutelar.

VIGÊNCIA: 01/02/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº031/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e Sr. Benites da Silva.

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar.

VIGÊNCIA : Até o término do ano letivo(contados 200 dias letivos).

CONTRATO Nº 032/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. Wellington Pereira dos Santos.

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte escolar.

VIGÊNCIA: Até o Término do ano letivo(contados 200 dias letivos).

CONTRATO Nº 0034/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a Sra Margarida Auxiliadora Dias Ferreira.

OBJETO: Contratação de serviços médicos-Plantonista.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº 051/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o (a) Aline Pereira Marques.

OBJETO: Contratação de Bioquímica Farmacêutica.

VIGÊNCIA: Até o dia 09 de abril de 2009.

CONTRATO Nº 053/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo –MT e Sra. Júlia Pereira dos Santos.

OBJETO: locação de um imóvel, destinando-se para uso da instalação do Telecentro Comunitário.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO: 053-A/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a empresa S. de C. e Silva & CIA Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de computadores a serem realizados nos equipamentos.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº 055/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e A EMPRESA Centroeste Ambiental, Coleta e Transporte e limpeza Urbana Ltda-ME.

OBJETO: Contratação de serviços de coleta de lixo hospitalar.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº060/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o(a) ASPLAM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AOS MUNICÍPIOS.

OBJETO: Contratação de Assessoria Contábil.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010.

LEI Nº 459/2010 - DE 01 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a alteração do anexo I da lei nº. 321/05 de 12 de setembro de 2005, e dá outras providências....

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Altera-se, na íntegra, o Anexo I da Lei **321/05**, de 12 de setembro de 2005, sendo que a denominação, a quantidade e a composição salarial dos cargos que formam a Equipe do Programa Saúde da Família, doravante, são os constantes no **ANEXO I**, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 01 de Março de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume**

Na data Supra.

LEI Nº 457/2010 - DE 23 DE FEVEREIRO 2010

Dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de mensageiro alterando o anexo IV da lei 347/06 e dá outras providências...

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o Anexo I da Lei 347/06 e cria-se mais uma vaga para o cargo de MENSAGEIRO, com grau de escolaridade, vencimentos e atribuições definidas na Lei Municipal nº 347/2006.

Parágrafo Único – constará no Anexo “I” desta Lei, duas vagas para o cargo de MENSAGEIRO;

Artigo 2º - A vaga aberta para o cargo de mensageiro no Quadro de Provimento Efetivo deverá ser preenchida por concurso público de provas e títulos, conforme dispuser em regulamentos e edital para seleção, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição federal e da Lei Orgânica do Município de São José do Povo - MT.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no lugar e forma de costume.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 23 de Fevereiro de 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume
Na data Supra.

Anexo I da Lei 457/2010 (altera o anexo IV da Lei 347/2006)

ANEXO I

CARGOS PERMANENTES

É o cargo público que depende de aprovação prévia em Concurso Público de Provas, ou provas e títulos, podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos gerando vínculo empregatício com o Município.

NÍVEL AUXILIAR

Referência	Denominação	Quantidades
202- NA	MECÂNICO	1
203- NA	ELETRICISTA	1
204- NA	OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA	3
205- NA	ENCANADOR	3
206- NA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
207- NA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1
208- NA	AGENTE DE SAÚDE	5
210- NA	RECEPCIONISTA	10
211- NA	AUXILIAR DE OBRAS	4
212- NA	CARPINTEIRO	2
213- NA	PEDREIRO	2
214- NA	PINTOR	1
215- NA	MENSAGEIRO	2
TOTAL		37

LEI Nº 458/2010 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para contratação de servidores para exercer serviços de limpeza urbana, por tempo determinado, em caráter excepcional e de interesse público, no combate a endemias e dá outras providências...

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando a urgência e emergência em função dos surtos de dengue, fica dispensado o processo seletivo das contratações de fevereiro/2010.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a limpeza das vias urbanas e terrenos urbanos baldios para evitar a proliferação de doenças e insetos, combatendo surtos endêmicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de necessidade excepcional a contratação de até 10(dez) servidores para exercer as atividades de serviços gerais na limpeza urbana e demais atividades inerentes à limpeza.

ARTIGO 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo prazo máximo de 03 (três) meses ou 90 dias, no biênio 2010/2011.

Parágrafo Único – Os períodos das contratações poderão ser fracionados em dias ou mês, todavia, não poderá ser superior a 90(noventa dias) no biênio acima.

ARTIGO 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação específica e mediante autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - A remuneração do pessoal contratado nesta Lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante nos Planos de Cargos e Salários Públicos Municipais de servidores, que desempenham função semelhante, ou, não existindo semelhança, as condições do mercado de trabalho, desde que não exceda o valor percebido como subsídio pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:
I – Rever atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único – A inobservância no disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, ou na declaração de sua insubsistência, sem prejuízo de responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

ARTIGO 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apurados mediante sindicâncias, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

ARTIGO 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei será subordinado ao regime Jurídico Administrativo.

ARTIGO 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa de ambas as partes.

ARTIGO 10º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos e se aplica o regime geral de previdência social.

ARTIGO 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 23 de Fevereiro de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume. Na data Supra.

PORTARIA Nº 001/2010 - DE 12 de Janeiro de 2010

Nomeia os Membros para Comissão Elaboração, Aplicação e Correção de Teste Seletivo para o cargo de Nutricionista e dá outras providências.

CLEBER DA SILVA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção de Teste seletivo, para o Cargo de Nutricionista, a ser realizado no dia 26 de Janeiro de 2010, conforme Edital nº001/2010, abaixo relacionados.

- 1- CERESLEIDE TAVARES CERQUEIRA
- 2 – APARECIDA PORFÍRIO ALVES
- 3 – SIRLENE BATISTA DA COSTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Janeiro de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 02/2010 - DE 12 de Janeiro de 2010

Dispõe sobre exonerar a servidora desta prefeitura municipal do cargo de diretora da escola municipal Sebastião Gomes de oliveira e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal **IRENE QUEIROZ DE SOUZA**, inscrita no CPF nº452.247.571-34 e no RG nº 06422403 SSP/MT do Cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira, conforme a Lei de nº329/05 de 30 de Novembro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 12 de Janeiro de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2010 - DE 12 de Janeiro de 2010

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal **VALDEVAM CAMILO DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 318.207.351-68 e no RG nº 0324177-7 SSP/MT para o Cargo de Diretor da Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira, conforme a Lei de nº329/05 de 30 de Novembro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 12 de Janeiro de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 004/2010 - DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, e da outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

- 2- Presidente: Srª **RAUCEA DE SOUZA FREITAS**, Portadora do RG nº. 834.699 e CPF nº.496.580.501-15;
- 3- Secretário: Srª. **MARIA SOARES DOS SANTOS**, Portadora do RG nº.0814831-7 e do CPF nº.535.137.541-91
- 4- Membro: Srº. **SEBASTIÃO APARECIDO TRINDADE**, portador do RG nº. 4645570 e CPF nº. 770.971.308-49;
- 5-

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Janeiro de 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 005/2010 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

RA, portadora do CPF nº 604.268.881-20 e do RG nº 912769-SJ/MT, do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de fevereiro de 2010;

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA N° 006/2010 - DE 01 de fevereiro de 2010

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE
DE GABINETE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

**JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º- Exonerar a Srtª MARCIA CRISTINA
MEDEIROS**, portadora do CPF nº. 627.776.531-00 e do RG nº 1045625-2
SSP/MT, do Cargo de Chefe de Gabinete do Município de São José do
Povo-MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de fevereiro de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA N°007/2010 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE NOMEAR PARA O CARGO COMISSIONADO DE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
POVO-MT

**JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

**ARTIGO 1º-Nomear a Srtª. MARCIA CRISTINA
MEDEIROS**, portadora de CPF nº. 627.776.531-00 e do RG nº 1045625-2
SSP/MT para o Cargo Comissionado de Secretaria de Promoção Social do
Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de fevereiro de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA N°008/2010- DE 02 de Fevereiro de 2010

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Coordenador
do Ensino Fundamental da Escola de Nova Catanduva, Distrito de São
José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do
Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear o Sr. JOÃO BATISTA CARDOSO, para o Cargo
Comissionado de Coordenador do Ensino Fundamental da Escola Municipal
João Oliveira do Nascimento no distrito de Nova Catanduva, do Município
de São José do Povo – MT e receber seus proventos conforme a Lei
nº281/04 de 30 de Março de 2004, anexo VII..

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada
por afixação no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA N°009/2010- DE 02 de Fevereiro de 2010

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Coordenador
de ensino Fundamenta da Escola Sebastião Gomes de Oliveira do Município
de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do
Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear o Sr. ADEMIR SOARES DE CARVALHO, para o
Cargo Comissionado de Coordenador de Ensino Fundamental da Escola
Municipal Sebastião de Gomes Oliveira, do Município de São José do
Povo – MT e receber seus proventos conforme a Lei nº281/04 de 30 de
Março de 2004, anexo VII..

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada
por afixação no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 010/2010 - DE 08 de Fevereiro de 2010

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr^a. **NATALIA MARTINS CERQUEIRA**, portadora do RG: 739541 SSP/MT, inscrita no CPF: 604.405.541-87, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e receber seus proventos conforme a Lei nº 422/08 de 30 de Dezembro de 2008 art.4º.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada
por afixação no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 011/2010 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre, Nomear para o cargo de Dentista da Família do Município de São José do Povo e, dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a St^a. **ANANDA BELTRÃO ROSA GOMES**, inscrita no CPF nº 017.092.391-66 e o RG nº 5737521 SSP/GO, CRO/MT nº 5009/MT, para o Cargo Comissionado de Dentista junto ao PSF- Programa Saúde da Família do Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 09 Fevereiro de 2010**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 012/2010 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre Conceder Afastamento ao Servidor Municipal CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA e dá outra providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial, o disposto no artigo 81, VII da Lei Municipal nº 280/2004 de 30 de Março de 2004 e tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 03/02/2010 etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder de acordo com o disposto no artigo 81, VII da Lei Municipal nº 280/2004, ao Servidor Público Municipal CLEITON ROBERTO MARTINS CERQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1630925-1 SSP/MT e do CPF nº 018.816.411-12 afastamento do Cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria de Agricultura deste Município, sem renumeração, pelo período de 02(dois) anos contando da data de 03 de Fevereiro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 03 de Fevereiro de 2010.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 18 de Fevereiro de 2010**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Resgistrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume
Na data Supra.

PORTARIA Nº 013/2010 - DE 18 DE JANEIRO DE 2010

NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE TESTE SELETIVO DOS PROFISSIONAIS ATUARÃO NO PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do teste Seletivo dos profissionais que atuarão no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), que será realizado no dia 07 de março de 2010, conforme edital Nº 02/2010.

I- RÁUCEA DE SOUZA FREITAS NATES;
II- TATIANE COELHO ANTUNES;
III- GETÚLIO RODRIGUES DE LIMA FILHO.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 18 de Fevereiro de 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA N° 014/2010 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Coordenadora do Ensino Fundamental da Escola de Nova Catanduva Distrito de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Exonerar a **Srª MARIA GALDINO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Ensino Fundamental da Escola Municipal João Oliveira do Nascimento no distrito de Nova Catanduva, do Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 02/02/2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada
por afixação no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA N° 015/2010 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Coordenadora do Ensino Fundamental do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Exonerar a **Srª. APARECIDA PORFÍLIO ALVES**, portadora do CPF nº631.607.061-68 e do RG nº1462791 SSP/MT, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Ensino Fundamental do Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada
por afixação no lugar de costume.
Na data supra.
PORTARIA N° 016/2010 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Coordenadora de Ensino da Educação Infantil do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas etc..
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a **Srª. SANDRA REGINA LONG DUARTE**, portadora do CPF nº627.954.909-78 e do RG nº13177290 SSP/MT, do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino da Educação Infantil do Município de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada
por afixação no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA N° 017/2010 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo, tendo como membros os seguintes nomes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
6-Milton da Silva Silva Cordeiro (Titular) - CPF: 487.057.801-87
7-Cleber da Silva Rodrigues (Suplente) - CPF: 694.129.951-72

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

8-Marina Leite da Costa Felício (Titular) - CPF: 666.989.951-34
9-Cristiane Izilda Trindade Alcântara Costa (Suplente) - CPF: 913.333.261-49

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

10-Aparecida Mastro Medeiros (Titular) - CPF: 912.352.511-87
11-Joselina Joelma Lemk (Suplente) - CPF: 020.561.661-68

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

12-Aparecida Porfírio Alves (Titular) - CPF: 631.607.061-68
13-Marco Aurélio Cavalheiro (Suplente) - CPF: 483.5163951-49

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

14-Marly de Oliveira Borges Cordeiro (Titular) - CPF: 406.716.231-68
15-Silvany dos Santos Silva (Suplente) - CPF: 667.505.041-91

ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

16-Maria de Lourdes de Souza - CPF: 318.189.191-68

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

17-Valter Correa Cadidé (Titular) - CPF: 384.809.991-87
18-Everaldo Neves Cabral (Suplente) - CPF: 008.123.451-18

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

19-Ademir Soares de Carvalho (Titular) - CPF: 621.286.471-34
20-Valdevam Camilo de Freitas (Suplente) - CPF: 318.207.351-68

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
18 de Fevereiro de 2010

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 18/2010 - DE 23 de Fevereiro de 2010

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº **CLÉBER DA SILVA RODRIGUES**, portador do CPF nº 694.129.951-72 e do RG 11783559-SJ/MT, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda do Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Fevereiro de 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 019/2010 - DE 23 de Fevereiro de 2010

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Secretário municipal de Fazenda do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear o Srº **MILTON DA SILVA CORDEIRO**, portador do CPF nº 487.057.801-87 e do RG: 812 352 SSP/MT, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda do Município de São José do Povo-MT, e receber seus proventos através da Lei nº422/08 de 30 de Dezembro de 2008, artigo 4º.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra

PORTARIA Nº 020/2010 - DE 23 de Fevereiro de 2010

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Assessoramento Técnico Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª **SIRLENE BATISTA DA COSTA**, portadora do CPF nº627.799.741-68 e do RG: 1061180-0, para o cargo comissionado de Assessoramento Técnico Pedagógico junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, com os benefícios baseado no Inciso III, Parágrafo Primeiro do Artigo 40 da Lei nº 346/06 de 10 de Maio de 2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº 021/2010 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela servidora, **ILDA MENDES COSTA**, portadora do RG: 432.454 SSP/MT e CPF:535.143.001-00, em razão de seu FALECIMENTO dia 24 de Janeiro de 2010, conforme CERTIDÃO DE ÓBTO em anexo com data dia 25 de Fevereiro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIA Nº022/2010 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe de sua responsabilidade para com a Saúde do Trabalhador e da gestão da Saúde no SUS, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVERIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PVOVO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, ciente de sua responsabilidade para com a Saúde do Trabalhador e da gestão da Saúde no SUS - MT, e considerando:

21-O disposto nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal;

22-O inciso I e parágrafo 3º do Art. 6º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que define saúde do trabalhador e sua abrangência;

23- A Portaria 2.437/ GM/MS de 7 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST no Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências;

24- A Portaria 777/GM/MS de 28 de abril de 2004, que estabelece os procedimentos técnicos para a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em Rede de Serviços Sentinela específica, no Sistema Único de Saúde – SUS;

25-A Portaria 2.529/GM de 23 de novembro de 2004 que institui o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, define competências para os estabelecimentos hospitalares, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cria a Rede Nacional de Hospitais de Referência para o Subsistema e define critérios para a qualificação de estabelecimentos.

26- A falta de informações adequadas sobre os agravos à saúde relacionados ao trabalho nos sistemas de informação em saúde e sobre sua ocorrência na população do setor informal;

27-. Que os serviços especializados de atendimento à saúde são importantes fontes de informações para a notificação de doenças de notificação compulsória, principalmente nos casos mais graves e que a investigação epidemiológica de casos pode demonstrar o surgimento de novas doenças(doenças emergentes), a reemergência de outras e, até mesmo, de mudanças na história natural de uma doença, com impacto importante para a saúde pública no País;

28-. Que as doenças de notificação compulsória constituem risco à saúde da população, e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o

29- Desencadeamento das ações de controle;
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir a Rede Sentinela dos Agravos à Saúde do Trabalhador no Município de São José do Povo-MT, na Unidade de Saúde da Família e No Centro de Saúde.

§ 1º - A Rede de Unidades Sentinela será ampliada de acordo com a capacidade diagnóstica e de notificação das unidades assistenciais do SUS e de acompanhamento e análise dos serviços de vigilância epidemiológica.

§ 2º - A formalização da unidade de atendimento assistencial à Rede de Unidades Sentinela se efetivará com a assinatura do Termo de Adesão, conforme modelo anexo.

ARTIGO 2º - As Unidades Sentinelas farão à notificação compulsória dos agravos citados na Portaria GM/GM Nº 777, de 28 de abril de 2004:

- a) Acidentes com exposição com material biológico;
- b) Acidente do trabalho com crianças e adolescentes;
- c) Intoxicações exógenas;
- d) Acidente de trabalho grave ou fatal;

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 26 de Fevereiro de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

EDITAL DE LEILÃO 001/2010

Resumido:

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso torna público que promoverá LEILÃO a fim de receber lances para venda de veículos, sucatas, máquinas e equipamentos inservíveis, obsoletos ao serviço público, no dia 22/04/2010, às 09:00 horas (horário de Brasília), no pátio da Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Francisco Eloi, s/n, centro, São José do Xingu– MT. O Edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal e disponibilizado através do E-mail prefeituraxingu@hotmail.com.

O presente Leilão efetuar-se-a nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

São José do Xingu/MT, 04 de março de 2010.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sinop**PORTARIA Nº 103/2010****DATA:** 02 de março de 2010

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 483/2009, de 02 de setembro de 2009, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Professora Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h, da servidora ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 483/2009, de 02 de setembro de 2009, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Professora Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h, Referência CE-20, da servidora ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA, a partir de 01 de março de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 104/2010

DATA: 02 de março de 2010**SÚMULA:** Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, do servidor DIRCEU DE CESARO, referente ao período de 01/02/1985 a 28/02/1985, 01/04/1985 a 30/11/1985, 01/01/1986 a 31/01/1987, 01/10/1987 a 30/04/

1988, 01/06/1988 a 30/06/1989, 01/11/1989 a 30/11/1990, 01/11/1991 a 31/01/1992 e 01/03/1992 a 31/07/1992, num total de 2005 (dois mil e cinco) dias líquidos, ou seja, 5 (cinco) anos, 6(seis) meses e 00 (zero) dias, prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2010**DATA:** 02 de março de 2010

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 612/2009, de 26 de novembro de 2009, por um período de 90 (noventa) dias, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 223, da Lei nº 254/93, e,

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo MARCIAR. PACHECO SOCREPA, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor MICHEL ROSSI ULIANO;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 612/2009, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre a constituição de Comissão de Processo Administrativo para apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor MICHEL ROSSI ULIANO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2010**DATA:** 02 de março de 2010

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 473/2008, de 26 de setembro de 2008, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Médico Cirurgião Geral 30 h, do servidor efetivo KLEBER QUEIROZ TOBIAS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 473/2008, de 26 de setembro de 2008, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Médico Cirurgião Geral 30 h, Referência CE-26, do servidor efetivo KLEBER QUEIROZ TOBIAS, a partir de 01 de março de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREV-SINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO 14 - Art. 105
EXERCÍCIO 2009

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
ATIVO FINANCEIRO	62.044.980,64	PASSIVO FINANCEIRO	11.295,37
Disponível	15.775,34	Depósitos	
Caixa	0,00	Consignações Retenção ISSQN - Prefeitura	78,77
Bancos Conta Movimento/Administração	3.747,12	Restos a Pagar 2009	11.216,60
Bancos Conta Movimento/Inativos	12.028,22	Depósitos de Diversas Origens	
Investimentos			
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações em Circulação	0,00
Créditos a Receber		Obrigações a Pagar	
Devedores - Entidades e Agentes		Credores - Entidades e Agentes	
Adiantamentos Concedidos			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo			
Valores em Trânsito Realizáveis			
Bens e Valores em Circulação			
Títulos e Valores			
Investimentos	62.029.205,30		
Investimentos em Segmento de Renda Fixa	60.536.100,88		
Investimentos em Segmento de Renda Variável	1.172.462,70		
Investimentos em Segmento de Imóveis			
Título e Valores Imobiliários			
Investimentos com Taxa de Administração do RPPS	320.641,72		
Empréstimos com Recursos Previdenciários a Receber			
Provisão para Perdas em Investimentos (redutora)			
ATIVO PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	1.102.687,58	PASSIVO PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)	50.938.670,29
Bens e Valores em Circulação	0,00	Obrigações em Circulação	
Estoques		Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Recursos Vinculados	
Custos e Despesas Pagos Antecipadamente		Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	
Dívida Ativa	0,00	Obrigações Legais e Tributárias	
Créditos Inscritos em Dívida Ativa		Obrigações a Pagar	
Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	50.938.670,29
Depósitos a Longo Prazo		Provisões para Benefícios Concedidos	10.153.118,30
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		Provisões para Benefícios a Conceder	26.441.216,15
Créditos Realizável a Curto Prazo	978.441,82	Provisões Atuariais para Ajuste do Plano	14.344.336,74
Créditos	978.441,82	Contribuições Inscritas	0,00
Créditos da União, Estados e Municípios	978.441,42	Contribuições Contradas de Exercícios Anteriores	0,00
Créditos a Receber Prefeitura de Sinop	782.452,74	Reservas a Amortizar (redutora)	0,00
Créditos a Receber SAAES	8.596,76	Serviço Passado (redutora)	0,90
Créditos a Receber CMS	69,68	Déficit Equacionado (redutora)	0,00
Créditos a Receber da Confissão de Dívida 001/2005	187.322,64		
Permanente	124.245,76		
Imobilizado	124.245,76		
Bens Móveis e Imóveis	124.245,76		
Depreciações e Amortizações (Redutora)	0,00		
Diferido	0,00		
Outros Diferimentos	-		
Amortizações (redutora)	-		
Outros Diferimentos	-		
Amortizações (redutora)	-		
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)	63.147.668,22	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)	50.949.965,66
		SALDO PATRIMONIAL	12.197.702,56
		Patrimônio / Capital	11.981.318,81
		Reservas	216.383,75
		Reserva de Taxa de Administração 2009	216.383,75
		Reservas de Reavaliação	
		Reservas Técnicas	
		Reservas Atuariais	
		ATIVO REAL LÍQUIDO	12.197.702,56
ATIVO COMPENSADO	32.605.578,30	PASSIVO COMPENSADO	32.605.578,30
Execução Orçamentária da Receita	15.109.828,07	Previsão Orçamentária da Receita	13.721.666,00
Fixação Orçamentária da Despesas	13.721.666,00	Execução Orçamentária da Despesas	3.389.888,33
Execução da Programação Financeira	3.389.888,33	Execução da Programação Financeira	15.109.828,07
Execução de Restos	9.550,62	Execução de Restos	9.550,62
Compensações Ativas Diversas		Compensações Passivas Diversas	
Parcelamento Recebido Conf. Dívida 001/2005	374.645,28	Parcelamento Recebido Conf. Dívida 001/2005	374.645,28
TOTAL DO ATIVO	95.753.246,52	TOTAL DO PASSIVO	95.753.246,52

DATA: 31-12-09

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Tesoureira

CARLOS AUGUSTO SANTIAGO SILVA
Contador do Previ-Sinop - CRC-MT 010054-O-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREVI-SINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO 14 - Art. 105
EXERCÍCIO 2009

NOTAS EXPLICATIVAS**BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativa o patrimônio da Previdência, evidenciando a situação de Bens e Direitos, como também as obrigações em determinado momento, considerando a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

Para melhor esclarecimento dos elementos que compõem esse Balanço, devemos examinar o Anexo nº 14, que integra essa peça observando-se:

ATIVO**ATIVO FINANCEIRO**

Este grupo representa os créditos e valores para o exercício seguinte , que totalizam:	R\$ 62.044.980,64
--	--------------------------

ATIVO PERMANENTE

Este subgrupo representa os bens, créditos e valores que, para serem movimentados ou alienados dependem de autorização legislativa, totalizando o montante de: **R\$ 1.102.687,58.**

Bens Móveis- Equipamentos e utensílios	R\$ 124.245,76
Bens Imóveis- Edificações	R\$ 0,00
Total	R\$ 124.245,76

Créditos em Circulação / Conf. Div. 001/2005	R\$ 187.322,64
--	----------------

Registramos pela competência os valores do repasse do mês 12/2009	
Créditos a Receber Prefeitura de Sinop	R\$ 782.452,74
Créditos a Receber SAAES	R\$ 8.596,76
Créditos a Receber CMS	R\$ 69,68
TOTAL	R\$ 791.119,18

PASSIVO**PASSIVO FINANCEIRO:**

Este grupo representa os compromissos exigíveis a curto prazo de débitos de natureza financeira cuja movimentação independe de autorização orçamentária. A Previdência encerrou o exercício com os seguintes registros:

Restos a pagar:	11.216,60
Liquidados:	11.216,60
A liquidar	0,00
Consignação / ISSQN	78,77
TOTAL	11.295,37

PASSIVO PERMANENTE

Este Grupo representa os compromissos exigíveis a Longo prazo, cuja movimentação independe de autorização orçamentária.

Neste grupo são classificadas as provisões matemáticas previdenciárias, registro contábil respaldado pelo Princípio Fundamental de Contabilidade de Prudência, que deverá ocorrer concomitantemente com o Princípio de Competência , quando resultará sempre em variação Patrimonial quantitativa negativa, ou seja, redutora do Patrimônio Líquido.

No caso registramos a variação do patrimônio no valor de **R\$ 3.209.196,41** de acordo com o cálculo atuarial realizado no exercício. O saldo acumulado das provisões representou uma redução do Patrimônio em **R\$ 50.949.965,66.**

Registramos no campo serviço passado conta redutora referente valor de **R\$ 0,90.** O cálculo das provisões matemáticas calculado computou o saldo da Conf. Div. 001/2005 de 2008 para 2009 um valor de **R\$ 561.967,92** quando o correto seria **R\$ 561.967,02.** Como obtivemos uma superávit este valor não iria causar nenhuma perda ao erário público. Sendo a o mencionado valor e atualizado no novo cálculo atuarial do ano de 2010. Procedimento embasado no Princípio da Economia.

RESULTADO DA EXECUÇÃO

Comparando-se a soma do Ativo Real e Passivo, encontramos em excesso do primeiro sobre o segundo da ordem de **R\$ 12.197.702,56.** importância que esta no Patrimônio Líquido do exercício, ou Ativo Real Líquido.

COMPENSAÇÃO

No ativo e passivo compensado registramos o parcelamento da Prefeitura Municipal pelo Termo de Confissão de Parcelamento de Débitos Previdenciários NR. 01/2005 de 28/06/05, encerramos o exercício com o registro do saldo do Parcelamento Recebido no valor de **R\$ 374.645,28.**

Valor dos restos pagos no ano de 2009: **R\$ 9.550,62**

VARIAÇÃO DO SALDO PATRIMONIAL ENTRE 2009 E 2010:

Saldo Patrimonial 2008	8.988.506,15
Resultado Patrimonial do Anexo 15 de 2009	3.209.196,41
Saldo para 2009 = SD PTR 2008 - Result. Anexo 15	12.197.702,56

PREVI-SINOP INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANEXO 15
Art. 104 da Lei Nr. 432/64
ANEXO 15 - Art. 104
BALANÇO 2009

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTÁRIA			15.109.828,07	ORÇAMENTÁRIA			3.389.888,33
RECEITAS				DESPESAS			
Receitas Correntes		9.962.095,04		Despesas Correntes		3.320.807,93	
Receita de Contribuições	4.590.187,47			Pessoal e Encargos Sociais	466.169,07		
Receita Patrimonial	5.239.452,88			Outras Despesas Correntes	2.854.638,86		
Outras Receitas Correntes	132.454,69						
Operações-Intra-Orçamentárias		5.147.733,03					
Intra Orçamentária Corrente	4.580.780,30						
Intra Orçamentária Corrente / Principal Conf.	374.645,28						
Intra Orçamentária Corrente / Juros Conf. Div.	192.307,45						
Receitas de Capital			0,00	Despesas de Capital		69.080,40	69.080,40
Alienação de Bens				Investimentos	69080,40		
Outras Receitas de Capital				Inversões Financeiras			
Interferências Ativas				Interferências Passivas			
Transferências Financeiras Recebidas	-			Transferências Financeiras Concedidas - Contrib.			
MUTACÕES PATRIMONIAIS				MUTACÕES PATRIMONIAIS			
Mutações Ativas		69.080,40	69.080,40	Mutações Passivas			374.645,28
Incorporação de Ativos				Desincorporação de Ativos		374.645,28	
Aquisições de Bens	69.080,40			Alienação de Bens			
Materiais Almoxxarifado				Materiais Almoxxarifado(Consumo)			
Incorporação de Créditos				Liquidação de Créditos			
Desincorporação de Passivos				Confissão de Dívida 001/2005	374.645,28		
				Incorporação de Passivos			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Resultado Extra-Orçamentário			791.119,18	Resultado Extra-Orçamentário			8.996.298,53
Interferências Ativas				Interferências Passivas			
Transferências Financeiras Recebidas				Transferências Financeiras Concedidas - Contrib.			
Acréscimos Patrimoniais				Decréscimos Patrimoniais			
Incorporação de Ativos				Desincorporação de Ativos		914,31	
Incorporação de Bens Imóveis				Baixa de Bens Imóveis	-		
Incorporação de Bens Móveis				Baixa de Bens Móveis (Inservível)	914,31		
Incorporação de Disponibilidades				Outras Baixas			
Incorporação de Direitos				Baixa de Outros Direitos			
Créditos de Contribuições a Receber		791.119,18					
Créditos de Contribuições a Receber	791.119,18						
Crédito de Conf. De Div. 01/05 a Receber		0,00					
Ajustes de Bens, Valores e Créditos				Ajustes de Bens, Valores e Créditos			
Valorização de Bens				Desvalorização de Bens			
Valorização de Títulos e Valores				Desvalorização de Títulos e Valores			
Outros Ajustes Patrimoniais				Depreciação e Amortização			
Desincorporação de Passivos		-		Incorporação de Passivos		8.995.384,22	
Reversão Provisão Matemática	-			Provisão Matemática	8.995.384,22		
Desincorporação de Obrigações	0,00			Incorporação de Obrigações			
Ajustes de Exercícios Anteriores							
Acréscimos Patrimoniais Diversos	0,90	0,90	0,90				
BALANÇO 2009			15.970.028,55	Total das Variações Passivas			12.760.832,14
Resultado Patrimonial (DÉFICIT)			-	Resultado Patrimonial (SUPERÁVIT)			3.209.196,41
TOTAL GERAL			15.970.028,55	TOTAL GERAL			15.970.028,55

DATA: 31-12-09

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Tesoureira

CARLOS AUGUSTO SANTIAGO SILVA
Contador do Previ-Sinop
CRC-MT-010054-O-8

Arquivo: G: Meus Documento - Previ-Sinop - Carlos Santiago - Balanço Geral 2008: ANEXO 15

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREVI-SINOP/MT.

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO Nº 002/2010, referente à locação de imóvel em alvenaria, situado na Avenida das Acácias nº 1.158 – centro - SINOP-MT, 2º andar. **CONTRATANTE:** PREVI-Sinop-MT – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADO:** Domingos Marchesan. **OBJETO:** locação destina-se exclusivamente ao funcionamento do PREVI-SINOP/MT. **VIGÊNCIA:** 01/02/2010 á 31/07/2010.

PREVI-SINOP/MT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2010, referente à prestação de serviços de manutenção, equipamentos de informática da contratante. **CONTRATANTE:** PREVI-Sinop-MT – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADO:** Wagner Dutra Dos Santos. **OBJETO:** O objeto do contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática da contratante. **VIGÊNCIA:** 01/03/2010 a 31/07/2010.

PREVI-SINOP/MT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA Nº 004/2010, referente à prestação de serviços de assistência e Consultoria Econômica para o cumprimento da Meta Atuarial e Plano Anual de Investimentos. **CONTRATANTE:** PREVI-Sinop-MT – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADO:** H.BOSA & F.GARCIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos. **VIGÊNCIA:** 01/03/2010 a 30/06/2010.

Prefeitura Municipal de Sorriso

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 17 de março de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial nº 031/2010, pelo menor para **“Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para Veículos da Frota Municipal”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 03 de março de 2010

JONI ROBERTO BISCHOFF

Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2010

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas (Horário Local) e às 11:00 horas (Horário de Brasília), do dia 17 de março de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do Pregão Presencial nº 032/2010, pelo menor para **“Aquisição de 01 Trator, 01 Grade Aradoura e 01 Colhedora de Forragem”**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

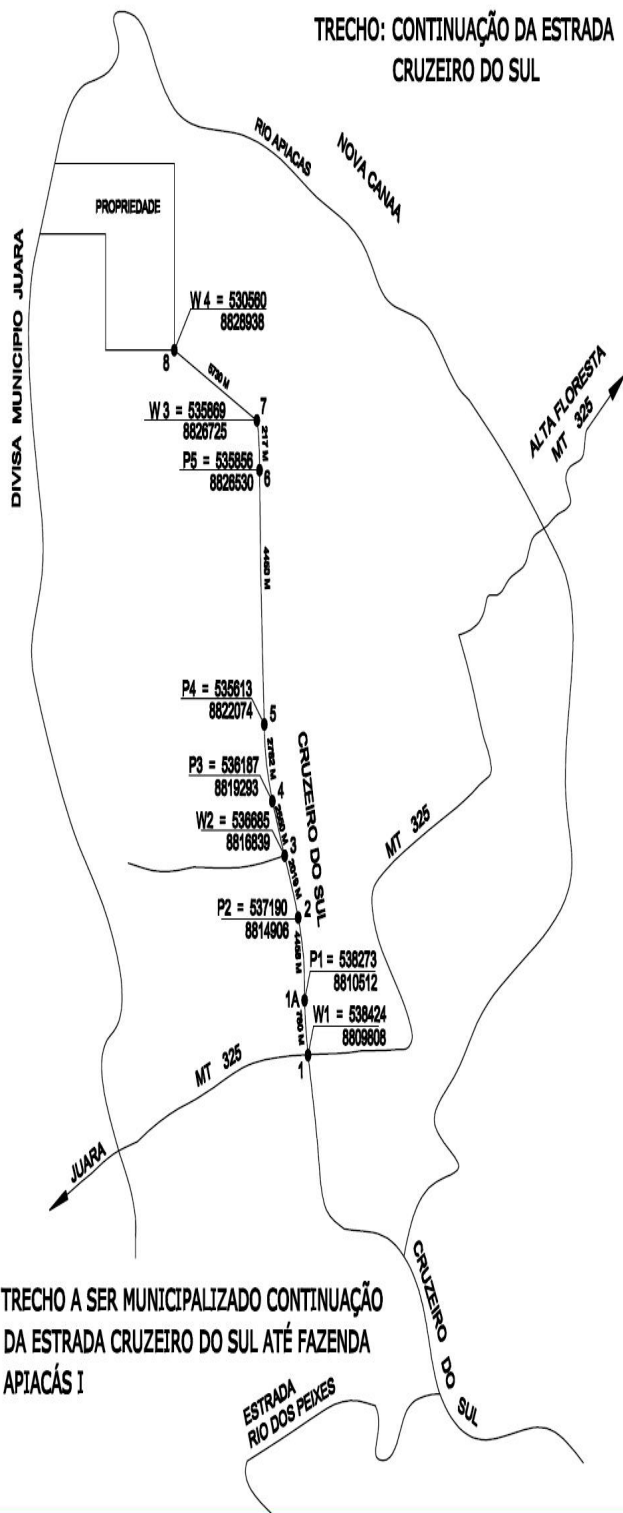
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 03 de março de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

Prefeitura Municipal de Tabaporã

MEMORIAL DESCRITIVO



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI MUNICIPAL Nº. 772 DE 01 DE MARÇO DE 2010

Sumula: Altera o Artigo 5º da lei Municipal nº 644, de 22 de Novembro de 2007, e dá outras providências.

O **Exmo. Sr. Edison Rosso**, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 644, de 22 de Novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Ação Social..

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá a Secretaria Municipal de Ação Social, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2010.

**EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL N.º 769 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Estrada da linha Cruzeiro do Sul situado no Município de Tabaporã-MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, Ex.mo. Sr.

EDISON ROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Estrada da linha Cruzeiro do Sul situado no Município de Tabaporã-MT, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único - A estrada de que trata o Artigo 1º passará a ser vicinal, e caberá ao Poder Executivo a manutenção da mesma.

Artigo 2º - Devido o interesse público que visa a presente Lei, não caberá aos proprietários das áreas cortadas pela estrada pleitear indenização.

Artigo 3º - Ficando os proprietários das áreas cortadas pela estrada na obrigação de eliminar todas as porteiras e mata-burros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT., em 07 de Dezembro de 2009.

**EDISON ROSSO
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º. 14/2010**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2010, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de Informática, com realização prevista para o dia 16 de março de 2010, às 7:30 (Sete Horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de março de 2010.

**Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º. 16/2010**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2010, tendo como objeto: Terceirização de serviços de transporte escolar em 01 (uma) Linha, incluindo manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal, em trechos das diversas regiões do interior do município de Terra Nova do Norte - MT, com realização prevista para o dia 18 de março de 2010, às 7:30 (Sete Horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de março de 2010.

**Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º. 15/2010**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2010, tendo como objeto: Aquisição de Ar Condicionados para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Governo da prefeitura municipal de Terra Nova do Norte - MT, com realização prevista para o dia 17 de março de 2010, às 7:30 (Sete Horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de março de 2010.

**Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Pregoeira**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de União do Sul**PORTARIA Nº 04/2010**

Concede licença ao Vereador Alzir Volpato, por prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01.03.2010, para tratamento de saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no inciso I, do Art. 38, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, bem como inciso VI, do Art. 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo Vereador abaixo identificado, bem como Atestado Médico;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença ao VEREADOR ALZIR VOLPATO, por prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01 de março de 2010, para tratamento de saúde.

Art. 2º - A licença ora concedida ao Vereador Alzir Volpato enseja a convocação de seu suplente para assumir a vaga na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 01 de março de 2010

JACIR LUIS BAGATINI
Ver. Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2010

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 39, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Convocar o suplente de Vereador Sr^a. **ROSALI ANA MIRANDA DOS SANTOS**, para assumir a vaga deixada pelo Vereador Alzir Volpato, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do inciso I, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município de União do Sul.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 01 de março de 2010

JACIR LUIS BAGATINI
Presidente.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande**Portaria nº 021/2010/CPSPA/SAD**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições e, tendo em vista os dispostos nos artigos 153, 158 e 161 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, Lei complementar municipal nº 1.164/91 e;

Considerando o contido na Portaria nº 250/2009 – CPSDA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos e atos que constam do processo administrativo nº 2009019416, bem como as demais infrações conexas que imergirem no decorrer dos trabalhos, e;

Considerando a prorrogação contida na portaria nº 008/2010/CPSPA/SAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 04 de março de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 04 de março de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 004 / 2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento dos Cargos de Enfermeiro, conforme Edital n.º001/2003, de 12/12/2003.

R E S O L V E:

NOMEAR a candidata Silvana Moraes Devaux para exercer efetivamente o Cargo para o qual foi aprovada, a partir de sua data de posse.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05/01/2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

Marcos José da Silva
Secretário de Administração

ATO Nº. 087/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, de ofício, a servidora, **Francine Fonseca Simões**, do cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 19, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.164/92, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2009.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ATO Nº. 129/ 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, de ofício, a servidora, **Gisele Silva Lopes**, do cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

artigo 19, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.164/92, com efeito retroativo a partir de 21 de agosto de 2009.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de janeiro de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vera

DECRETO Nº 013/2010

DATA: 26 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a seleção de candidatos para o serviço público em caráter temporário para suprir vagas de pessoal junto ao Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI da Prefeitura Municipal de Vera – MT e dá outras providências.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de regularização das contratações dos monitores e instrutores do Projeto PETI;

Considerando que a ação “jornada ampliada”, desenvolvida no âmbito do Projeto PETI, é temporária;

Considerando que o excepcional interesse público na solução do problema da contratação de monitores para o Projeto, justifica-se em face da necessidade de se garantir a criança e ao adolescente a proteção integral com prioridade absoluta conforme determina o art. 227 da Constituição Federal;

Considerando que o Programa depende de repasse financeiro da União com prazo determinado de duração e o Município não pode suportar a contratação de servidor em caráter efetivo e que o objeto dos referidos programas é sazonal, eis que se objetiva a redução expressiva do trabalho infantil;

Considerando os artigos 270, 271, 272 e 273 da Lei Municipal nº 598/2004 de 15 de março de 2004, - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vera – MT;

DECRETA:

Art. 1º - A seleção de candidatos para o serviço público em caráter temporário para os monitores e instrutores do Projeto PETI da Prefeitura Municipal de Vera – MT, será realizado no dia 14 de Março de 2010 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Decreto.

Art. 2º - O prazo de validade desta seleção será até 17 de dezembro de 2010, podendo, todavia, encerrar-se antes, constatando-se a inexistência do interesse público ou o término do programa.

Art. 3º - A convocação será feita a partir de 19 de Março de 2010 através de Edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Vera – MT, na sede da Câmara Municipal de Vera e demais locais de acesso público, bem como através das emissoras de TV e rádio local e no site da Prefeitura Municipal de Vera.

Art. 4º - O Edital deverá conter:

- I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;
- II) Os vencimentos dos cargos;
- III) Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV) Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

- V) As matérias sobre as quais versará a seleção;
- VI) A data da realização da seleção, observando o Art. 5 do presente;
- VII) Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
- VIII) Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 5º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através da Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

Art. 6º - Poderão candidatar-se, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado (art. 12 da CF);
- II) Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- III) Estar em gozo dos direitos públicos;
- IV) Estar quites com as obrigações eleitorais, inclusive com domicílio eleitoral em Vera;
- V) Estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VI) Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local, horário e prazo fixados no Edital de Seleção.

Art. 8º - No ato da inscrição, o candidato receberá o respectivo cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 9º - A Comissão de Teste Seletivo prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 10 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11 - O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Decreto e do respectivo Edital.

Art. 12 - O Prefeito Municipal designará a Comissão do Teste Seletivo, composta por 03 (três) membros, para acompanhar e coordenar a aplicação dos testes durante o ato de seleção, composta de Presidente, Secretário e Membro.

Parágrafo único: A escolha dos membros da Comissão do Teste Seletivo recairá em servidores efetivos, sendo dois com escolaridade de nível superior e todos com reconhecida idoneidade moral.

Art. 13 – A Comissão do Teste Seletivo será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão instruções um dia antes da realização dos testes, em reunião com a Coordenação.

Art. 14 – Os testes serão preparados com questões objetivas, subjetivas e entrevista.

Art. 15 – O candidato que se recusar a fazer os testes ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer deles, sem autorização da Comissão do Teste Seletivo, ficará automaticamente eliminado do mesmo.

Art. 16 – Expirando o prazo para a solução das questões, os testes serão recolhidos pelos fiscais e Comissão do Teste, que terá prazo de até 15 (quinze) dias para a divulgação dos resultados.

Art. 17 – Será considerado aprovado o candidato que:

I – Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas;
II – Não obtiver zero em nenhuma das provas.

Art. 18 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 19 – A homologação do Teste Seletivo será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pela Comissão de Teste Seletivo e constará nele:

- I) Histórico dos preparativos da seleção;
- II) Cópia do Edital;
- III) Cópia dos atos designativos da Comissão e dos Fiscais;
- IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;
- V) Ocorrência havida durante a realização da seleção;
- VI) Parecer final da Comissão do Teste.

Art. 20 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 21 – A forma de contratação será de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, incidindo férias e 13º salário proporcionais ao período do contrato, todavia o desconto previdenciário dos mesmos será destinado ao INSS.

Art. 22 - Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

**SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O PROGRAMA PETI
EDITAL 001/2010**

A Comissão do teste seletivo da **Prefeitura Municipal de VERA - MT**, torna público que encontram-se abertas as inscrições para o teste de seleção para cargos temporários para prestação de serviços de interesse público no quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de VERA - MT**, para exercer atividades no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) conforme especificação abaixo:

As inscrições serão recebidas no período de 03/03/2010 a 11/03/2010, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

LOCAL: CRAS

ENDEREÇO: Av. OTAWA, 1849.

Não será cobrada taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

As vagas são as denominadas abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	SALÁRIO INICIAL
Merendeira 40h	Alfabetizado	01	R\$ 510,00
Auxiliar de Serviços Gerais 40h	Alfabetizado	01	R\$ 510,00
Monitor para apoio pedagógico escolar com prática em informática 40h	Leigo Cursando Pedagogia	01	R\$ 600,00
Monitor com prática em artes (teatro e artesanato) 40h	Ensino médio	01	R\$ 600,00
Professor de recreação com prática em capoeira 40h	Ensino médio	01	R\$ 600,00
Monitor com prática em dança contemporânea e balé 40h	Ensino médio	01	R\$ 1.200,00

As provas objetivas serão realizadas no dia 14/03/2010, com início às 08:00 horas na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino, Rua Montevideu, 1288 Centro – Vera - MT, sendo que sua duração será de até 3:00 horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da **Prefeitura Municipal de Vera, mural da Câmara Municipal e no Site: www.vera.mt.gov.br** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA, 02 DE MARÇO DE 2010.

Jussana Braganholo

Moacir Luiz Giacomelli

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa

Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva

Atendimento: Silvío Luiz Gomes da Silva (65) 2123-1270

Impressão: Asuir Nunes da Silva

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br